

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores	3

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	4
2.3 - Outras informações relevantes	9

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	10
3.2 - Medições não contábeis	11
3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	12
3.4 - Política de destinação dos resultados	13
3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	14
3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	15
3.7 - Nível de endividamento	16
3.8 - Obrigações	17
3.9 - Outras informações relevantes	18

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	19
4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado	20
4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	21
4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	22
4.5 - Processos sigilosos relevantes	23
4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	24
4.7 - Outras contingências relevantes	25
4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	26

Índice

5. Gerenciamento de riscos e controles internos

5.1 - Política de gerenciamento de riscos	27
5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado	28
5.3 - Descrição dos controles internos	29
5.4 - Alterações significativas	30
5.5 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	31

6. Histórico do emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM	32
6.3 - Breve histórico	33
6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	35
6.6 - Outras informações relevantes	36

7. Atividades do emissor

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas	37
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	39
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais	41
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	42
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades	43
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	44
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	45
7.8 - Políticas socioambientais	46
7.9 - Outras informações relevantes	49

8. Negócios extraordinários

8.1 - Negócios extraordinários	50
8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	51
8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	52
8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.	53

Índice

9. Ativos relevantes

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros	54
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados	55
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis	56
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades	57
9.2 - Outras informações relevantes	58

10. Comentários dos diretores

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	59
10.2 - Resultado operacional e financeiro	61
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras	62
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor	65
10.5 - Políticas contábeis críticas	66
10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	69
10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	70
10.8 - Plano de Negócios	71
10.9 - Outros fatores com influência relevante	72

11. Projeções

11.1 - Projeções divulgadas e premissas	73
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	74

12. Assembleia e administração

12.1 - Descrição da estrutura administrativa	75
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	78
12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	80
12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	81
12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	82
12.7/8 - Composição dos comitês	88
12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores	89

Índice

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros	90
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	91
12.12 - Práticas de Governança Corporativa	149
12.13 - Outras informações relevantes	150

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	151
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	154
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	155
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	159
13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	160
13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária	161
13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	162
13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções	163
13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	164
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários	165
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	167
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria	168
13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	169
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	170
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor	171
13.16 - Outras informações relevantes	172

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos	173
14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	174

Índice

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	175
14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos	176
14.5 - Outras informações relevantes	177
15. Controle e grupo econômico	
15.1 / 15.2 - Posição acionária	178
15.3 - Distribuição de capital	187
15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico	188
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	189
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor	190
15.7 - Principais operações societárias	191
15.8 - Outras informações relevantes	192
16. Transações partes relacionadas	
16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	193
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	194
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	195
16.4 - Outras informações relevantes	196
17. Capital social	
17.1 - Informações sobre o capital social	197
17.2 - Aumentos do capital social	198
17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações	199
17.4 - Informações sobre reduções do capital social	200
17.5 - Outras informações relevantes	201
18. Valores mobiliários	
18.1 - Direitos das ações	202
18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	204

Índice

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	205
18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados	206
18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	207
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	208
18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	209
18.8 - Títulos emitidos no exterior	210
18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor	211
18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	212
18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	213
18.12 - Outras informações relevantes	214

19. Planos de recompra/tesouraria

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor	215
19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria	216

20. Política de negociação

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários	217
20.2 - Outras informações relevantes	218

21. Política de divulgação

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações	219
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	223
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	225
21.4 - Outras informações relevantes	226

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

PAULO ROBERTO DANTAS OLIVEIRA

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos



CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

D E C L A R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento, a Diretoria da CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede BA 099, KM 20 – Centro – Abrantes – Camaçari, Bahia, inscrita n CNPJ sob nº 15.115.504.0001-24, declara que:

- (i) reviu e concorda com as informações do Formulário Referência.
- (ii) Todas as informações contidas no Formulário atendem ao disposto na instrução CVM 480, em especial aos arts. 14 a 19.
- (iii) O conjunto de informações nele contido é um relato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

Camaçari, 05 de Maio de 2016.

Paulo Roberto Dantas Oliveira
Diretor

Cristal Brasil

Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP -42840-000

Camaçari - BA - Brasil

Telefone (71) 3616-9114

www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium

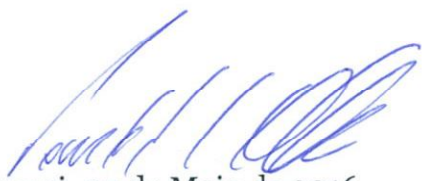


CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Diretor de Relações com Investidores da CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede BA 099, KM 20 – Centro – Abrantes – Camaçari, Bahia, inscrita n CNPJ sob nº 15.115.504.0001-24, declara que:

- (i) Ter revisto, discutido e concorda com as informações do Formulário Referência.
- (ii) Todas as informações contidas no Formulário atendem ao disposto na instrução CVM 480, em especial aos arts. 14 a 19.
- (iii) O conjunto de informações nele contido é um relato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.



Camaçari, 05 de Maio de 2016.

Paulo Roberto Dantas Oliveira
Diretor

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP -42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM		
Código CVM	287-9		
Tipo auditor	Nacional		
Nome/Razão social	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES		
CPF/CNPJ	61.562.112/0004-73		
Período de prestação de serviço	01/01/2009 a 31/12/2009		
Descrição do serviço contratado	Examinar as demonstrações financeiras da Millennium e sua controlada e as correspondentes demonstrações de resultado, do resultado abrangente, mutação do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, preparados de acordo com as práticas contábeis do Brasil. Ao término dos trabalhos emitiremos parecer/relatório dos auditores independentes.		
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$ 225.000,00		
Justificativa da substituição	Término do Contrato		
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Término do Contrato		

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
MARCO AURÉLIO DE CASTRO E MELO	01/01/2009 a 31/12/2009	078.020.188-46	Rua Miguel Calmon 555, 9 andar, Comercio, Salvador, BA, Brasil, CEP 40015-010, Telefone (71) 32432644, Fax (71) 32432644, e-mail: ricardo.leal@br.pwc.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES
CPF/CNPJ	61.562.112/0004-73
Período de prestação de serviço	01/01/2010 a 31/12/2010
Descrição do serviço contratado	Examinar as demonstrações financeiras da Millennium e sua controlada e as correspondentes demonstrações de resultado, mutação do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, preparados de acordo com as práticas contábeis do Brasil. Ao término dos trabalhos emitiremos parecer/relatório dos auditores independentes.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$ 225.000,00
Justificativa da substituição	Término do Contrato
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Término do Contrato

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
MARCO AURÉLIO DE CASTRO E MELO	01/01/2010 a 31/12/2010	078.020.188-46	Rua Miguel Calmon 555, 9 andar, Comercio, Salvador, BA, Brasil, CEP 40015-010, Telefone (71) 32432644, Fax (71) 32432644, e-mail: ricardo.leal@br.pwc.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	PRICEWATERHOUSECOOPERS
CPF/CNPJ	61.562.112/0004-73
Período de prestação de serviço	01/01/2011 a 31/12/2011
Descrição do serviço contratado	Examinar as demonstrações financeiras da Millennium e sua controlada e as correspondentes demonstrações de resultado, mutação do Patrimônio Líquido, dos fluxos de caixa e Demonstração do Valor adicionado, preparados de acordo com as práticas contábeis do Brasil, bem como revisões trimestrais ITRs, revisões de procedimentos de apuração de impostos, relacionados a sped contábil, e demais impostos devidos. Revisões de cadastros fiscais nos sistemas, revisão de manual de operações fiscais e de formulário de escrituração fiscal.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Total - R\$ 686.000, Total - R\$ 120.000,
Justificativa da substituição	Término do Contrato
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Término do Contrato

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Felipe Edmond Ayoub	27/07/2011 a 31/12/2011	125.046.418-85	AV TANCREDO NEVES 620, EDF EMPRESARIAL MUNDO PLAZA, 30 E 34 ANDARES, CAMINHO DAS ARVORES, Salvador, BA, Brasil, CEP 41820-020, Telefone (71) 33191900, Fax (71) 33191937, e-mail: felipe.ayoub@br.pwc.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	471-5
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	ERNST YOUNG TERCO AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CPF/CNPJ	61.366.936/0004-78
Período de prestação de serviço	01/01/2012 a 31/12/2012
Descrição do serviço contratado	Examinar as demonstrações financeiras da Millennium e sua controlada e as correspondentes demonstrações de resultado, mutação do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, preparados de acordo com as práticas contábeis do Brasil. Ao término dos trabalhos emitiremos parecer/relatório dos auditores independentes.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$ 170.000,00
Justificativa da substituição	Instrução nº 509 que altera a regra do rodízio de firmas de auditoria.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	N/A

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
SHIRLEY NARA SANTOS SILVA	01/01/2012 a 31/12/2012	506.844.345-04	AV TANCREDO NEVES 1189, 17 ANDAR, PITUBA, Salvador, BA, Brasil, CEP 41820-021, Telefone (71) 35019028, Fax (71) 35019019, e-mail: shirley.n.silva@br.ey.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	471-5
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	ERNST YOUNG TERCO AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CPF/CNPJ	61.366.936/0004-78
Período de prestação de serviço	01/01/2013
Descrição do serviço contratado	Examinar as demonstrações financeiras da Millennium e sua controlada e as correspondentes demonstrações de resultado, mutação do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, preparados de acordo com as práticas contábeis do Brasil. Ao término dos trabalhos emitiremos parecer/relatório dos auditores independentes.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$ 260.250,00
Justificativa da substituição	Instrução nº 509 que altera a regra do rodízio de firmas de auditoria.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	N/A

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
SHIRLEY NARA SANTOS SILVA	01/01/2013	506.844.345-04	AV TANCREDO NEVES 1189, 17 ANDAR, PITUBA, Salvador, BA, Brasil, CEP 41820-021, Telefone (71) 35019028, Fax (71) 35019019, e-mail: shirley.n.silva@br.ey.com



2.3 Outras Informações Relevantes

Em conformidade com a Instrução CVM nº 381/03, informamos que a Sociedade e sua controlada adotam como procedimento formal consultar os auditores independentes PriceWaterhousecoopers (até 31 de dezembro de 2011) e Ernst & Young Auditores Independentes S/A (a partir de 01 de janeiro de 2012), no sentido de assegurar-se de que a realização da prestação destes outros serviços não venha afetar sua independência e objetividade necessária ao desempenho dos serviços de auditoria independente.

Adicionalmente são requeridas declarações formais desses mesmos auditores quanto a sua independência para realização de serviços de não auditoria.

A política da empresa na contratação de serviços de auditores independentes assegura que não haja conflito de interesses, perda de independência ou objetividade.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

3.1 - Informações Financeiras - Individual

(Reais)	Exercício social (31/12/2015)	Exercício social (31/12/2014)	Exercício social (31/12/2013)
Patrimônio Líquido	341.904.865,23	362.820.509,04	421.448.922,96
Ativo Total	555.658.005,69	508.369.125,30	564.452.672,40
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	349.254.019,57	296.065.705,35	311.718.217,72
Resultado Bruto	-29.591.598,29	-24.875.942,16	25.224.333,29
Resultado Líquido	-20.908.305,99	-51.612.692,48	11.514.010,65
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	14,727720	156,290000	181,540000
Resultado Básico por Ação	-0,009000	-22,130000	4,960000



3.2. Medições não Contábeis

Análise de sensibilidade

Apresentamos a seguir, em 31 de dezembro de 2015, análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, que descreve os riscos que podem gerar prejuízos materiais para a Companhia, com cenário mais provável (cenário I) segundo avaliação efetuada pela Administração, considerando um horizonte de três meses. Adicionalmente, dois outros cenários são demonstrados a fim de apresentar 25% e 50% de deterioração na variável de risco considerada, respectivamente (cenários II e III).

Análise de sensibilidade

Risco taxa de juros

Instrumento/operação	CDI Provável	Risco	Efeito		
			Cenário provável (I)	Cenário II	Cenário III
Aplicação financeira	14,25%	Baixa do CDI	5.378	4.034	2.689
Efeito total líquido			5.378	4.034	2.689

Risco cambial

Instrumento/operação	Dólar Provável	Risco	Efeito		
			Cenário provável (I)	Cenário II	Cenário III
Clientes no exterior	4,05	Baixa do dólar	110	(630)	(1.369)
Empréstimos e financiamentos e dívidas com partes relacionadas		Alta do dólar	(2.178)	(16.879)	(31.580)
Fornecedor		Alta do dólar	(25)	(190)	(355)
Efeito total líquido			(2.093)	(17.699)	(33.304)

A análise de sensibilidade, supracitada, considera mudanças com relação a determinado risco, mantendo constante todas as demais variáveis, associadas a outros riscos.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP 42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com



3.3. Eventos subsequentes as últimas Demonstrações Financeiras

Não ocorreram

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



3.4. Política de distribuição de resultados

a. Descrever a formula de cálculo previsto no estatuto.

As ações preferenciais da classe "A" que não terão direito a voto, gozarão de prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal e participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as preferenciais da classe "B";

I - nos lucros, que remanescerem depois do pagamento de igual dividendo de 6% (seis por cento) ao ano às ações ordinárias e às ações preferenciais classe "B"; e

II - na distribuição de bonificações em ações decorrentes de correção monetária ou de incorporação de lucros ou reservas ao capital social.

25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimos previstos no artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações, distribuído a todas as classes de ações em igualdade de condições.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP 42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

(Reais)	Exercício social 31/12/2015	Exercício social 31/12/2014	Exercício social 31/12/2013
Lucro líquido ajustado	-20.908.305,99	51.612.692,18	11.514.010,65
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado	0,000000	0,000000	25,000000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor	0,000000	0,000000	0,000000
Dividendo distribuído total	0,00	0,00	9.750.000,00
Lucro líquido retido	0,00	0,00	0,00
Data da aprovação da retenção	28/04/2016	28/04/2015	30/04/2014

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
	0,00		0,00			
Dividendo Obrigatório						
Ordinária					3.413.221,72	30/12/2014
Preferencial	Preferencial Classe A				4.146.692,99	30/12/2014
Preferencial	Preferencial Classe B				2.190.085,29	30/04/2014



3.6.- Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

A Companhia apresentou prejuízo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014. Desta forma, não foram distribuídos dividendos aos acionistas.

A movimentação dos dividendos a pagar é como segue:

	Controladora e Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2013	2.006
Pagamento de dividendo referente exercícios anteriores	(3.350)
Dividendos adicionais de exercícios anteriores	7.016
Saldos em 31 de dezembro de 2014	5.672
Pagamento de dividendo referente exercícios anteriores	(3)
Saldos em 31 de dezembro de 2015	5.669

Conforme AGO de 28 de abril de 2016, tendo em vista os prejuízos verificados no exercício findo em 31 de dezembro de 2015, e após a exposição com fundamentação pelos administradores da Companhia, aprovar por unanimidade, não obstante a manifestação em separado, a proposta da Administração da Companhia para a não distribuição de dividendos.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2015	213.753.890,65	Índice de Endividamento	0,80351000	

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2015)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo	Garantia Real		77.141.247,26	430.792,18	0,00	0,00	77.572.039,44
Total			77.141.247,26	430.792,18	0,00	0,00	77.572.039,44
Observação							



3.9. Outras Informações

As informações já divulgadas nos itens anteriores.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium

4.1 - Descrição dos fatores de risco

4.1 Descrição dos fatores de Risco

Atualmente a companhia tem dificuldades para equilibrar seus custos de produção e sua lucratividade, devido à desvalorização do real provocando um aumento no custo das matérias-primas cotadas em dólar, bem como à logística rodoviária e portuária, tornando a competição com produtos Chineses desigual para quem produz em solo Brasileiro. Por outro lado, a elevada carga tributária nacional agregada ao gerenciamento da burocracia fiscal destes tributos, bem como os crescentes custos de transação e adequação às normas ambientais do Estado decorrentes do processo de licenciamento ambiental de produção, também concorrem para impactar os custos de produção e, conseqüentemente, o seu resultado.

Os empregados da Companhia são representados por sindicato com forte representação no segmento químico e petroquímico. Os acordos coletivos da categoria estão sujeitos à renegociação anual. Normalmente, a taxa de inflação é utilizada como referência para discussão do reajuste salarial, inclusive para a remuneração mínima prevista nos acordos coletivos. As despesas com pessoal, incluindo encargos sociais, representam parte expressiva do custo e tem subido acima dos índices inflacionários nos últimos 6 anos devido às negociações coletivas do Polo de Camaçari. A Companhia pode não ser capaz de continuar a suportar aumento de custos decorrente da negociação anual de contratos coletivos para seus produtos, o que poderá ter um efeito prejudicial significativo sobre seu negócio. A Companhia pode ser ainda prejudicada se enfrentar greves, interrupções de trabalho ou outros transtornos trabalhistas por parte de seus empregados decorrentes de negociações ou litígios envolvendo pagamento de verbas trabalhistas.



4.2. Descrição dos principais riscos de mercado

A Companhia tem investido e adotado diversas medidas preventivas com objetivo de evitar a recorrência de situações que possam incrementar o grau de risco nas áreas trabalhista, responsabilidade civil, tributária e ambiental. Nesse sentido, a expectativa é para uma redução destes riscos de caráter relevante em todas essas áreas.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



4.3. Processos Judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes.

A Companhia discute judicialmente a legalidade de alguns tributos, bem como se defende de reclamações trabalhistas e autuações fiscais na esfera administrativa e judicial e processos cíveis. A administração da Companhia, com base na opinião de seus assessores jurídicos, mantém provisão para as perdas prováveis, consideradas suficiente para fazer face a eventuais perdas contingentes e obrigações previstas em lei.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com



4.4. Processos Judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes, cujas partes contrárias sejam, administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores e investidores.

A companhia não possui processos cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da Companhia ou de suas controladas.

Cristal Brasil

Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP -42840-000

Camaçari - BA - Brasil

Telefone (71) 3616-9114

www.cristal.com



4.5. Processos sigilosos relevantes.

A Companhia não possui processos sigilosos.

.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



4.6. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto.

A Companhia não possui.

Cristal Brasil

Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP -42840-000
Camaçari - BA - Brasil

Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



4.7. Outras contingências relevantes

A Companhia não possui.

.

Cristal Brasil

Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP -42840-000

Camaçari - BA - Brasil

Telefone (71) 3616-9114

www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



4.8. Regras-pais origem/país custodiante

Não se aplica.

Cristal Brasil

Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP -42840-000

Camaçari - BA - Brasil

Telefone (71) 3616-9114

www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



5.1. Descrição dos principais riscos de mercado

Os principais produtos produzidos pela Cristal Pigmentos do Brasil S.A. e sua subsidiária, a Cristal Mineração do Brasil Ltda., são os pigmentos a base de Dióxido de Titânio, e os minérios, Zirconita, Rutilo e Ilmenita. Estes produtos, uma vez transformados, são utilizados principalmente pelas indústrias de Tintas, Construção Civil, Automobilística, Plásticos e Máquinas & Equipamentos. Os mencionados setores, historicamente, têm acompanhado ou excedido a evolução do PIB do país. Porém, nestes últimos trimestres, temos observado uma certa volatilidade de vendas e rentabilidade destes setores, afetados pela atual crise político-econômica que vivemos no país. Para o curto e médio prazos ainda esperamos oscilações de comportamento importantes para estes setores, mas no longo prazo acreditamos que a economia encontrará um novo patamar de estabilidade e, assim, tal situação propiciará a retomada de investimentos e crescimento destes setores. Para o momento resolvemos alterar o nosso posicionamento relativo às atividades da companhia de risco mínimo para risco moderado.

A Cristal Pigmentos não tem capacidade de produção suficiente para atender a demanda nacional e mantém uma participação no mercado de pigmentos entre 30 e 40%, a depender da demanda total em cada ano. Para os minérios, a participação pode variar de 50% até próximo dos 100%, no caso particular da Ilmenita. O restante da demanda de ambas as linhas de produtos é abastecida por provedores Internacionais com produtos cujas importações sofrem com os riscos relativos à exposição cambial, financiamento, ineficiências logísticas, etc... . Com este comentário queremos dizer que mesmo se houver uma retração e ou turbulência na demanda por produtos dos setores mencionados, estamos razoavelmente protegidos quanto aos volumes, porém expostos à sensível aumento na volatilidade dos preços.

Portanto, a Cristal, como único produtor nacional dos pigmentos a base Dióxido de Titânio, e detendo mais de 90% da produção dos minérios aos quais a empresa se dedica, os riscos de mercado são associados mais a fatores externos do que aos internos. A situação de excesso de estoques de produtos concorrentes na Europa, Ásia e Norte América, e a necessidade de nossos concorrentes em equilibrar seus fluxos de caixa, podem aumentar expressivamente a oferta de produtos e, consequentemente, pressionar os preços para baixo. Ainda, políticas governamentais de incentivo, de energia, das tarifas administradas, de câmbio e juros também tem um peso relativo na competitividade da indústria nacional. Desta forma, com base nas oscilações e volatilidades vividas, particularmente nos anos de 2009, 2012 e 2013, concluímos que os resultados da companhia sofrem um risco moderado-alto tanto no que tange a volumes quanto a preços.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com



5.2. Política de Gerenciamento de risco de mercado

Dentro do cenário Industrial de risco em que atuamos no Brasil, a política de gerenciamento de nossas operações envolve ações de planejamento dos volumes do diversos produtos direcionados ao mix “conta-cliente-mercado”, tanto de curtíssimo como de longo prazo, e, ainda, análises frente às oportunidades de exportação, buscando otimizar a alocação de volume ao melhor mix de preços e valor possível, dentro de uma política estratégica sustentável de longo prazo. Além disto, existe um pequeno número de clientes, líderes nos setores em que atuam e com consumo expressivo, ao quais dedicamos uma parcela de nossa produção dentro de um critério de “baseload” - alguns destes, inclusive, com contratos Internacionais com a Cristal, controladora majoritária da Cristal-BR.

#BASELOAD: Cliente de grande porte que, sob contrato ou não, adquire volumes razoavelmente importantes e de forma constante – o produtor, por sua vez, ganha em previsibilidade, com benefícios para a manufatura e caixa da companhia.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com



5.3. Descrição dos controles internos

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, qualquer alteração significativa nos principais riscos de mercado a que estamos sujeitos, tampouco na política de gerenciamento de riscos que adotamos.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



5.4. Alterações significativas

Não ocorreram alterações significativas.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



5.5. Outras inf. relevantes

Não ocorreram.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	25/01/1966
Forma de Constituição do Emissor	SOCIEDADE ANÔNIMA
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	23/12/1970

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
6.3 - Breve histórico da emissão de VALORES MOBILIÁRIOS
Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2015

01139-8 Cristal Pigmentos do Brasil S.A> 15.115.504/0001-24

06.03 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S/A., indústria química, produtora de pigmento branco de Dióxido de Titânio, foi fundada em 25 de janeiro de 1966.

O projeto obteve o apoio da SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e do BNDES para a sua implantação e a produção fixada em 22.000 t/a.

A tecnologia do processo foi adquirida por cessão definitiva da Laport Industries Ltda, mas a necessidade de constante atualização nessa área levou o grupo fundador a procurar uma associação com a Bayer do Brasil S/A em 1971.

Em março de 1978, iniciou as obras de ampliação da capacidade para 50.000 t/a de Dióxido de Titânio e, em novembro de 1982 essa fase foi concluída.

Em abril de 1997, foi concluída a ampliação da fábrica para 60.000 t/a.

A Cristal tem apenas uma fábrica localizada no município de Camaçari – BA, onde fica a sua sede social, e o escritório comercial em São Paulo – SP.

A Empresa tem 380 empregados. A produção de Dióxido de Titânio está basicamente dividida em três tipos: Rutilo – tratado e não tratado e Anatase – tratado e não tratado.

A Cristal possui mina localizada no município de Mataraca no estado da Paraíba, da qual supre as necessidades de assegurar o suprimento de Ilmenita (matéria prima para o processo de fabricação do Dióxido de Titânio). A mina também extrai e vende: Zirconita, Rutilo e Cianita para outros clientes.

Em 29 de março de 2004 a Millennium Chemicals Inc. (controladora indireta da Companhia) e a Lyondell Chemical Company assinaram um contrato relativo à troca de ações e junção das empresas, objetivando a criação da terceira maior empresa química norte-americana com ações cotadas no mercado. Em 1º de dezembro de 2004 a Lyondell Chemical Company concluiu a aquisição da sociedade Millennium Chemicals Inc.

No dia 7 de setembro de 2006 a Lyondell divulgou para a Securities Exchange Commission nos Estados Unidos da América, que “a Lyondell busca continuamente oportunidades de gerar valor através de acordos comerciais, aquisições, venda de ativos ou parcerias. Por exemplo, a Lyondell está atualmente avaliando possíveis alternativas estratégicas relacionadas ao seu segmento de químico inorgânico”.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Legislação Societária

Data-Base - 31/12/2015

01139-8 Cristal Pigmentos do Brasil S.A> 15.115.504/0001-24

06.03 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

No dia 26 de fevereiro de 2007 a Lyondell divulgou a conclusão de acordo com a sociedade National Titanium Dioxide Company Ltd. (Cristal), relativo à proposta de alienação pela Lyondell de seus negócios de química inorgânica, dentre os quais a Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A.

A operação de aquisição pela Cristal dos negócios de dióxido de titânio da Lyondell, foi concluída com sucesso em 15 de maio de 2007. Como consequência, a Cristal tornou-se a nova acionista controladora indireta da Companhia, através da aquisição do controle direto da Millennium Inorganic Chemicals (MIC) nos Estados Unidos da América.

A Cristal e a MIC, juntas, formarão a segunda maior produtora mundial de dióxido de titânio e a maior produtora mundial de produtos químicos relacionados a titânio. A Cristal e a MIC operarão nove plantas de produção em seis países e empregarão mais de 3.700 pessoas pelo mundo.

A Cristal é controlada pela TASNEE Petrochemicals Company (TASNEE), sociedade saudita com operações diversificadas na área química e petroquímica, que detém 66%, e pela Gulf Investment Corporation (GIC), companhia de investimentos detida pelo Gulf Cooperation Council (GCC), constituído pela Arábia Saudita, pelo Kuwait, pelo Qatar, pelos Emirados Árabes Unidos e pelo Sultanato de Oman, que detém 33%.

A National Titanium Dioxide Company Ltd. ("Cristal") é possuidora indireta de 8.049.153 ações ordinárias e 8.583.534 ações preferenciais de emissão da Companhia, que representam mais de 99% do capital votante e 71,65% do capital total da Companhia.



6.5. Pedido de falência

Não se aplica

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



6.6. Outras informações relevantes

Não ocorreu pedido de falência

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



7.1 Descrição das atividades emissor/Controladas

A Cristal utiliza o processo Sulfato para a produção do pigmento de Dióxido de Titânio.

A Ilmenita, ou uma escória enriquecida de ilmenita, é inicialmente moída. O minério moído após uma mistura com ácido sulfúrico concentrado é encaminhado para um reator no qual ocorrem reações de sulfatação, sendo obtido uma massa sulfatada que fornece, depois da diluição em água, a solução de sulfato de titânio acompanhada dos sulfatos de diversos outros elementos presentes no minério.

A solução de sulfatos contém, em porcentagem elevada, sulfato férrico, o qual é convertido em Sulfato Ferroso através de um processo de redução com o uso de limalha de Ferro, o que torna mais fácil a sua remoção do processo em etapa subsequente.

Após a redução química, as impurezas, dentre elas minério não reagido, são separados em um processo de sedimentação denominado Clarificação do licor, sendo gerados dois fluxos de processo: A lama, insolúvel, que após sedimentação é encaminhada para filtros onde ocorre a recuperação da fração líquida e os sólidos são neutralizados e destinados para depósito. A fração com baixo teor de sólidos que é retirada do Clarificador, sofre uma filtração e é encaminhado para a Hidrólise.

A reação de hidrólise ocorre quando o licor filtrado é submetido à fervura e diluído em água, após a adição uma pequena quantidade de núcleos de Hidróxido de Titânio (semeadura primária). Estes núcleos são obtidos através do desequilíbrio químico que ocorre quando o Licor Filtrado é misturado a uma solução de Hidróxido de Sódio.

O produto final da reação de Hidrólise é formado por uma fase sólida constituída pelo Hidróxido de Titânio e pela água-mãe (ácido sulfúrico diluído), que contém sulfato ferroso e ainda várias impurezas. A polpa fica isolada e é lavada em filtros adequados. As impurezas remanescentes são eliminadas por um tratamento ácido com ácido sulfúrico e pela adição de pó de alumínio, para a redução das mesmas.

Todo o óxido de titânio obtido por hidrólise de solução sulfúrica de titânio fornece cristais básicos de anatase. Para a obtenção de rutilo é necessário que a polpa seja semeada com cristais básicos de rutilo. Cristais básicos e rutilo para a semeadura são obtidos quando se hidrolisa uma solução clorídrica de titânio.

A polpa de Hidróxido de Titânio deve ser calcinada a elevadas temperaturas em um forno para remover a água aderida que é quimicamente ligada; os restos de ácido sulfúrico são para desenvolver as características desejadas nos cristais. Ainda antes da calcinação podem ser adicionados à suspensão vários produtos químicos, a fim de influenciar a formação de cristais durante a calcinação, o produto final desta etapa é o Dióxido de Titânio - TiO_2 .

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP 42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

Na última fase da produção, o produto calcinado é moído e tratado superficialmente. No tratamento são precipitados, sucessivamente, em ambiente aquoso, óxidos de vários metais sobre a superfície das partículas formadas por cristais de TiO_2 . A ação de cada óxido precipitado é muito específica; eles dão a propriedade final ao pigmento, aquela que este deverá possuir para atender as exigências da sua aplicação específica. Após o tratamento o produto é lavado com água para remoção de sais formados na etapa anterior e é submetido à secagem para remoção da umidade, por fim, o produto agora denominado pigmento é tratado com ingredientes orgânicos e é micronizado, para se obter um produto fino, homogêneo, com alta dispersibilidade.



7.2- Segmento Operacional

- Controle de preços: os produtos comercializados pela Companhia não possuem controle externo de preços. O preço do Dióxido de Titânio é regulado pela dinâmica dos mercados aos quais o produto se destina.
- Benefícios fiscais: A Companhia não possui, nem existe disponível, nenhum benefício fiscal ligado ao fato de estar inserida no mercado de Dióxido de Titânio.
- Situações de monopólio ou oligopólio e nível de concorrência: A Companhia é a única produtora de Dióxido de Titânio da América do Sul. Não obstante, a dinâmica de mercado faz com que os potenciais clientes busquem no mercado internacional alternativa que atendam melhor às diversas aplicações que o Dióxido de Titânio pode ter, não cobertas pelo *portfolio* da Companhia e/ou com preços mais competitivos.
- Subsídios: O segmento de Dióxido de Titânio não recebe subsídios de nenhuma espécie;
- Significado para a Companhia da entrada do Brasil no Mercosul: Ao princípio da constituição do bloco econômico, de forma geral, a entrada foi positiva. Porém, a competitividade da empresa vem sofrendo o efeito de ofertas spot de produto, quer positiva como negativamente. Em momento em que ocorre sobre-oferta de produtos no mundo, a região recebe volumes importantes a preços extremamente baixos. Além disto, a Argentina colocou o produto em sua lista de exceção e o imposto de importação caiu para zero já há alguns anos. E, finalmente, nestes dois últimos anos a questão de crédito e licenciamento para importações tem afetado negativamente o volume comercial entre Brasil, Argentina e Venezuela. A evolução das vendas está representada na tabela abaixo:

Exportações para o Mercosul	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Em toneladas	605	3.249	2.575	1.440	1.255	1.552
Em milhares de dólares	1.706	11.403	9.328	4.291	3.348	3.342
% em volume - ano anterior	68%	437%	-21%	-44%	-13%	24%
% em volume - total	1,2%	6.4%	5.32%	-5.05%	2.70%	3.19%

Cristal Brasil
 Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP 42840-000
 Camaçari - BA - Brasil
 Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

- Dependência do Governo: O segmento de Dióxido de Titânio não possui dependência governamental direta.
- Incentivo à pesquisa/desenvolvimento tecnológico: A pesquisa e desenvolvimento tecnológico do segmento de Dióxido de Titânio ocorre em nível internacional. Não existem laboratórios nacionais de pesquisa e desenvolvimento em Dióxido de Titânio.



7.3. Produtos / Comercializações / Mercados

Dióxido de Titânio
Zirconita
Ilmenita
Rutilo
Cianita

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



7.4. Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

Dióxido de Titânio

Cromex Bahia Ltda
BASF S.A.
AKZO

Minérios

Endeka Cerâmica Ltda
Colorobbia Brasil Ltda
Cristal Pigmentos do Brasil S.A.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP 42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades da Companhia

(a) Necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações.

Brasil

Licença de Operação que nos foi concedida pelo INEMA em Portaria de Nº 4886, datada de 25.04.2013 e com validade até 25.04.2019 ; A **Outorga de água subterrânea** que nos foi concedida pelo INEMA em Portaria Nº 9103, datada de 20.01.2015 e com validade até 20.01.2019 ; A **Outorga de água superficial** que nos foi concedida pelo INEMA em Portaria Nº 6593, datada de 20.12.2013 e com validade até 20.12.2017.

As autoridades do Estado da Paraíba, onde se localizam a Mineração.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

7.6. Receitas relevantes provenientes do exterior**a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor**

CRISTAL USA INC R\$ 473.084, ESTADOS UNIDOS
6% das exportações totais

b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

Alemanha	1.018.726,50
Argentina	4.690.368,00
Bolívia	698.061,25
Estados Unidos	508.721,91
Uruguai	345.005,00
Venezuela	769.250,00

c. receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor.

Receita Total 326.024.098,06 percentual de 3% exportações

CFOP	Valor Contábil
7,101	5.823.387,30
7,102	1.472.075,00
7,105	698.061,25
7,553	36.086,11
7,949	523,34
Total	8.030.133,00



7.7 - Regulação dos países em que a Companhia obtém receitas relevantes: Legislação ambiental

Em todos os países em que a Companhia está presente suas operações estão sujeitas a legislação federal, estadual e municipal que rege a descarga e emissão de efluentes no meio ambiente e o manejo e descarte de resíduos industriais, assim como a outras leis relacionadas à proteção do meio ambiente.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



7.8. Políticas socioambientais

No relacionamento com as comunidades, a Cristal desenvolve, desde Março de 2013, o Projeto Melhor Idade na localidade de Areias. O projeto foi elaborado para abranger toda a população acima de 40 anos da localidade, mas a aderência tem sido unicamente do público feminino, incluindo aquelas que estão fora da faixa etária inicialmente proposta, totalizando 62 mulheres, entre 24 e 78 anos, as quais iniciaram no projeto buscando perda de peso, mais saúde, tratamento e controle de doenças crônicas, melhora da funcionalidade nas atividades da vida diária, socialização, entre outros. São realizados treinos com acompanhamento de profissionais de Educação Física, incluindo, entre outras atividades, exercícios de alongamento, fortalecimento muscular e caminhadas. Periodicamente são aferidas a circunferência da cintura e a pressão arterial das participantes, com o objetivo de acompanhar a evolução das mesmas. Em 2015, o projeto contou também com palestras de nutricionista, médica, fisioterapeuta e educadores físicos. Entre resultados estão perda de peso corporal, diminuição da dosagem de medicamento para pressão arterial, bem como redução de queixas de dores articulares e adoção de um estilo de vida mais saudável.

Há oito anos o Clube de Leitura da Cristal contribui para o despertar da leitura entre crianças e adolescentes das comunidades de Areias, Jauá e Arembepe. Em 2015 o Clube registrou um total de 13.704 presenças em 314 encontros. Adicionalmente, atividades extras realizadas dentro de instituições de ensino parceiras somaram outros 924 alunos atendidos. O Clube de Leitura da Cristal atua em três vertentes: a) nas atividades de leitura desenvolvidas nas sedes do Clube; b) atividades nas escolas públicas com as quais tem parceria; c) na formação de professores. Conta com uma programação diversificada, incluindo sessões de contação de histórias e atividades culturais e de letramento (exibição de filmes, música, leitura livre, oficinas de escrita, desenho e pintura, apresentação de peça teatral, entre outras). Da mesma forma que acontece desde o início das atividades do Clube, em 2015 os alunos foram provocados a pensar nas questões ambientais através de atividades desenvolvidas juntamente com o monitor do Clube.

A Cristal acredita fortemente na força do esporte para melhorar a qualidade de vida das pessoas, contribuindo para todo o ambiente social. Em 2015 a empresa estimulou, apoiou ou patrocinou iniciativas de esporte nas comunidades através das aulas de Capoeira (em parceria com a Associação Abolição Capoeira, das quais participam 710 alunos de Areias, Arembepe e Abrantes) e Hapkido (em parceria com a Federação Baiana de Hapkido, atendendo 175 crianças das comunidades de Areias, Arembepe e Jauá, além de filhos de funcionários do Condomínio Parque de Interlagos).

Criado pela Cristal com o objetivo de apoiar pescadores localizados na Estrada do Coco a aumentarem a produtividade, o Projeto Amigo Pescador realizou em 2015 ações voltadas para as colônias Z-57 (sede em Buraquinho) e Z-14 (sede em Arembepe), apoiando na

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP 42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

7.8 - Políticas socioambientais

melhoria de infraestrutura (manutenção em motor de uma embarcação) e na realização de eventos culturais realizadas pelos pescadores de Buraquinho, Busca Vida e Jauá.

Atenção especial também é dada aos programas de comunicação com as comunidades vizinhas à fábrica baiana, através de reuniões e participação em conselhos comunitários, além do programa de visitação Portas Abertas, do website *cristal-al.com.br* e da linha gratuita 0800 284 9114.

Em 2015, o Programa Portas Abertas levou à fábrica 335 visitantes da Região Metropolitana de Salvador e mesmo de outros estados. Foram 20 visitas no ano, quando os visitantes tiveram a oportunidade de conhecer de perto a atuação da Cristal nas áreas ambiental, social e de processo industrial. Todas essas iniciativas em parceria com a comunidade realizadas na Bahia estão em conformidade com as condicionantes da licença de operação da fábrica.

A seguir estão relacionados os principais projetos realizados pela subsidiária Cristal Mineração do Brasil Ltda., na Paraíba.

Em Julho de 2015 ocorreu auditoria de *upgrade* na ABNT NBR 16001, migrando da versão 2004 para 2012, ficando a mesma mais aderente à ISO 26000 - Norma para Gestão em Responsabilidade Social. Em Agosto de 2015, houve a auditoria de recertificação nos sistemas de gestão ISO 9001 versão 2008, ISO 14001 versão 2004 e na OHSAS 18001 versão 2007.

Foi realizada a segunda edição do Projeto Agente de Segurança Mirim, criado em 2014 com o objetivo de criar um círculo virtuoso em relação à segurança dentro e fora do local de trabalho: filhos dos empregados são inseridos na cultura da segurança, levam esses novos hábitos para dentro do convívio familiar e reforçam a consciência dos pais para manterem um comportamento seguro em casa e no trabalho. Em 2015, um total de 40 crianças entre 6 a 12 anos aceitaram o convite para passar um dia inteiro na mina sob a supervisão de um grupo de voluntários, participando de atividades práticas educativas e recreativas que mostravam como e porquê devemos adotar um comportamento seguro nos mínimos detalhes da nossa vida.

O Programa Portas Abertas também acontece na mina, com o objetivo de estabelecer um relacionamento transparente com empregados, familiares e comunidades, além de estudantes, professores e profissionais interessados em conhecer as práticas da empresa. Na mina, o programa de visitação teve início em 1995 e já envolveu mais de 6.878 pessoas (218 em 2015).

Há também o Programa de Educação Ambiental, realizado na Base de Pesquisas Ambientais da mina, onde alunos e professores recebem informações sobre preservação do meio ambiente, conhecem de perto a fauna e flora local e percorrem trilhas ecológicas. Desde 1996, quando o programa foi iniciado, 8.683 estudantes e 728 professores já visitaram a área de proteção ambiental.

Já Programa de Recomposição de Áreas Mineradas garantiu, em 2015, o plantio de 108.330 mudas (totalizando 1.552.765 desde o início do programa). Com isso foram recuperados no ano 36,51 hectares, completando um total de 521,75 hectares recompostos. Dez famílias da zona rural do município de Mataraca são diretamente envolvidas na produção de mudas nativas, atividade que promove geração de renda. Essas famílias em 2015 foram responsáveis por 88% da quantidade de mudas demandada pelo programa.

O Programa de Reuso de Águas de Processo obteve novo recorde em 2015 e garantiu a reutilização de 93,8% dos efluentes das plantas úmidas de beneficiamento. Essas águas

7.8 - Políticas socioambientais

foram direcionadas para manutenção do nível do lago operacional do Complexo Draga, representando uma redução de 11% de captação de água “nova” do manancial responsável pelo abastecimento da mina, o rio Guajú.



7.9. Outras Inf. Rel. - Atividades

Informações relevantes divulgadas nos itens acima.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



8.1. Aquisição/alienação ativo relevante

Não ocorreu

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



8.2. Alteração na condição de negócio do emissor

Não ocorreu

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



8.3. Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com as suas atividades operacionais.

Não ocorreu

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



8.4. Outras inf. Relev.- Negócios extraordinários

Não ocorreu

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros**9.1. IMOBILIZADO**

	2011	2012	2013	2014	2015
Imobilizado	169.703	149.065	127.129	120.173	113.348
Terrenos	1.017	1.017	1.017	1.017	1.017
Edificações	92.354	92.354	92.354	92.354	92.354
Máquinas e Equipamentos	227.935	239.407	245.602	250.354	262.479
Instalações	138.488	139.347	139.590	140.107	144.189
Obras em Andamento	7.563	3.539	4.259	4.259	18.661
Outros	15.400	16.507	17.198	31.451	21.979
(Depreciação Acumulada)	(313.054)	(343.106)	(372.891)	(399.369)	(427.331)

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
ÁREA INDUSTRIAL	Brasil	BA	Camaçari	Própria
ÁREA DE EXTRAÇÃO MINERAL	Brasil	PB	MATARACA	Própria

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não possui

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
MILLENNIUM CHEMICALS MINERAÇÃO LTDA	08.571.089/0001-58	-	Coligada	Brasil	PB	MATARACA	É a única Jazida em Operação de Ilmenita, Zirconita, Rutilo e Cianita da América Latina	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2015	99,999999	0,000000	25.306.900,51	Valor contábil 31/12/2014 159.750.061,00				
31/12/2014	99,990000	0,000000	29.875.408,03					
31/12/2013	99,990000	0,000000	29.059.614,28					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Aquisição de Matéria Prima								

**CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ/MF 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

A **Cristal Pigmentos do Brasil S.A.** (“Cristal” ou “Companhia”) vem a público informar que em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2016, deliberou pela incorporação de sua subsidiária integral CRISTAL MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA, conforme detalhado abaixo:

- i. aprovação da ratificação da nomeação e contratação da Performance Auditoria e Consultoria Empresarial S. S. como empresa especializada para elaboração de laudo de avaliação do acervo patrimonial da Cristal Mineração bem como aprovação do laudo de avaliação respectivo;
- ii. aprovação do Protocolo e Justificação da incorporação, celebrado em 13 de setembro de 2016;
- iii. aprovação da incorporação da Cristal Mineração pela Companhia, sem aumento do capital social da Companhia. Em decorrência da aprovação da incorporação da Cristal Mineração pela Companhia, a Cristal Mineração será extinta, passando a sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade; e
- iv. aprovação da autorização à administração da Companhia para tomar todas as providências, bem como praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da incorporação ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários, de modo a implementar as presentes deliberações, nos termos e condições ora aprovados.

A Incorporação integra um processo de reorganização societária, o qual tem por objetivo simplificar e otimizar a gestão dos ativos e fluxo de caixa das sociedades envolvidas. A Incorporação se enquadra na hipótese prevista na alínea "b" do inciso I da Deliberação CVM nº 559/08, tendo sido dispensada pela CVM a elaboração do laudo de avaliação da Cristal Mineração pelo valor de mercado de seus ativos, conforme previsto no art. 264 da Lei nº 6.404/76.

Assim, a partir de 1º de outubro de 2016, a Cristal Mineração deixa de ser uma CONTROLADA e passa a ser uma FILIAL da Companhia.

Cristal Brasil

Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes
Camaçari - BA - Brasil
55 71 2634-9114
www.cristal.com



10.1. Condições financeiras e patrimoniais gerais

De forma geral o mercado doméstico apresentou forte retração da demanda por Dióxido de Titânio - uma queda estimada em dois dígitos - impactada pelas fortes reduções na produção de veículos, dos eletrodomésticos da linha branca e nas atividades da construção civil entre outros, principais mercados tradicionais para os produtores de Tintas, nossos clientes. Por outro lado, o encerramento do volume definido em quota de importação, com o respectivo imposto reduzido de 12% para 2%, somado à forte instabilidade, falta de previsibilidade e desvalorização cambial, contribuíram para uma acentuada redução dos volumes de importação de pigmento, o que favoreceu o produtor local.

Este cenário de retração na importação, somado ao crescimento da nossa exportação, principalmente para a Argentina, e a revenda local de produto importado (com alíquota de importação reduzida para 2%) contribuíram para um crescimento das vendas totais apesar da situação desfavorável do mercado. Com relação ao preço em dólar do pigmento, a tendência de queda do ano permaneceu inalterada durante o quarto trimestre. Entretanto, os preços em reais apresentaram viés de alta, sendo impactados positivamente pela desvalorização cambial.

Mineração

Quanto aos minérios gerados na Paraíba, a venda em volume foi reduzida em 46,14% no ano de 2015 quando comparada à do respectivo ano anterior. As exportações responderam por 5,98% e 23,83% das vendas totais realizadas nos períodos 2015 e 2014, respectivamente.

O principal motivo para a redução de volume total foi a forte queda na demanda dos principais produtos, Ilmenita, Zirconita e Rutilo - dentre estes, o produto que teve maior impacto de redução foi a Ilmenita com vendas 49,3% menor quando comparada com o ano anterior. No caso da Zirconita e Rutilo, o principal motivo para o fraco desempenho foi a queda acentuada da demanda devido à situação econômica do país. No entanto, observa-se ainda um forte aumento da concorrência e oferta de produtos acabados importados da Europa, o que desloca as vendas de nossos clientes, assim como queda destes na participação no mercado. Já o comportamento das vendas de Rutilo reflete basicamente a queda na produção de eletrodos de solda, utilizados na fabricação de máquinas e equipamentos, assim como na manutenção dos mesmos.

Com relação à Ilmenita, a principal redução no volume de vendas ocorreu na exportação e, em menor monta, na transferência para a nossa operação de produção de pigmentos na Bahia – neste caso, baixa demanda e dificuldades de transporte foram as principais razões. Quanto ao comportamento dos preços, a Zirconita manteve seu preço estável em Dólares Americanos nos primeiros três trimestres do ano e uma pequena redução no último trimestre, a Ilmenita apresentou uma redução de preço 11,02 %

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP 42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com



em Dólares Americanos no ano. E, finalmente, o Rutilo, que tem sofrido com a erosão de preços, reflexo da redução nos preços do produto no mercado internacional. Quanto ao preço médio de venda global, quando comparado com o mesmo período em 2014, obtivemos um aumento em Reais devido à apreciação do Dólar em relação ao Real. Quanto ao comportamento dos mercados em geral, temos notado uma enorme instabilidade - os clientes ao evitar o aumento de estoques e comprometimento do capital de giro vêm gerenciando os embarques semana a semana. Em resumo, a Cristal vem aumentando seus estoques devido à redução atípica na demanda, enquanto mantém a produção ao ritmo histórico.

Investimentos

Os investimentos no imobilizado em 2015 somaram R\$ 21.626 mil na Controladora (2014, R\$ 22.411 mil) e R\$ 23.285 mil no consolidado (2014, R\$ 25.018), concentrando-se principalmente em investimentos na Bahia, focando as áreas de meio ambiente, segurança, confiabilidade, automação e eficiência do processo, resultando no aumento da produtividade da unidade.

Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos em 31 de Dezembro de 2015 montam R\$ 77.572 mil e R\$ 89.567 mil, Controladora e consolidado, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2014 era da ordem de R\$ 39.499 mil e R\$ 40.212, Controladora e consolidado, respectivamente.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP 42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com



10.2. Resultado Operacional e Financeiro

A receita líquida em 2015 da Controladora aumentou 17,97% (8,41% consolidado) em relação à receita líquida do exercício anterior devido principalmente ao aumento de 14,5% no preço médio de venda por tonelada em moeda local do pigmento, impulsionado pela desvalorização do real. Os preços do pigmento em Dólar norte-americanos sofreram uma diminuição da ordem de 19,1% quando comparado ao exercício anterior. No setor de mineração o preço médio da Zirconita aumentou aproximadamente 38% quando comparado ao preço médio do ano de 2014, em moeda local. Adicionalmente, a Companhia obteve um aumento no volume de vendas de Dióxido de Titânio de 4,9%. Em relação à Zirconita, obtivemos uma redução de 34,5 % no volume de vendas, quando comparado com o do ano de 2014.

Os custos de produção por tonelada de pigmento, em moeda corrente, foram 5,16% superiores aos do exercício anterior. Isso se deve ao nível de produção do período, que foi 5,19% menor quando comparado ao exercício anterior e ao aumento dos custos das matérias-primas cotadas em moeda norte-americana, devido à desvalorização do Real.

Cristal Brasil
 Rodovia BR-99, Km 20 Abrantes - CEP -42840-000
 Camarã, BA - Brasil
 Telefone (71) 3616-9114
 www.cristal.com



10.3 Comentários dos diretores sobre os efeitos relevantes que determinados eventos tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados

(a) Comentários sobre os efeitos relevantes que a introdução ou a alienação de segmento operacional tenha causado ou venha a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados

Não Há

(b) Comentários sobre os efeitos relevantes que a constituição, a aquisição ou a alienação de participação societária tenha causado ou venha a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados

Não Há

(c) Comentários sobre os efeitos relevantes que eventos ou operações não usuais tenham causado ou venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados

Em 2001, o Governo do Estado da Bahia instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, Lei nº 7.980, através do qual a Companhia recebeu incentivo de dilação do prazo de até 72 meses para pagamento do ICMS, o que exceder o montante de R\$ 885, gerado em razão de novos investimentos, com prazo de 12 anos para fruição do benefício. No ano de 2015, as parcelas dilatadas foram pagas antecipadamente e o respectivo desconto, no montante de R\$ 3.694, foi registrado como conta redutora da respectiva despesa de ICMS no resultado do exercício. Houve antecipações no montante de R\$ 892 no exercício de 2015.

A Companhia possui ainda, fundamentada no Laudo Constitutivo nº. 0062/2008 de 20 de maio de 2008, da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, o direito à redução de imposto de renda sobre o lucro da exploração oriundo da fabricação de Dióxido de Titânio, considerando uma capacidade instalada de 70.000 t/ano. O prazo deste incentivo é de 10 anos, vigente até o ano calendário de 2017. O benefício foi concedido levando em consideração a modernização da planta da Companhia.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP 42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com



A Controladora constituiu imposto diferido ativo no montante de R\$ 8.776 em 31 de Dezembro de 2015, considerando as atuais previsões de expectativa de realização futura sobre créditos fiscais.

Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho

Em setembro de 2001, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal - STF, reformando decisão do Tribunal Superior do Trabalho - TST de 16 de dezembro de 1992, restabeleceu o entendimento de que a Lei nº 8.030/90 não alterou a Cláusula Quarta (indexação de salários) da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável aos empregados da Companhia e aos das indústrias de produtos químicos para fins industriais de Camaçari, que vigorou de 1º de setembro de 1989 a 31 de agosto de 1990.

Em 19 de abril de 2002 foi publicado o acórdão com a referida decisão, tendo sido interpostos os embargos de declaração, com pedido de efeito modificativo pelo Sindicato Patronal, os quais foram acolhidos, restabelecendo a decisão do TST que declarou inválida a Cláusula Quarta.

Em 14 de maio de 2015 o Supremo Tribunal Federal reestabeleceu a decisão que reconhece como válida a indexação dos salários estabelecida pela Cláusula Quarta, no entanto o Sindicato Patronal, em 13 de agosto de 2015, opôs Embargos de Declaração contra esta decisão que se encontra aguardando julgamento.

Como a Companhia possui decisão de mérito a seu favor transitada em julgado em ação coletiva movida pelo Sindicato dos Trabalhadores, os seus assessores jurídicos entendem que, apesar da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, o risco é remoto de que haja uma mudança em relação ao julgamento da Companhia. Adicionalmente, os assessores jurídicos classificam como possível o risco de perda referente a possíveis reclamações trabalhistas individuais por parte dos empregados da Companhia.

Créditos contingentes de PIS e COFINS

Em novembro de 2014, a Companhia teve conhecimento do trânsito em julgado da decisão que julgou procedente a Ação Declaratória, reconhecendo o direito da Companhia de excluir o ICMS da base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS, bem como de ser restituída, inclusive mediante compensação com outros tributos administrados pela Receita Federal, dos valores indevidamente recolhidos nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação, ocorrido em 26/03/2007, até 31 de dezembro de 2014.



Considerando a complexidade de levantar as informações para se apurar de forma precisa os valores envolvidos, bem como sua devida adequação face às normas existentes, a Administração ao longo de 2015 procedeu à contratação de pareceres técnicos e jurídicos especializados, cujo objetivo foi identificar a metodologia apropriada para apurar corretamente o valor a ser recuperado e fazer valer a materialização do direito reconhecido na decisão judicial transitada em julgado. Como consequência deste trabalho, em dezembro de 2015 foi finalizado o processo para levantamento dos valores que devem ser recuperados entre os anos de 2002 e 2014, sendo apurado o montante de R\$66.392.

Por tratar-se de tese controversa e, como ainda existe risco de contestação dessa sentença por parte da União através da propositura de ação rescisória contra a decisão proferida, a Administração da Companhia está aguardando o desfecho definitivo do processo e o prazo decadencial para registrar o referido crédito nas demonstrações financeiras.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com



10.4 Mudanças nas práticas contábeis

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com observância às disposições contidas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações financeiras consolidadas também foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (International Financial Reporting Standards (IFRS)) emitidas pelo International Accounting Standards Boards (IASB).

As presentes Demonstrações Financeiras foram autorizadas para divulgação pela Diretoria da Companhia em 17 de Março de 2016.

Cristal Brasil
Rodovia BR-099, Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari, BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com



10.5. Política Contábil Crítica

Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Controladora possui saldo de prejuízos fiscais de imposto de renda, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias, cujos créditos tributários acumulados totalizam R\$88.662, sendo que as atuais previsões de expectativa de realização futura não demonstram lucro tributável em prazo adequado para suportar a totalidade dos referidos créditos. Dessa forma, a Companhia registrou créditos apenas no montante de R\$3.996 (2014 - R\$0).

A Controlada possui tributos diferidos ativos no montante de R\$17.583 (2014 – R\$21.624) constituídos sobre diferenças temporárias decorrentes, principalmente, da provisão para recuperação da mina.

As projeções de geração de resultados tributáveis futuros incluem várias estimativas referentes ao desempenho da economia brasileira e mundial, seleção de taxas de câmbio, volume de vendas, preços de vendas, alíquotas de impostos e outros que podem apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

Como a base tributável do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido decorre não apenas do lucro que pode ser gerado, mas também da estrutura tributária e societária da Companhia e de sua controlada, da existência de receitas não tributáveis, despesas não dedutíveis, isenções e incentivos fiscais, e, diversas outras variáveis, não existe uma correlação imediata entre o resultado líquido da Companhia e de sua controlada e o resultado de imposto de renda e contribuição social.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com



Créditos contingentes de PIS e COFINS

Em novembro de 2014, a Companhia teve conhecimento do trânsito em julgado da decisão que julgou procedente a Ação Declaratória, reconhecendo o direito da Companhia de excluir o ICMS da base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS, bem como de ser restituída, inclusive mediante compensação com outros tributos administrados pela Receita Federal, dos valores indevidamente recolhidos nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação, ocorrido em 26/03/2007, até 31 de dezembro de 2014.

Considerando a complexidade de levantar as informações para se apurar de forma precisa os valores envolvidos, bem como sua devida adequação face às normas existentes, a Administração ao longo de 2015 procedeu à contratação de pareceres técnicos e jurídicos especializados, cujo objetivo foi identificar a metodologia apropriada para apurar corretamente o valor a ser recuperado e fazer valer a materialização do direito reconhecido na decisão judicial transitada em julgado. Como consequência deste trabalho, em dezembro de 2015 foi finalizado o processo para levantamento dos valores que devem ser recuperados entre os anos de 2002 e 2014, sendo apurado o montante de R\$66.392.

Por tratar-se de tese controversa e, como ainda existe risco de contestação dessa sentença por parte da União através da propositura de ação rescisória contra a decisão proferida, a Administração da Companhia está aguardando o desfecho definitivo do processo e o prazo decadencial para registrar o referido crédito nas demonstrações financeiras.

Gastos para recuperação da mina

Os custos com recuperação e reflorestamento da área da mina são registrados como parte dos custos destes ativos em contrapartida à provisão que suportar tais gastos.

As estimativas dos custos são contabilizadas levando-se em conta o valor presente das obrigações, descontadas a uma taxa de juros média de mercado para o exercício de 2015 de 8,00% a.a.

As estimativas de custos são revistas a cada dois anos, como também, a consequente revisão de cálculo do valor presente, ajustando-se os valores de passivos já contabilizados, em contrapartida do resultado.



A Controlada, comprometida com a minimização dos impactos ambientais causados por suas operações industriais e de mineração e, em atendimento à legislação e regulamentos ambientais, contratou especialistas externos para reavaliar seus gastos futuros com desmobilização de ativos e restauração de áreas degradadas. A nova avaliação, realizada em abril de 2015, indicou a necessidade de complemento da provisão no montante de R\$9.363 em decorrência da degradação ambiental ocorrida nos últimos dois anos durante a atividade mineradora, o qual foi registrado em contrapartida do ativo imobilizado.

O impacto no resultado referente ao ajuste a valor presente da provisão foi registrado em contrapartida da despesa financeira.

	<u>Consolidado</u>
Saldos em 1º de janeiro de 2013	34.818
Ajuste a valor presente	<u>2.906</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2014	37.724
Atualização da provisão para recuperação da mina	9.363
Ajuste a valor presente	<u>3.767</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2015	<u>50.854</u>



10.6. Itens relevantes não evidenciados nas Demonst. Financeiras

Não há qualquer outro fator que tenha influenciado de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenha sido identificado ou comentados nos demais itens desta seção.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



10.7. Comentários sobre itens não evidenciados nas Demonst. Financeiras.

Todos os comentários estão evidenciados no Formulário de Referência

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



10.8. Plano de Negócio

10.10 Principais elementos do plano de negócios da Companhia

(a) Elementos do plano de negócios da Companhia relacionados a investimentos e desinvestimentos previstos e em andamento

a. investimentos:

Ano	2013	2014	2015
Total previsto	R\$ 8.000.000,00	R\$ 22.702.065,00	R\$ 21.000.000,00
Modernização equipamentos	82%	77%	56%
Melhorias do processo...	4%	1%	17%
Meio Ambiente/Segurança	14%	22%	27%

i.i. Fontes dos investimentos: Recursos Próprios

i.i.i. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos: Não se aplica

(b) Elementos do plano de negócios da Companhia relacionados a aquisições de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia e que já tenham sido divulgadas

Influenciar a capacidade produtiva do emissor

Não se aplica

(c) Elementos do plano de negócios da Companhia relacionados a novos produtos e serviços

Não há

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP -42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com



10.9. Comentário s/ itens não relevantes.

Não há nenhum item relevante não evidenciado nas demonstrações financeiras da Companhia.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



11.1 – Projeções divulgadas e premissas

De acordo com os termos do Artigo 20 da Instrução CVM 480/09, a Companhia opta por não divulgar suas projeções e estimativas.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



11.2 – Acompanhamento e alterações das projeção divulgadas

De acordo com os termos do Artigo 20 da Instrução CVM 480/09, a Companhia opta por não divulgar suas projeções e estimativas.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium

12.1 - Descrição da estrutura administrativa**MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 15.115.504/0001-24

NIRE 29.300.010.065

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**12. ASSEMBLÉIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO****12.1. Descrição da estrutura administrativa do emissor**

a. nome	Paulo Roberto Dantas Oliveira	Ciro Mattos Marino
b. idade	58	55
c. profissão	Engenheiro Mecânico	Engenheiro Mecânico
d. CPF ou número do passaporte	220.495.761-53	055.993.258-81
e. cargo eletivo ocupado	Diretor Industrial	Diretor Comercial
f. data de eleição	28/04/2016	28/04/2016
g. data da posse	28/04/2016	28/04/2016
h. prazo do mandato	01 ano	01 ano
i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	Diretor de Relações com Investidores	Presidente do Conselho de Administração
j. indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Sim	Sim

12.2. Descrição das regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

Edital de Convocação publicado, no jornal "A Tarde" do Estado da Bahia, nos dias 08,09 e 11 de Abril de 2016 e no jornal "O Dia" do Estado de São Paulo, nos dias 08, 09 e 12 de Abril de 2016; **(2)** O relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 foram publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no jornal "A Tarde" do Estado da Bahia, e no jornal "O Dia" do Estado de São Paulo, no dia 24 de março de 2016.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

12.3. Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei n 6.404/76

Jornais O DIA São Paulo 08, 09 e 12 de Abril de 2016
Jornal A Tarde Bahia 08, 09 e 11 de Abril de 2016

12.4. Descrição das regras, políticas e práticas do emissor relativas ao conselho de administração

12.6. Identificação dos administradores e membros do conselho fiscal

Conselho de Administração

(a) o Sr. **Ciro Mattos Marino**, RG nº 6.851.834 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.993.258-81, (b) o Sr. **Alejandro Hernan Tochilovsky**, argentino, casado administrador, portador da CRA/BA nº RD-4604, inscrito no CPF/MF nº 404.008.675-91, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no KM 20 da BA-099,
(c) o Sr. **Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras**, inscrito na OAB/BA sob o nº 11.016 e no CPF/MF sob o nº 481.147.905-04,

Conselho Fiscal

(i) por indicação de acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, e em votação em separado, na forma prevista no Art. 161, §4º, alínea “a”, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, o **Sr. Massao Fábio Oya**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 34.872.970-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.396.878-06, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rua Benedito de Almeida Bueno, 526, Centro, CEP 12940-660, como membro titular, e a **Sra. Maria Elvira Lopes**, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 19.114.234-7 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.012.018-10, residente, domiciliada na Rua Laurindo Felix da Silva, 47 – Jardim Esperança - CEP 07600-000, como suplente; e (b) por indicação da acionista controladora, Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda., foram eleitos os **Srs. João Roberto Sena da Paixão**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA-BA 5.612, domiciliado à Rua Japura, 35, Stiep, Salvador, Bahia, CEP 42.800-040 e inscrito no CPF sob o n. 064.429.435-34, e **Aurélio Cezar da Silva Cardozo**, brasileiro, casado, administrador, RG 01.713.484-60, SSPBA e CPF/MF 338.665.115-15, com endereço na Avenida Sete de Setembro, 2231, Apt. 1001 - Vitória - Salvador /Bahia - CEP. 40.080.002, como membros efetivos, e os **Srs. Marcelo Pereira Fernandes de Barros**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 441.951.765-49, RG 2.061.411-06, com endereço na Av. Juracy Magalhães Jr., 2452, Ap. 1504, Rio Vermelho, CEP 41.940-060 e **Armando Garrido Lopes de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG 333.537-27 SSP/BA e CPF/MF CPF: 021.744.995-68, domiciliado Av. Santos Dumont, s/nº, Shopping Estrada do Coco, salas 408, 409, 410 e 411, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000, como suplentes; aprovar a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal, equivalente ao valor mínimo previsto no Art. 162, §3º, da Lei nº 6.404/76,

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

12.7. Identificação dos membros dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração.

12.8. Informações sobre os administradores e membros do conselho fiscal

Foram reeleitos, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, para compor o Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no ano de 2015: (i) o Sr. **Ciro Mattos Marino**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 6.851.834 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.993.258-81, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Jr., nº 999, Conjunto 124 – Parte; (ii) o

Sr. **Alejandro Hernan Tochilovsky**, argentino, casado administrador, portador da CRA/BA nº RD-4604, inscrito no CPF/MF nº 404.008.675-91, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no KM 20 da BA-099; e (iii) o Sr. **Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 11.016 e no CPF/MF sob o nº 481.147.905-04, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no KM 20 da BA- 099, e, ainda, indicado pelos acionistas minoritários.



12.2. Descrição das regras, políticas e práticas relativas às Assembleias Gerais.

(a) Prazos de convocação

As Assembleias Gerais da Companhia são convocadas nos termos da lei, sendo, portanto, convocadas com, no mínimo, 15 dias corridos de antecedência em primeira convocação e 8 dias corridos em segunda convocação.

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada.

(b) Competências

A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

(c) Endereços (físicos ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Endereços eletrônicos <http://www.cristal-al.com.br/>, www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br.

(d) Identificação e administração de conflitos de interesse

A Companhia não possui um procedimento específico para identificar conflitos de interesses. A Lei nº 6.404 de 15.12.1976 dispõe que o acionista não poderá votar nas deliberações da assembleia geral que puder beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

(e) Solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

Não há regras, políticas ou práticas para solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto nas Assembleias Gerais.

(f) Formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se a Companhia admite procurações

Cristal Brasil

Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP -42840-000

Camaçari - BA - Brasil

Telefone (71) 3616-9114

www.cristal.com



outorgadas por acionistas por meio eletrônico. Com vistas a agilizar os trabalhos das assembleias, a administração da Companhia solicita que os acionistas depositem na Companhia, com 72 horas de antecedência da data designada para realização das assembleias, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira, depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 8 dias antes da data da realização das Assembleias; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista, com reconhecimento de firma do outorgante, e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

A Companhia não admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

(g) Manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

A Companhia não mantém fóruns e páginas na rede mundial de computadores para essa finalidade.

(h) Transmissão ao vivo do vídeo e/ou áudio das assembleias

A Companhia não transmite o vídeo e/ou áudio das assembleias.

(i) Mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas.

A Companhia não possui tais mecanismos.

Cristal Brasil

Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP -42840-000

Camaçari - BA - Brasil

Telefone (71) 3616-9114

www.cristal.com



12.3. Descrição das regras, políticas e práticas do emissor relativas ao conselho de administração.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia;

Art. 17: O prazo de gestão dos membros do conselho de administração é de (1) um ano, admitida a reeleição;

Art. 18: O Conselho de Administração será composto de até 5 (cinco) membros, acionistas, pessoas naturais, eleitos pela Assembleia Geral, e os membros do Conselho de Administração, por maioria de votos, elegerão o Presidente desse órgão.

Art 19: Nos termos de posse, lavrados no livro de atas de reunião do Conselho, o Presidente e demais membros do Conselho indicarão, dentre seus pares, aquele que os substituirá nos impedimentos ocasionais ou faltas. O substituto acumulará o cargo do substituído, inclusive o direito de voto nas reuniões do Conselho.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com



12.4. Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos.

A Companhia possui departamento Jurídico, Medicina Ocupacional, Relações com a Comunidade e de Recursos Humanos com profissionais habilitados para interpretar, identificar e mediar conflitos de natureza trabalhista, pessoal, profissional, carreira, ocupacional, entre outros aspectos relacionados ao trabalho, todos regidos pelo conduta empresarial da companhia.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
PAULO ROBERTO DANTAS OLIVEIRA	12/04/1957	Pertence apenas à Diretoria	28/04/2016	1 ano	0
130.332.555-15	Administrador	12 - Diretor de Relações com Investidores	28/04/2016	Sim	0.00%
Diretor Administrativo					
Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras	23/06/1968	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2016	1 ano	0
481.147.905-04	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/05/2016	Sim	0.00%
Gerente Jurídico					
Alejandro Tochilovsky	21/12/1966	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2016	01 ANO	0
404.008.675-91	ADMINISTRADOR	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2016	Sim	0.00%
Gerente de supplay					
CIRO MATTOS MARINO	25/08/1958	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	28/04/2016	01 ANO	0
055.993.258-81	ENGENHEIRO MECANICO	30 - Presidente do C.A. e Diretor Presidente	28/04/2016	Sim	0.00%
Diretor Comercial					
MARCELO PEREIRA FERNANDES DE BARROS	06/12/1967	Conselho Fiscal	28/04/2016	1 ano	0
441.951.765-49	Administrador	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	28/04/2016	Sim	0.00%
Membro dos seguintes Conselhos: Conselho Nacional dos Secretários de Administração - CONSAD Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV Conselho de Administração da Empresa Gráfica da Bahia – EGBA Conselho de Administração da Fundação Luís Eduardo Magalhães Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia					
JOAO ROBERTO SENA DA PAIXAO	24/07/1955	Conselho Fiscal	28/04/2016	PROXIMA AGO	0
064.429.435-34	ADMINISTRADOR	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	28/04/2016	Sim	0.00%
ADMINISTRADOR					
AURELIO CEZAR DA SILVA CARDOZO	07/08/1964	Conselho Fiscal	28/04/2016	PROXIMA AGO	0
338.665.115-15	ADMINISTRADOR	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	28/04/2016	Sim	0.00%
Membro do Conselho de Economia e Desenvolvimento Industrial da FIEB – Desde 2009 VP de Rel. Trabalhistas e Assuntos Intersindicais – SINAENCO Bahia – 2012/2013					

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
ARMANDO GARRIDO LOPES DE SA	24/08/1944	Conselho Fiscal	28/04/2016	PROXIMA AGO	0
021.744.995-68	ENGENHEIRO QUIMICO	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	28/04/2016	Sim	0.00%
ENGENHEIRO QUIMICO					
MASSAO FABIO OYA	17/11/1981	Conselho Fiscal	28/04/2016	1 ano	0
297.396.878-06	CONTADOR	45 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas	28/04/2016	Sim	0.00%
MARIA ELVIRA LOPES	18/05/1970	Conselho Fiscal	28/04/2016	1 ano	0
136.012.018-10	Economista	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	28/04/2016	Sim	0.00%
Assistente Financeira e diretora da Solucao Governanca Corporativa					
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência					
PAULO ROBERTO DANTAS OLIVEIRA - 130.332.555-15					
Administrador de Empresas formado pela Universidade Católica de Salvador, BA, Pós Graduação em Marketing e RH pela UNIFACS em Salvador, BA, Especializado em Gestão de Negócios pelo INSEAD, Fr e Mestre em Administração pela UFBa.Especializou-se em administração de grandes empresas nacionais e multinacionais do ramo químico e petroquímico operando no Brasil e exterior. Com uma carreira que ultrapassa 35 anos, adquiriu experiência nas áreas de recursos humanos, informática, finanças, suprimentos, relações trabalhistas, comunicação, relações com comunidade, jurídica, gestão de negócios, comissionamento e des-comissionamento de fabricas, governança corporativa, mercê de suas experiências profissionais junto às empresas Dow Química Aratu, Acrilonitrila do Nordeste (Rhodia), Dow Corning Silinor, Pronor/Nitrocarbano/Propet (atualmente Braskem), Monsanto do Brasil LTDA, tendo iniciado carreira na Dow em 1979 como estagiário, foi sendo designado e convidado para cargos Gerenciais nos anos seguintes, ocupou a Gerencia Geral de Fábrica de hidrolisado da Dow Corning Silinor da Bahia de 1989 a 1992, a Gerencia Corporativa Administrativa da Pronor/Nitrocarbano/Propet de 1992 a 1999, foi um Sênior Representative da Administração para a construção e implantação da fábrica da Monsanto no Polo Petroquímico da Bahia de 1999 a 2002. Em 2003 ocupou o cargo de Business Partner de Recursos Humanos para a Cristal Pigmentos do Brasil S/A sendo também Conselheiro de Administração da empresa de 2005 até 2014. Atua também como Conselheiro Fiscal do Sindicato das Empresas do Polo Petroquímico de Camaçari, foi vice-presidente executivo e Presidente do Conselho Fiscal da ABRH-Ba durante várias gestões e Presidente do Comitê de Gestão Estratégica de Pessoas da AMCHAM-Câmara de Comercio Americana Bahia em 2012/13.					
Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras - 481.147.905-04					
CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S/A, Desde Julho de 2005, Indústria química estabelecida no Pólo Petroquímico de Camaçari – BA, GERENTE JURÍDICO (desde Julho de 2005) e MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (desde Abril de 2009). VERACEL CELULOSE S/A - De Dezembro de 2003 a Julho de 2005 Indústria de celulose - GERENTE JURIDICO - UNIFACS – UNIVERSIDADE SALVADOR - De Janeiro de 2002 a Dezembro de 2003 -Universidade particular com atuação no Estado da Bahia. GERENTE JURÍDICO e PROFESSOR DE DIREITO - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA – FIEB - De Março/2000 a Março de 2002Entidade sindical representante do segmento industrial do Estado, incluído SESI, SENAI e IEL. GERENTE JURIDICO - BOMPREGO BAHIA S.A. De Abril/1994 a Abril de 1999 Rede de supermercados/hipermercados no Estado da Bahia- GERENTE JURÍDICO - ARTHUR ANDERSEN S/C. Agosto/1991 a Novembro/1993 - Empresa de auditoria e consultoria empresarial CONSULTOR FISCAL/JURÍDICO - Membro da Comissão de Assessoramento Jurídico da ABIQUIM – Associação Brasileira das Indústrias Químicas e Vice-Presidente da Comissão Jurídica da Câmara Americana de Comercio (AMCHAM) – Seção Bahia - Formação: Bacharelado em Direito – UFBA (1986-1990) Especialização em Direito Processual Civil – UNIFACS (1997-1999) Especialização em Direito Civil - UNIFACS (2002-2003)					
Alejandro Tochilovsky - 404.008.675-91					

Graduado em Administração de Empresas pela Universidade Católica de Salvador (UCSal), Pós Graduado em Gestão de negócios pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Mestre em Administração pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) Dissertação: ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO E MEDIÇÃO DE DESEMPENHO EM CADEIAS DE SUPRIMENTOS - Estudo de caso com empresas de produção de commodities dos complexos industriais de Camaçari e Aratu. Experiência profissional de 25 anos adquirida em grandes empresas nacionais e internacionais como AKZO NOBEL, BRASKEM, MILLENNIUM CHEMICALS, LYONDELL CHEMICAL E CRISTAL COMPANY, atuando nas áreas de planejamento, supply chain e vendas. Experiência com fusão de empresas, ambientes e culturas diversas, interfaces complexas e gestão de conflitos relacionados a processos e pessoas. Desenvolvimento e Implementação de processos voltados diretamente para a gestão do negócio envolvendo relacionamentos e ações nas esferas governamentais, fiscal, financeira e comercial. Vivência de aproximadamente 20 anos dedicados ao gerenciamento de contratos de grande porte, envolvendo negociações complexas, grandes somas de capital e interesses divergentes. Experiência internacional com participação em times multidisciplinares, construindo e alinhando estratégias globais com outros executivos na América Latina, EUA, Europa e Ásia. Habilidade e flexibilidade para lidar com ambientes diversos a nível nacional e internacional, visão estratégica e foco no resultado do negócio. Fluência em inglês e espanhol. Inovação para processos de mudança e postura para aprender e passar novos conhecimentos.

Perfil empreendedor e multidisciplinar com capacidade para perseguir metas estratégicas de curto e longo prazo. Experiente negociador com diversos interlocutores. Competências interpessoais indispensáveis à participação em conselhos e diretorias nas áreas comerciais, relações governamentais e relações com investidores.

Atualmente é responsável pelo departamento de Supply Chain na Cristal Pigmentos para a América Latina e América Central.

CIRO MATTOS MARINO - 055.993.258-81

Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A./Cristal Pigmentos do Brasil S.A - desde 1999 até a presente data: Em 1999, contratado para a posição de Diretor de Marketing e Vendas com responsabilidade sobre a América Latina, incluindo o México. Em 2000, adicionalmente à posição de Diretor de Marketing e Vendas, acumulei a posição de Superintendente de Fundo de Pensão da Millennium. Em 2001, assumi a posição de Diretor Estatutário da Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A.. Depois, ao final de 2002, promovido a Diretor Geral e Membro do Conselho, e em 2003 a Presidente do Conselho de Administração da Companhia, posição exercida até a presente data – por todo o período, mantive a responsabilidade sobre a área de Marketing e Vendas. No período de 2003 a 2009 assumi, em paralelo, posição na Diretoria da Kemwater, joint-venture entre Millennium e Kemira. Air Products – 1995 a 1999: Em 1995, convidado para assumir a posição de Gerente Geral da Divisão Química no Brasil. A missão principal foi organizar e criar infraestrutura operacional para a divisão no Brasil com a contratação de Controller, Recursos Humanos, etc. No ano 2000, envolvido com uma série de diligências visando M&A acompanhado de agentes internacionais da empresa e consultores. Ainda neste ano, participei do processo de aquisição da empresa “Química da Bahia” e posterior fusão com as operações da Air Products no Brasil. Rhodia S.A. – 1982 a 1995: Em 1982, admitido como Estagiário e Trainee, passando pelas áreas de Plásticos de Engenharia, Manutenção, Utilidades, Projetos e Assistência Técnica. Em 1983, promovido a Assistente Técnico JR em Polímeros, depois alterada para Assistente Técnico Comercial em 1985, acumulando as funções das áreas Técnicas e Vendas. Nos anos seguintes, na mesma função, promovido a Pleno e Senior. Em 1990, promovido à posição de Gerente Comercial. Em 1994, promovido à Gerente de Negócios para a América Latina.

ABIQUIM - Associação Brasileira da Indústria Química: Paralelamente à atividade empresarial, desenvolvi uma série de atividades junto a ABIQUIM. De 2000 a 2004 atuei na comissão para assuntos Legislativos. De 2006 até a presente data participo da Comissão de Corantes e Pigmentos. E, de 2008 até a presente data, sou Conselheiro no Comitê Diretor da entidade.

MARCELO PEREIRA FERNANDES DE BARROS - 441.951.765-49

Desde Dezembro/2014 – Esporte Clube Bahia
Diretor Administrativo-Financeiro
Novembro/2013 a Dezembro/2014
Consultor
Gestão interina e reestruturação do setor financeiro e administrativo de empresa em recuperação judicial
Captação de recursos financeiros para empresas em situação de stress
Setembro/2010 a Dezembro/2013 – Segin Comércio e Serviços Ltda.
Sócio-Diretor
Dezembro/2005 a Dezembro/2010 – UNIFACS – Universidade Salvador
Assessor da Reitoria
Agosto/ 2007 a Janeiro/2009 – MCE Engenharia Ltda
Consultoria para Reestruturação Administrativa, Contábil e Financeira
Janeiro/03 a Novembro/2005 – Secretaria da Administração do Estado da Bahia
Secretário de Estado
Órgãos diretamente ligados:
SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão (Prêmio Gestão Pública da ONU/2004)
DETRAN – Departamento estadual de Trânsito
PRODEB - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
PLANSERV - Plano de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado da Bahia
Presidente dos seguintes Conselhos:
Conselho de Administração da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB
Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CONGEOS
Conselho de Modernização e Informática – COMIN
Conselho de Gestão do Planserv - Plano de Assistência à Saúde dos Servidores – CONSERV
Conselho de Política de Recursos Humanos do Estado da Bahia – COPE
Conselho de Previdência Estadual - CONPREV
Conselho de Administração da Superintendência de Construções Administrativas da

JOAO ROBERTO SENA DA PAIXAO - 064.429.435-34

Bacharel em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas da Bahia, Pós Graduação em Planejamento Tributário com Metodologia de Ensino Superior pela Universidade Salvador ? UNIFACS, Curso de Extensão Universitária em Planejamento Tributário pela Faculdade Baiana de Ciências e FABAC e Técnico em Contabilidade pelo Centro Integrado Luiz Tarquinio. ? com uma trajetória profissional de mais de 38 anos. Como empregado, acumulou experiência trabalhando em empresas privadas de grande porte, tais como: Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S/A (Tibras - Titânio do Brasil S/A), COBAFI ? Cia. Bahiana de Fibras, EMCA ? Empresa Carioca de Produtos Químicos S/A, (Grupo Atlantic), Indústria de Premoldados Star Ltda. (grupo Odebrecht) e SIBRA ? Eletrosider?rgica Brasileira S/A, nas áreas de finanças, contabilidade, pessoal, fiscal e materiais, como empreendedor, E sócio da JRP Consultoria Empresarial Ltda., atuando nas seguintes áreas: administrativa, controladoria, contabilidade, fiscal e societária. Ex professor da rede estadual de ensino lecionando a disciplina Matemática Financeira, palestrante na Faculdade Visconde de Cairu e Universidade Católica do Salvador, com os seguintes temas: Contador Rumo ao Mercado de Trabalho, ?Empreendedorismo e Funcionamento da Atividade Empresarial e Tributação das Empresas?. Instrutor de vários cursos profissionalizantes, avaliador do trabalho de Fraudes Fiscais da turma de formandos do curso de Ciências Contábeis da UNIFACS, membro do Conselho de Assuntos Fiscais e Tributários CAFT, da Federal e das Indústrias do Estado da Bahia ? FIEB, membro suplente do Comitê Temático de Investimento e Financiamento do Fórum Regional Permanente das ME e EPP da Secretaria da Indústria e Comércio do Estado da Bahia.

AURELIO CEZAR DA SILVA CARDOZO - 338.665.115-15

Executivo Senior, com 29 anos de sólida experiência profissional, atuando em posições de Diretoria e Gestão, em empresas de médio e grande porte, nos segmentos de Engenharia, Consultoria Empresarial, Industrial, Auditoria e Serviços, nas áreas Financeira, Administrativa, Auditoria, Planejamento Corporativo, Econômico, Financeiro e Tributário, Tesouraria, Controladoria, Orçamentos, Custos, Recursos Humanos e Jurídica. Forte atuação na liderança dos processos e na análise de rentabilidade e de viabilidades de investimentos, estruturação de Operações Financeiras, Due Diligence, Relacionamento com Investidores e Processos de M&A. Atuação como docente em instituição de ensino superior das seguintes disciplinas: Gestão Empresarial, Gestão Industrial e Planejamento Estratégico. Bacharelado em Direito, Economia e Administração de Empresas, Mestrado em Administração e Comércio Internacional, Pós-Graduação em Finanças e Gestão Empresarial.

Experiências Profissionais

Consultoria Empresarial Jan/13 - atual

Consultoria empresarial em processos de M&A, reestruturação organizacional, projetos de investimentos, engenharia financeira.

Consultoria de gestão, processos de reestruturação organizacional, financeira e M&A. Coordenação de trabalhos de Due diligence; reestruturação e aprovação de planos de quitação de endividamento para empresas do segmento de óleo e gás, em fase de recuperação judicial, no montante de R\$ 60 MM e R\$ 80 MM; reestruturação de dívidas no montante de R\$ 45 MM; reestruturação organizacional e da área financeira de empresa com faturamento anual de R\$ 350 MM ano e 2200 empregados.

ECMAN Engenharia S/A Jan/12 a Jan/13

Empresa de Engenharia Industrial, com mais de 30 anos de atuação no segmento de óleo e gás, nas atividades de Construção e Montagem Industrial, em vários estados do país.

. Diretor Administrativo Financeiro - Responsável pela gestão administrativa e financeira da empresa, abertura de filiais, reestruturação da dívida junto ao setor financeiro e fornecedores, participação efetiva junto ao Conselho de Administração, na definição das estratégias, decisões, elaboração de plano de ação para atingir o faturamento de R\$ 300 MM, com a gestão da área de pessoas (1900 empregados).

Atendimento aos investidores durante o processo de negociação do M&A e após a consolidação da venda dos ativos, representante dos acionistas na condução do processo de transição junto às instituições financeiras e ao grupo investidor.

MANA Engenharia e Consultoria S/A Ago/07 a Jan/13

Empresa de Engenharia e Projetos, com mais de 20 anos de atuação no segmento industrial e de óleo e gás.

. Diretor Administrativo Financeiro - Participação efetiva no processo de complexa reestruturação organizacional objetivando alcançar às metas de expansão das operações, da evolução do quadro de colaboradores e alavancagem financeira, em condições favoráveis, junto às instituições financeiras que suportassem o crescimento do faturamento, crescimento de 127% do faturamento, atingindo o patamar dos R\$ 110 MM, em dois anos.

2

Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB Fev/97 a ago/07

Entidade representação do setor industrial na Bahia e gestora do Sistema FIEB, formado pelo SESI, SENAI e Instituto Euvaldo Lodi (IEL), e com orçamento anual em torno de R\$ 300 milhões e uma força de trabalho de cerca de 2000 funcionários diretos.

. Coordenador Administrativo-Financeiro, coordenação das áreas Administrativa e Financeira das entidades da FIEB, SESI, SENAI, IEL e CAMPI, ligado diretamente ao Superintendente Financeiro,

. Gerente Administrativo e Financeiro - com a função de gestão das áreas Administrativa, Financeira e Jurídica, reportando-me Diretor regional e Financeiro, com o objetivo da reestruturação da entidade e representação junto aos sindicatos e demais entidades do Sistema FIEB.

Responsável pela implantação do plano de reestruturação organizacional, com a adoção do sistema ERP e outras ferramentas e práticas, objetiv

ARMANDO GARRIDO LOPES DE SA - 021.744.995-68

ENGENHEIRO QUIMICO

MASSAO FABIO OYA - 297.396.878-06

Graduado em Ciências Contábeis com especialização – MBA em Gestão Financeira e Controladoria.

“Massao Fábio Oya: Conselheiro Fiscal Independente/ Contador com especialização – MBA em Gestão Financeira e Controladoria, é Sócio da Solução Governança Corporativa e Consultoria Ltda, prestando serviços de assessoramento empresarial nas áreas contábil, societária e governança corporativa, atuando em Conselhos Fiscais de Companhias Abertas, tendo sido Conselheiro Fiscal Titular das seguintes companhias: Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – Sabesp (04/2013 a 04/2014), Companhia Paranaense de Energia – COPEL (04/2010 a 04/2011), Wetzel S.A. (de 04/2011 a 04/2012), Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul (de 01/2011 a 04/2011), Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar (de 04/2011 a 04/2012), TIM Participações S.A. (de 09/2011 a 01/2012), Pettenati Indústria Têxtil S.A. (de 10/2010 à 10/2012). É Conselheiro Titular presentemente da: Companhia Providência Ind. e Com. S.A. (desde 04/2014), Cristal Pigmentos do Brasil S.A. (desde 04/2013), WLM Indústria e Comércio S.A. (desde 10/2011), Bardella S.A – Indústrias Mecânicas (desde 04/2013), Pettenati Indústria Têxtil S.A. (desde 10/2014), além de ocupar suplências nas seguintes empresas: Eucatex S.A. – Indústria e Comércio, M&G Políester S.A., Companhia de Ferro Ligas da Bahia – Ferbasa, Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A., Tegma Gestão Logística S.A. e São Martinho S.A.

MARIA ELVIRA LOPES - 136.012.018-10

Maria Elvira Lopes Gimenez: Economista, atualmente exerce o cargo de assistente financeira e da diretoria no escritório Solução Governança Corporativa e Consultoria Ltda, presentemente é também Conselheira Fiscal suplente nas seguintes empresas: Companhia Providência Ind. e Com. S.A., WLM Indústria e Comércio S.A., Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo/ Sabesp e Cristal Pigmentos do Brasil S.A. Anteriormente foi assistente financeira e da diretoria na empresa Guardyannet Serviços de Traduções LTDA;

12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Cargo ocupado	Profissão	Data eleição	Prazo mandato	Percentual de participação nas reuniões
CPF	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados	Data de nascimento	Data posse	Número de Mandatos Consecutivos	
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
PAULO ROBERTO DANTAS OLIVEIRA	Comitê de Estrutura Organizacional	Outros	Administrador	28/04/2016	1 ano	0.00%
130.332.555-15		Diretor Administrativo	12/04/1957	28/04/2016	0	
Diretor de Relações com Investidor						
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência						
PAULO ROBERTO DANTAS OLIVEIRA - 130.332.555-15						

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não possui

SEGURO DE RC. ADMINISTRADORES

seguro com a



Seguradora		Registro SUSEP		
ACE SEGURADORA S.A.		06513		
Sucursal	Endereço	Telefone	Fax	CNPJ
SAO PAULO	AV. PAULISTA, 1294 17°	4504-4400	4504-4395	03.502.099/0001-18
Apólice Número		Endosso Número		Renova Apólice
17.10.0006944.28				5587
Vigência da Apólice			Vigência do Endosso	
Das	24:00h do dia 16/05/2015			
Até	24:00h do dia 16/05/2016			

Código/Nome do Segurado			CNPJ / CPF	
000000045008 - CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A			15.115.504/0001-24	
Endereço		Cidade	UF	CEP
ROD BA 099 KM 20 S/N		00000 ABRANTES	CAMACARI	BA 42840-000

Importância Segurada Líder		Premio Líquido	73,000.00
50,000,000.00			
Importância Segurada Cosseguro		Desconto	0.00
0.00			
Moeda do Seguro	Valores Expressos em	Custo de Apólice	0.00
REAL	REAL		
Fator da Moeda		Juros/Adicional de Fracionamento	0.00
		I.O.F.	5,387.40
		PRÊMIO TOTAL	78,387.40

PROCESSO SUSEP N°. 15414.001333/2005-84 (D&O)

RAFRAN

CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA

A sociedade supra designada daqui em diante "Seguradora", baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo segurado, proposta essa que servindo de base a emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio acima mencionado e nos termos e sob as condições gerais, particulares e ou especiais convencionadas, inseridas na presente ou em seus anexos que fazem parte integrante desta, as consequências dos eventos discriminados, de acordo com as especificações anexas.

Código/Nome do Corretor		Proposta Número	Código SUSEP	Telefone	Fax
04758 - LOCKTON BRASIL CORRT DE		9999999999	05940010179434	(011)3371-9137	(011)3371-9137
Endereço		Cidade		UF	CEP
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA		JD PAULISTANO		SAO PAULO	SP 1452-002

SAO PAULO ,21 DE MAIO DE 2015

Local e Data de Emissão

ACE SEGURADORA S.A.

Av. Paulista, 1294 - 17 andar - Cerqueira César - CEP 01310-915 - Tel: (11) 4504-4400 - Fax (11) 4504-4395

São Paulo - SP

ESPECIFICAÇÃO ANEXA DE APÓLICE

seguro com a



ÓRGÃO EMISSOR	SEGURO DO RAMO	APÓLICE	DOCUM	TIPO DOCUMENTO
17 SAO PAULO	10 RC. ADMINISTRADORES	0006944	0000000	28 RENOVACAO APOLICE
NOME DO SEGURADO		DATA DE EMISSÃO		
00000045008 CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.		21/05/2015		

Central de Atendimento ACE: 4504-4400

Utilize a Ouvidoria quando não se sentir satisfeito com as soluções apresentadas

O Grupo ACE instituiu o serviço de Ouvidoria para garantir um atendimento de qualidade, seja por meio do telefone ou correio eletrônico. O prazo para conclusão do atendimento é de até quinze dias.

A indicação da Ouvidoria se dá para casos em que os clientes ou usuários dos produtos e serviços do Grupo não encontrem uma solução satisfatória ao percorrer as vias tradicionais que têm à disposição (SAC, Fale Conosco, Sinistros entre outros).

Ouvidoria tem como objetivo assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor. A área também atua como canal de comunicação entre o Grupo e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Portanto, se você é segurado e não ficou satisfeito com as soluções apresentadas pelos serviços que tem à sua disposição, entre em contato com ouvidoria@acegroup.com ou ligue para 0800-722-5059.

Telefone SUSEP - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9:30 às 17:00) 0800 021 8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice/proposta.

"SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros".

RISCO	PLANTA	DESCRIÇÃO / OCUPAÇÃO	RUBRICA				L.O.C.
001			00000				
ITEM							
RC ADMINISTRADORES							
RAMO	COBERTURA	VALOR EM RISCO	IMPORTANC. SEGURADA	% TAXA	% DES.1	% DES.2	VALOR PREMIO
0310	RC ADMINISTRADORES	50,000,000.00	50,000,000.00	0.00	0.00	0.00	73,000.00
TOTAL RISCO			50,000,000.00				73,000.00
TOTAL DOCUMENTO			50,000,000.00				73,000.00

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a 

CONDIÇÕES GERAIS

ACE D&O ELITE

Esta Apólice é de propriedade da ACE Seguradora SA

**Proibida a cópia, reprodução ou uso de parte ou totalidade do clausulado sem o consentimento ou
anuência formal da ACE Seguradora SA.**

ACE D&O ELITE

DIRECTORS & OFFICERS INSURANCE

RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES

**ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE ACE D&O ELITE (À BASE DE RECLAMAÇÃO COM
NOTIFICAÇÃO) DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL DE
ADMINISTRADORES - SEGURO D&O**

PROCESSO SUSEP 15414.001333/2005-84

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DO SEGURO

Item 1:	<u>Tomador do Seguro:</u>	Cristal Pigmentos do Brasil S.A. e suas Subsidiárias
	<u>Endereço:</u>	Rodovia BA 099 KM 20 S/N- Abrantes- Camacari- BA CEP: 42840-000
Item 2:	a) Subsidiárias(s):	Todas as Controlada(s) e/ou Subsidiária(s) nesta data controladas pelo Tomador nos termos da legislação em vigor.
	b) Novas Subsidiárias:	30%
Item 3:	Período de Vigência da Apólice:	A Apólice vigorará a partir das 24:00 horas do dia 16/05/2015 e terminará às 24:00 do dia 16/05/2016.
Item 4:	<u>Limite Máximo de Garantia para Cobertura de Responsabilidade Civil de Administradores:</u>	R\$ 50.000.000,00
Item 4.1:	<u>Sub-Limite de Bloqueio de bens – “Penhora on line”</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.2:	<u>Sub-Limite de Custos de defesa emergenciais</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.3:	<u>Sub-Limite de Processos de extradição</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.4:	<u>Sub-Limite de diretores independentes</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.5:	<u>Sub-limite de Despesas de Publicidade:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.6:	<u>Sub-Limite de Reclamações por Danos Ambientais:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a


CONDIÇÕES GERAIS

Item 4.7:	<u>Sub-Limite de Administradores aposentados</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.8:	<u>Sub-Limite adicional - excesso de perdas não indenizáveis</u>	Não se Aplica
Item 4.9:	<u>Sub-limite de Contadores Internos, Risk Managers e Auditores Internos:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.10:	<u>Sub-limite de Processos ou Procedimentos Administrativos, Arbitrais e/ou Judiciais:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.11:	<u>Sub-limite de Advogados Internos:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.12:	<u>Sub-limite de Herdeiros, Representantes Legais e Espólio:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.13:	<u>Sub-limite de Responsabilidade Solidária de Bens:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.14:	<u>Sub-limite de Novas Controladas e/ou Subsidiárias:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 5:	<u>Data da Primeira Contratação com a ACE:</u>	17/01/2009

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

Item 6:	APÓLICE COM RETROATIVIDADE, conforme descrito na especificação do seguro. Ilimitada para fatos desconhecidos <u>Data Retroativa de Cobertura:</u>
Item 7:	<u>Âmbito de Cobertura:</u> Reclamações iniciadas em qualquer parte do Mundo
Item 8:	<u>Franquia:</u> Cobertura A: Zero Cobertura B: Zero Cobertura C: R\$ 30.000,00
Item 9:	<u>Premio:</u> R\$ 73.000,00
Item 10:	<u>Prazo Complementar</u> 36 (Trinta e Seis) meses <u>Prazo Suplementar</u> 12 (Doze) meses : Pagamento de Prêmio adicional correspondente a 75% (Setenta e Cinco) do Prêmio anual desta Apólice 24 (Vinte e Quatro) meses : Pagamento de Prêmio adicional correspondente a 100% (Cem) do Prêmio anual desta Apólice

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**seguro com a **CONDIÇÕES GERAIS****Prezado Segurado,**

Inicialmente gostaríamos de agradecer por escolher a ACE Seguradora, pelo que nos sentimos honrados e trabalharemos para satisfazer e ultrapassar suas expectativas.

Você acaba de adquirir o seguro com um dos maiores grupos segurador e ressegurador do mundo, com solidez financeira e especialização no segmento de Responsabilidade Civil de Administradores, dentre outros ramos.

Abaixo constam todas as cláusulas e condições do contrato de seguro. Pedimos que você leia atentamente o seu conteúdo e, caso tenha qualquer dúvida ou esclarecimento, estamos à sua inteira disposição

Referência: 17.10.0006944.28

5

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

ACE Seguradora S/A

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a 

CONDIÇÕES GERAIS

“Utilize a Ouvidoria quando não se sentir satisfeito com as soluções apresentadas”

O Grupo ACE instituiu o serviço de Ouvidoria para garantir um atendimento de qualidade, seja por meio do telefone ou correio eletrônico. O prazo para conclusão do atendimento é de até quinze dias.

A indicação da Ouvidoria se dá para casos em que os clientes ou usuários dos produtos e serviços do Grupo não encontrem uma solução satisfatória ao percorrer as vias tradicionais que têm à disposição (SAC, Fale Conosco, Sinistros entre outros).

Ouvidoria tem como objetivo assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor. A área também atua como canal de comunicação entre o Grupo e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Portanto, se você é segurado e não ficou satisfeito com as soluções apresentadas pelos serviços que tem à sua disposição, entre em contato com ouvidoria@acegroup.com ou ligue para 0800-722-5059.”

“As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta”

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS****ACE SEGURADORA S.A.****CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL DE
ADMINISTRADORES - SEGURO D&O**

I – “A regulação de um eventual Sinistro está sujeito ao preenchimento correto e completo do questionário”;

II – “A aceitação do seguro está sujeita à análise do risco”.

III – “O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização”;

IV – “O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF”.

1. DEFINIÇÕES

Nesta Apólice, salvo se o contexto exigir de outra forma:

- o singular inclui o plural e vice-versa;
- os cabeçalhos são apenas descritivos e não afetam a interpretação; e
- as palavras usadas nesta Apólice têm os significados determinados neste parágrafo, nestas Condições Gerais e nas Condições Especiais e/ou Particulares;
- as palavras definidas serão diferenciadas pela inicial em letra maiúscula.

1.1. Apólice

É o documento através do qual a Seguradora formaliza a aceitação do seguro, definindo os valores e as condições pactuadas nessa aceitação. Em termos genéricos, a Apólice inclui as Condições Gerais, Especiais e Particulares, bem como todos os eventuais endossos emitidos com relação a este seguro.

1.2. Apólice à base de ocorrência

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

É aquela que define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela sociedade seguradora, desde que:

- a) os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice; e
- b) o segurado pleiteie a garantia durante a vigência da apólice ou nos prazos prescricionais em vigor

1.3. Apólice à base de reclamações

É uma forma alternativa de contratação de seguro de responsabilidade civil, em que se define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo Segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela sociedade seguradora, desde que:

- a) os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e
- b) o terceiro apresente a reclamação ao segurado:
 - 1. durante a vigência da apólice; ou
 - 2. durante o prazo complementar, quando aplicável; ou
 - 3. durante o prazo suplementar, quando aplicável

1.4. Apólice à base de reclamações, com cláusula de notificação

Tipo especial de Apólice a base de reclamações que cobre, também, Reclamações futuras de terceiros prejudicados, relativas a fatos ou circunstâncias ocorridos entre a Data limite de retroatividade, inclusive, e o término de vigência da apólice, desde que tenham sido notificadas pelo Segurado durante a vigência da Apólice.

1.5. Aviso de sinistro

É a comunicação específica e formal de uma Reclamação, que o segurado é obrigado a fazer à Seguradora, nos termos da cláusula 22, com a finalidade de dar conhecimento imediato da ocorrência do Sinistro, visando evitar ou minimizar a extensão dos prejuízos.

1.6. Cobertura

São as situações garantidas por esta Apólice.

1.7. Condições Especiais

É o conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as Condições Gerais.

1.8. Condições Gerais

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

São as cláusulas que estabelecem os termos e condições aplicáveis à Apólice, os deveres e direitos do Tomador do seguro, Seguradora e Segurados.

1.9. Condições Particulares

É o conjunto de cláusulas que alteram as Condições Gerais e/ou Especiais de um plano de seguro, modificando ou cancelando disposições já existentes, ou, ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

1.10. Controladas e/ou Subsidiárias

São as sociedades em que o Tomador, antes ou no início de vigência da Apólice, direta ou indiretamente, (i) tenha percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do capital total e o correspondente direito a voto; e/ou (ii) possa eleger e nomear a maior parte dos membros do Conselho de Administração e/ou Diretoria. Também serão consideradas Controladas e/ou Subsidiárias as demais pessoas jurídicas expressamente incluídas no item 2 da Especificação.

1.11. Corretor

Pessoa física ou jurídica que está legalmente autorizada a intermediar os contratos de seguros.

1.12. Custo de Defesa

A parte da Perda que consiste em custos, custas, encargos, honorários (advocatícios, de assistentes técnicos e periciais), depósitos recursais (incluindo os custos de recursos e garantias necessários à defesa do Segurado, considerados, também, os custos para a eventual contratação de seguro garantia) e todas as demais despesas necessárias e razoáveis, incorridas, conforme os termos desta Apólice na defesa ou investigação de uma Reclamação coberta por esta Apólice.

1.13. Danos Ambientais

Entende-se por Dano Ambiental a lesão e degradação do equilíbrio ecológico da qualidade de vida. Decorre de: geração, transporte, descarga, emissão, dispersão, liberação, escapamento, tratamento, armazenamento, escape ou disposição efetiva, na água, no solo ou na atmosfera, de substância, matérias, ruídos ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos na legislação; ou prática de atividades não-autorizadas ou não-licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

1.14. Data retroativa de cobertura

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

Mediante acordo entre as partes, conforme descrito na Especificação da Apólice, será igual ou anterior à data de início de vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de Apólices, à base de Reclamações, a partir da qual e até o término de vigência da última Apólice encontram-se cobertos os Riscos expressamente definidos no contrato de seguro.

1.15. Endosso

Instrumento contratual que modifica os termos do contrato de seguro, de comum acordo entre as partes.

1.16. Entidade Externa

Entende-se por entidade externa a sociedade sem fins lucrativos, que não uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, ou qualquer pessoa jurídica que tenha relação societária com o Tomador do Seguro, que não uma Instituição Financeira, e seja por ele indicada como tal, **porém sujeita à análise e aceitação da Seguradora.**

1.17. Especificação

Documento que faz parte integrante da Apólice, no qual estão particularizadas as características do seguro contratado.

1.18. Fato gerador

Qualquer acontecimento que produza danos, garantidos pelo seguro, atribuídos por Terceiros pretensamente prejudicados **à responsabilidade direta do Segurado.**

1.19. Franquia

Valor ou percentual definido no item 8 das Especificações da Apólice, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistros cobertos. É dedutível do valor a ser pago pela Seguradora em caso de Sinistro coberto.

1.20. Indenização

É o valor monetário pago pela Seguradora em decorrência de evento coberto por este seguro.

1.21. Limite agregado

É o valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionados aos Sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do Limite Máximo de Indenização por um fator

Referência: 17.10.0006944.28

11

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

superior ou igual a um. Os limites agregados estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

1.22. Limite máximo de garantia (LMG)

É o limite máximo, fixado na Apólice, representando o máximo que a Seguradora irá suportar neste seguro. Referido valor é fixado com valor menor ou igual à soma dos Limites Máximos de Indenização estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada. Na hipótese de a soma das indenizações atingir o LMG, a Apólice será cancelada..

1.23. Limite Máximo de Indenização (LMI)

É o limite máximo de responsabilidade da sociedade seguradora, por cobertura, relativo a reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador. Os limites máximos de indenização estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando;

1.24. Notificação

É o ato por meio do qual o segurado comunica à sociedade Seguradora, por escrito, nos termos da cláusula 23 das Condições Gerais, durante a vigência da Apólice, fatos ou circunstâncias, potencialmente danosos, ocorridos entre a Data Retroativa de Cobertura, inclusive, e o término de vigência da Apólice;

1.25. Perda

Significa a quantia cujo pagamento um Segurado seja legalmente obrigado a realizar em decorrência de uma Reclamação coberta pela presente Apólice incluindo:

1.24.1 Custo de Defesa;

1.24.2 Indenização(ões) devida(s) a Terceiros por conta de decisão final irrecorrível em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, bem como acordos em processos judiciais ou extra-judiciais realizados com o consentimento prévio, expresso e por escrito da Seguradora.

1.24.3 A definição de "Perda" **não incluirá:**

1.24.3.1. qualquer despesa incorrida pelo Tomador do Seguro ou quaisquer Controladas e/ou subsidiárias na investigação ou avaliação de qualquer Reclamação;

Referência: 17.10.0006944.28

12

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a 

CONDIÇÕES GERAIS

1.24.3.2. qualquer quantia pela qual o Segurado possa ser responsabilizado com base na prestação de garantia real ou pessoal a favor de Terceiros em benefício da Sociedade, salvo os Custos de Defesa.

1.24.3.3 quaisquer tipos de danos punitivos ou exemplares outorgados em decisões emitidas no Brasil ou no exterior;

1.24.3.4 quaisquer empréstimos ou encargos decorrentes de aportes de capital ou obrigações de subscrição.

1.26. Período de Retroatividade de Cobertura

Intervalo de tempo limitado inferiormente pela data limite de retroatividade, inclusive, e, superiormente, pela data de início de vigência de uma apólice à base de reclamações.

1.27. Prazo complementar

É o prazo adicional para a apresentação, pelo Segurado ou Tomador, de Reclamações de Terceiros, concedido, obrigatoriamente, pela Seguradora, sem cobrança de qualquer Prêmio adicional, a partir do término de Vigência da Apólice ou da data de seu cancelamento, quando aplicável, conforme definido na Apólice.

1.28. Prazo Prescricional

É o prazo fixado em lei para que o titular de um direito exerça sua pretensão (ação).

1.29. Prazo Suplementar

É o prazo adicional para a apresentação, pelo Segurado ou Tomador, de Reclamações de Terceiros, oferecido, obrigatoriamente, pela Seguradora, mediante a cobrança facultativa de prêmio adicional, tendo início na data do término do Prazo Complementar. Esta possibilidade deve ser invocada pelo Segurado, de acordo com procedimentos estabelecidos na Apólice.

1.30. Prêmio

É o valor que o Tomador do Seguro ou Segurado paga à Seguradora para que esta assumas os efeitos econômicos dos Riscos cobertos pelo seguro.

1.31. Proposta

Referência: 17.10.0006944.28

13

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

É o documento no qual o Segurado ou seu Corretor de Seguros efetuam o pedido formal de cobertura do seguro. Nele constam as condições de contratação da Apólice.

1.32. Reclamação

Diz respeito a:

- i) pedido de indenização pecuniária formulado contra qualquer Segurado;
- ii) processo judicial ou arbitral iniciado em qualquer foro ou tribunal arbitral contra qualquer Segurado; inquérito ou processo criminal ou qualquer procedimento semelhante iniciado contra o Segurado; processo administrativo contra qualquer Segurado (incluindo investigação ou inquérito administrativo e discussões relativas à aplicação ou imposição de multas) iniciado por uma notificação de ordem de investigação ou documento semelhante por algum órgão governamental, órgão de classe ou outra entidade que seja constituída ou tenha poderes legais para investigar os negócios do Tomador do Seguro, de quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias ou de qualquer Segurado na condição de Administrador, Diretor ou cargo assemelhado relativamente ao Tomador do Seguro ou a quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias.

1.33. Reclamação por Práticas Trabalhistas Indevidas

Trata-se de Reclamação movida por empregado, incluindo ex-empregado, possível empregado, autônomos ou quaisquer outros que reclamem relação de emprego junto ao Tomador do Seguro ou a quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias, responsabilizando pessoalmente um Segurado argumentando dispensa, demissão ou rescisão de contrato, difamação, discriminação, negligência, danos, privação de oportunidades de carreira, invasão de privacidade, entre outros temas trabalhistas de forma efetiva ou alegada relacionados à gestão pura de empregado. Excetuando-se quaisquer outras obrigações trabalhistas determinadas em lei.

1.34. Regulação de Sinistro

Trata-se do processo realizado pela Seguradora de avaliação das causas, consequências, circunstâncias e apuração dos prejuízos reclamados pelo Segurado e do eventual direito deste à Indenização, considerando a Proposta, os termos da Apólice e as provas correspondentes ao Sinistro.

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS****1.35. Risco**

É a possibilidade de um acontecimento acidental ou inesperado (i.e. evento futuro, incerto e de ocorrência não sabida e nem pretendida pelo Segurado), causador de dano ou um prejuízo financeiro contra o qual é feito o seguro.

1.36. Segurado

É toda e qualquer pessoa física que tenha sido, seja ou venha a ser, conforme o caso, membro do conselho de administração, da diretoria, do conselho fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário ou órgão criado pelo contrato ou estatuto social do Tomador do Seguro ou de quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias ou qualquer pessoa física que tenha poderes de representação perante Terceiros ou cujo cargo ou função implique na representação de fato ou de direito do Tomador do Seguro ou de quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias perante Terceiros. **A Apólice pode limitar as pessoas que se enquadrem nesta situação, porém que não estarão cobertas por este Seguro, se for o caso.**

1.37. Seguradora

Companhia de seguros, devidamente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a funcionar no País e definida no frontispício da Apólice, que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos nesta Apólice.

1.38. Sinistro

É a ocorrência de Risco coberto pela Apólice e apresentado à Seguradora durante o Período de Vigência, no Prazo Complementar ou no Prazo Suplementar, se contratado.. **Não obstante as partes possam se referir a Sinistro por conta de uma alegada Perda e/ou Reclamação, essas referências não tornam o evento necessariamente coberto apenas porque foi mencionado como Sinistro. A Regulação do Sinistro é que definirá a efetiva existência e extensão do pretenso Sinistro.**

1.39. Terceiro

Pessoa física ou jurídica diversa do Segurado, seu cônjuge, companheiro e consangüíneos, do Tomador e das suas Controladas e/ou Subsidiárias.

1.40. Tomador do Seguro

Referência: 17.10.0006944.28

15

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

Trata-se da sociedade identificada no item 1 – da Especificação e suas Controladas e Subsidiárias, conforme aqui definido. **É quem poderá atuar em nome dos Segurados com relação às comunicações, para fazê-las ou recebê-las, nos termos e condições desta Apólice, inclusive Notificações, Avisos de Sinistro, de pagamento de Prêmios que possam ser devidos de acordo com esta Apólice**, de recebimento e aceitação de quaisquer Endossos emitidos para fazer parte desta Apólice, bem como exercer ou recusar-se a exercer qualquer direito quanto ao Prazo Complementar e ao Prazo Suplementar.

Os direitos e obrigações inerentes ao Tomador do Seguro poderão ser exercidos pessoalmente pelo Segurado quando assim optar, especialmente com relação à Notificações e/ou Avisos de Sinistros, bem como pela solicitação do direito ao Prazo Complementar e Prazo Suplementar, se for o caso, **sem necessidade de prévia anuência do Tomador do Seguro**.

1.41. Vigência

É o intervalo ininterrupto de tempo, com início e fim, durante o qual está em vigor o contrato de seguro, indicado no item 3 da Especificação.

2. DO OBJETO DO SEGURO – CLAUSULA DE GARANTIAS

2.1. O objeto deste seguro é o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta Apólice, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando este antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas nesta Apólice, observadas as exclusões e limitações aqui expressamente previstas.

2.2. Fica esclarecido entre as partes que esta Apólice é à base de Reclamação com Notificação, ou seja, tem como objeto o pagamento de Indenização securitária com base em Reclamações apresentadas à Seguradora nas hipóteses a seguir descritas. Para que haja cobertura, as seguintes condições, dentre outras especificadas nestas Condições Contratuais, precisam estar concomitantemente atendidas:

I - os danos devem ter ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e

II - o terceiro apresente a reclamação ao segurado durante os seguintes períodos:

a) durante a vigência da apólice; ou

b) durante o prazo complementar, quando aplicável; ou

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

c) durante o prazo suplementar, quando aplicável.

2.3. Durante o período de Vigência desta Apólice, é dever do Segurado comunicar à Seguradora quaisquer Reclamações, conforme termos da cláusula 22 (Aviso de Sinistro). A comunicação também poderá ser dirigida à Seguradora durante o Prazo Complementar e durante o Prazo Suplementar, quando contratado.

3. DA ACEITAÇÃO E DA CLAUSULA DECLARATÓRIA

3.1. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco. A Seguradora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para se manifestar se aceitar ou recusar o Risco, contados da data do recebimento da Proposta, que deverá ser devidamente assinada pelo proponente, por seu representante legal ou por Corretor de seguros habilitado

3.1.1. Caberá à sociedade Seguradora fornecer ao Proponente, obrigatoriamente, o protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação de data e hora de seu recebimento.

3.2. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita pela Seguradora apenas uma vez, durante o prazo previsto na sub-cláusula acima. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos. Os pedidos de documentos ou esclarecimentos adicionais suspendem o prazo de análise da Proposta, recomeçando a contar no primeiro dia subsequente à sua entrega à Seguradora.

3.3. A aceitação do seguro, de sua renovação ou de eventual Endosso em função de modificação do Risco será automática, caso não haja manifestação em contrário por parte da Seguradora dentro do prazo estabelecido.

3.4. Para a avaliação da Proposta acima mencionada, o Tomador do Seguro e o Segurado deverão declarar todos e quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, ocorridos desde a Data Retroativa de Cobertura, que possam dar origem, no futuro, a uma Reclamação coberta pelo presente seguro. A aceitação ou recusa da Proposta ficará a exclusivo critério da Seguradora.

3.4.1. A cláusula declaratória prevista no item 3.4., é aplicável tanto na contratação inicial, quando acordado período de retroatividade, quanto na hipótese de transferência desta Apólice para outra sociedade Seguradora, se houver manutenção, ainda que

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

parcial, do período de retroatividade do seguro transferido.

3.5. A recusa da Proposta será comunicada formalmente pela Seguradora ao proponente com a devida justificativa.

3.5.1. Quando tiver havido adiantamento de valores à Seguradora os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade seguradora; No caso de recebimento indevido de prêmio: a partir da data de recebimento do prêmio; No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.

3.5.2. Quando tiver havido adiantamento de valores à Seguradora a título do Prêmio e a Proposta for recusada dentro do prazo para tanto, a cobertura continuará válida por mais 2 (dois) dias úteis, contados da data de conhecimento, pelo Proponente, seu representante legal ou seu Corretor de Seguros, da formalização da recusa.

3.6. Em caso de aceite do risco, ou aceite da modificação do risco, a Apólice (ou Endosso) será emitida em até 15 (quinze) dias da aceitação da Proposta.

4. GARANTIAS**4.1. GARANTIAS BÁSICAS**

4.1. As coberturas previstas nas Cláusulas 4.1.1 e 4.1.2 abaixo, por serem garantias básicas, **não poderão ser contratadas isoladamente.**

4.1.1. Cobertura A

Desde que observadas as demais disposições desta Apólice, a cobertura securitária aqui prevista garante o pagamento das Perdas ao Segurado ou ao Terceiro beneficiário, em nome e por conta do Segurado, nas hipóteses previstas nesta Apólice, até o Limite Máximo de Garantia estipulado no Item "4" da Especificação ou cada um dos Limites Máximos de Indenização por Cobertura Contratada, conforme aplicáveis, decorrentes de Reclamações ou Reclamações por Práticas Trabalhistas Indevidas.

SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

4.1.2 Cobertura B

Desde que observadas as demais disposições desta Apólice e para os eventos que seriam indenizáveis na forma da Cobertura "A", a cobertura securitária aqui prevista garante o pagamento das Perdas ao Tomador do Seguro, Controlada, Subsidiária até o Limite Máximo de Garantia ou cada um dos Limites Máximos de Indenização por Cobertura Contratada, conforme aplicáveis, por todas as Perdas devidas por parte de cada Segurado decorrentes de Riscos cobertos e não excluídos por esta Apólice, **nos casos em que Tomador do Seguro, Controlada e/ou Subsidiária tenha(m) previamente indenizado o Segurado com relação a tais Perdas.**

5. EXTENSÕES DE COBERTURA

Cada uma das extensões de cobertura desta cláusula está limitada aos valores indicados na Especificação da Apólice e somente será válida e exigível se as demais condições da Apólice tiverem sido observadas.

5.1. EXTENSÃO DE COBERTURA DE PENHORA ONLINE E BLOQUEIO DE BENS

Se houver medida judicial ou extrajudicial de penhora online e/ou bloqueio total ou parcial de bens do Segurado, aplica-se a cobertura securitária aqui prevista, nos termos das Especificações desta Apólice, além dos Custos de Defesa.

Serão consideradas como medidas de penhora online e bloqueio de bens as seguintes ocorrências:

5.1.1. Determinação de "penhora on-line", ou bloqueio de contas bancárias dos Segurados determinadas por ordem ou despacho judicial, **somente após decorrido o período de 15 dias desde o início da constrição;**

5.1.2. Determinação de indisponibilidade de bens, total ou parcial, para fins de investigação criminal, seja na fase administrativa ou judicial, assim que tal medida for determinada;

5.1.3. Determinação de indisponibilidade de bens total ou parcial, judicial ou extrajudicial, para fins de investigação cível, seja na fase administrativa ou criminal, assim que tal medida for determinada.

SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

O Limite Máximo de Indenização destinado a esta extensão de cobertura será definido quando da sua contratação e descrito na Especificação desta Apólice, **não podendo ultrapassar o valor determinado no item 4.1 da Especificação, parte integrante do Limite Máximo de Garantia da Apólice, do qual todas as Indenizações pagas deverão ser deduzidas.**

Verificadas uma ou mais hipóteses que confirmam ao Segurado o direito à presente extensão de cobertura, a Seguradora fará o pagamento diretamente ao Segurado ou ao Terceiro por ele expressamente designado, em parcelas mensais e sucessivas, **limitadas ao valor corresponde à 100% (cem por cento) da remuneração nominal básica (excetuadas remunerações variáveis ou eventuais, tais como bônus ou participação nos lucros) percebida e comprovada pelo Segurado no mês imediatamente anterior ao qual foi determinado o bloqueio de bens.**

O pagamento será interrompido tão logo cesse a medida que determinou o bloqueio de bens, ou, alternativamente, pela extinção, conclusão ou julgamento do processo em questão, quando houver. A Seguradora ficará igualmente desobrigada com relação a qualquer pagamento quando os pagamentos efetuados excederem ao Limite Máximo de Indenização destinado à presente extensão de cobertura, expresso acima.

Todos os Segurados compartilham solidariamente Limite Máximo de Indenização destinado à presente extensão de garantia. O esgotamento do limite provocado por um Segurado tornará a cobertura indisponível a todos os demais. O critério da Seguradora para divisão do referido limite será o da ordem de prioridade de apresentação dos Avisos de Sinistro à Seguradora. Caso sejam apresentados Avisos de Sinistro simultâneos, que em seu conjunto excedam ou possam exceder o limite especial de garantia referido, o critério de distribuição será o da proporcionalidade entre elas, comparativamente ao total pleiteado no momento da análise.

5.2. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA CONTADORES INTERNOS, RISK MANAGERS E AUDITORES INTERNOS.

Haverá cobertura relativa a Reclamações movidas por Terceiros contra os Contadores Internos, Risk Managers (Gerente de Riscos) Internos e Auditores Internos do Tomador

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

do Seguro ou quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias (**desde que reste comprovado o vínculo trabalhista destes**) em virtude de sua direta Responsabilidade pelos atos praticados em nome do Tomador do Seguro ou quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias, dentro das atribuições conferidas pelo Tomador do Seguro ou quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias e inerentes ao exercício da sua profissão.

5.3. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA PROCESSOS OU PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ARBITRAIS E/OU JUDICIAIS.

A Seguradora também será responsável e garantirá o pagamento de Indenização securitária ao Segurado por Perdas conforme a extensão abaixo:

5.3.1. Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza, incluindo ambiental, bem como processos exclusivamente contra o Tomador do Seguro, ou, quando aplicável, às Controladas e/ou Subsidiárias, mas que envolvam ou recaiam diretamente sobre os Segurados cobertos por esta Apólice em função da desconsideração da personalidade jurídica dos Tomadores do Seguro, determinada em conformidade com o devido processo legal.

5.3.2 Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos contra os Segurados pelos sócios ou acionistas (independentemente do percentual detido por parte de cada um) em nome próprio ou dos Tomadores do Seguro, quando autorizados por lei para tanto, ou por Terceiro com legítimo interesse contra o Segurado.

5.3.3. Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos pelo próprio Tomador e/ou pelas Controladas e/ou Subsidiárias contra o Segurado, **desde que previamente deliberado pelos seus órgãos internos competentes.**

5.3.4. Para os fins desta extensão de cobertura, Reclamação ou Reclamações que **não dão direito à Indenização securitária são:**

5.3.4.1. Quaisquer casos/processos/procedimentos em que os Segurados tenham sido citados ou de que tenham tomado conhecimento anteriormente ao início da Vigência da Apólice, independentemente de terem declarado tal fato à Seguradora;

5.3.4.2. Quaisquer fatos ou atos que já tenham sido objeto (i) de uma Reclamação apresentada contra os Segurados anteriormente ao início de

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

Vigência da Apólice ou (ii) do termo de garantia de inexistência ou expectativa de sinistro, o que for mais atual;

5.3.4.3. Quaisquer casos / processos / procedimentos apresentados contra o Tomador do Seguro, ou quando aplicável às Controladas e/ou Subsidiárias, incluindo as Reclamações por operações com valores mobiliários. A cobertura desta Apólice ficará restrita exclusivamente aos Segurados em caso de envolvimento direto destes e sua responsabilidade sobre os fatos.

5.4. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA CUSTOS DE DEFESA EMERGENCIAIS

Exclusivamente no caso da impossibilidade de o Segurado informar à Seguradora um sinistro referente aos Custos de Defesa por questões emergenciais, a Seguradora concederá aprovação retroativa, **desde que esta emergência seja informada / solicitada à Seguradora em até 14 (quatorze) dias após a utilização dos Custos de Defesa, sob pena de perda de direito à indenização.**

A data considerada para verificação da observância ao prazo será a data de protocolo de recebimento da comunicação pela Seguradora. Esta cobertura só poderá ser utilizada se o Segurado comprovar, via documentos, **não ter tido tempo hábil para avisar a Seguradora e que utilizou os valores despendidos (Custos de Defesa) para fazer face a despesas essenciais e inadiáveis, bem como minimizar as Perdas indenizáveis por esta Apólice**, de acordo com a cláusula 24 – Defesa. Qualquer utilização desta verba para situações não emergenciais ou situações alegadamente emergenciais, mas não comprovadas via documentos, está excluída desta Apólice **e deverá ser imediatamente devolvido, com correção, à Seguradora.**

5.5. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA PROCESSOS DE EXTRADIÇÃO

Esta cobertura garantirá aos Segurados os Custos de Defesa decorrentes de procedimento de extradição entendido este como: um ato de entrega por um Estado, em cooperação internacional, de um indivíduo acusado ou reconhecidamente culpado de uma infração cometida fora do território daquele Estado, para que tal indivíduo seja processado ou para que cumpra uma pena no Estado que o reclama competente para julgá-lo e puni-lo, de acordo com os acordos bilaterais de extradição e com a Lei nº. 6.815, de 19 de agosto de 1980 e o Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981 ou outras que venham a revogá-las total ou parcialmente.

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

5.5.1. Estão cobertos por esta extensão e sub-limite exclusivamente os Custos de Defesa entendidos como honorários advocatícios ou representação legal que um Segurado venha a necessitar (i) em um procedimento de extradição ativa formal, incluindo quaisquer recursos judiciais (ii) enquanto residir no Brasil, (iii) desde que enquadrado como Segurado no momento que for requerida a sua extradição. Esta cobertura cessará uma vez que o Segurado seja extraditado e/ou deixe o país. Esta cobertura adicional se estende às jurisdições em que o Tomador do Seguro possua Controladas e/ou Subsidiárias, **desde que seguidos todos os termos e condições descritos nesta Apólice e nesta extensão de cobertura.**

5.5.2. Para efeito desta cobertura, não há necessidade de que o pedido de extradição decorra de uma Reclamação coberta por esta Apólice, **mas não haverá cobertura se dita extradição decorrer de um ato de má-fé, dolo, malícia ou qualquer conduta violadora dos deveres de boa-fé por parte do Segurado.**

5.5.3. Estão excluídos desta cobertura:

5.5.3.1. Os processos ou procedimentos referentes à deportação e/ou expulsão de um Segurado.

5.5.3.2. Os processos ou custos que não estão especificamente relacionados no item 5.5.1.

5.6. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA DIRETORES INDEPENDENTES (Side A – ODL)

A Seguradora pagará as Perdas de qualquer Diretor Independente, entendido como tal o Diretor do Tomador do Seguro que exerça mandato externo em Empresa que tenha relação societária com o Tomador do Seguro ou em Entidade Sem Fins Lucrativos, sob orientação ou solicitação específica do Tomador do Seguro, até o Limite Máximo de Indenização determinado no item 4.4 da Especificação, que resulte de uma Reclamação coberta por esta Apólice, após os seguintes limites de cobertura terem sido esgotados, quando for o caso:

5.6.1. Limite Máximo de Garantia de apólice válida de Seguro do R.C. de Administradores e Diretores – D&O (Ramo 0310 da SUSEP), contratada pela outra Empresa ou Entidade na qual o Diretor do Tomador do Seguro exerça mandato externo; ou

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

5.6.2. qualquer outra garantia de Perda coberta para Diretor Independente da outra Empresa ou Entidade na qual o Diretor do Tomador do Seguro exerça mandato externo.

5.7. EXTENSÃO DE COBERTURA DESPESAS DE PUBLICIDADE (GERENCIAMENTO DE CRISES

Quando houver comprovado prejuízo à imagem, à honra ou reputação de qualquer Segurado ou Tomador do Seguro sob esta Apólice causada pela veiculação de Reclamação através de notícia, reportagem ou vazamento de informações sigilosas, desde que os fatos ou acontecimentos estejam relacionados à posição do Segurado como Diretor ou Conselheiro da Sociedade Tomadora do Seguro, haverá cobertura para o custo de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem **mediante prévia autorização da Seguradora.**

5.8. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA ADVOGADOS INTERNOS

Haverá cobertura para Perdas objeto de Reclamações movidas por Terceiros contra os advogados internos do Tomador do Seguro, ou quando aplicável das Controladas e/ou Subsidiárias, em virtude de responsabilidade pelos atos praticados pelos advogados internos **dentro das atribuições a eles conferidas por procuração e inerentes ao exercício da profissão em nome do Tomador do Seguro** ou das Controladas e/ou Subsidiárias, quando aplicável.

Para fins desta Apólice, entende-se por Advogado Interno aquele com **vínculo trabalhista formal perante o Tomador do Seguro** ou Controladas e/ou Subsidiárias, quando aplicável (Advogado-Empregado) **e que exerça legalmente a profissão de advogado na jurisdição do Tomador do Seguro.**

5.9. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA HERDEIROS, REPRESENTANTES LEGAIS E ESPÓLIO

SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

Caso algum Segurado venha a falecer ou tornar-se incapaz civilmente, esta Apólice cobrirá Indenizações e Perdas decorrentes de qualquer Reclamação que teria curso contra o Segurado, mas foi iniciada ou passou a seguir contra o seu espólio, seus herdeiros ou representantes legais.

5.10. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE BENS

Na hipótese de recair qualquer constrangimento ou constrição sobre bens comuns do Segurado com seu cônjuge ou seu companheiro(a) sob regime de união estável, em virtude de alguma Reclamação contra o Segurado, esta Apólice cobrirá os prejuízos financeiros sofridos por tal cônjuge ou companheiro(a), **na medida em que dita constrição disser respeito apenas à conduta do Segurado, na sua qualidade de administrador do Tomador do Seguro.**

5.11. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA NOVA CONTROLADA E SUBSIDIÁRIA

5.11.1. A cobertura securitária aqui prevista será automaticamente estendida, sem cobrança de Prêmio adicional, a quem puder se enquadrar na situação de Segurado por atuar para nova Controlada e/ou Subsidiária, assim entendida conforme a legislação societária aplicável, adquirida ou constituída no Brasil pelo Tomador do Seguro ou, quando aplicável, pelas Controladas e/ou Subsidiárias, após a data de início de vigência desta Apólice, **desde que tal nova Controlada e/ou Subsidiária:**

5.11.1.1. Possua um **total de ativos inferior ao descrito no item 2(b) da Especificação**, comparado ao Total de Ativos consolidados do Tomador do Seguro **na data da aquisição ou constituição, conforme a última publicação das demonstrações financeiras que estiver disponível.**

5.11.1.2. **Não tenha, ela própria, valores mobiliários negociados em bolsa de valores no Brasil ou em qualquer outro país.**

5.11.2. Na hipótese de qualquer subsidiária controlada recém-adquirida ou constituída não atender às condições referidas na cláusula 5.11.1. acima, o Tomador do Seguro poderá solicitar a sua inclusão na cobertura desta Apólice, devendo, para tanto, **fornecer à Seguradora detalhes suficientes para permitir que esta possa determinar e corretamente avaliar os respectivos Riscos e, eventualmente, cobrar os prêmios adicionais competentes, conforme abaixo.**

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

5.11.3. Na hipótese da cláusula 5.11.2. acima, a Seguradora poderá ou não aceitar a inclusão da nova Controlada e/ou Subsidiária nesta cobertura. Caso aceite tal inclusão a Seguradora poderá estabelecer a cobrança de Prêmio adicional e eventual alteração das condições pré-estabelecidas mediante Endosso a ser celebrado entre o Tomador do Seguro e a Seguradora.

5.11.4. Salvo acordo entre as partes dispondo em contrário, a cobertura aqui prevista somente será aplicável a atos ou omissões atribuíveis aos Segurados da nova Controlada e/ou Subsidiária a partir da data da constituição ou aquisição de tal empresa, nos casos da cláusula 5.11.1 acima, ou da data de sua inclusão nesta cobertura mediante Endosso, nos casos da cláusula 5.11.2 acima, quando referida nova Controlada e/ou Subsidiária será considerada, para todos os fins desta Apólice, uma Controlada e/ou Subsidiária.

5.11.5. Qualquer sociedade Controlada e/ou Subsidiária deixará automaticamente de ser uma Controlada e/ou Subsidiária para os fins desta Apólice a partir do momento em que deixar de atender qualquer um dos requisitos previstos na cláusula 5.11.1., acima, ou deixar de ser Controlada e/ou Subsidiária (assim entendida conforme a legislação societária aplicável) direta ou indiretamente pelo Tomador do Seguro.

5.11.5.1. Não haverá cobertura para atos ou omissões do Segurado ocorridos a partir do evento previsto na cláusula 5.11.5. Essa limitação não dá direito a qualquer desconto ou reembolso no Prêmio pago e a Seguradora permanece com seu direito ao Prêmio a ser pago.

5.12. EXTENSÃO DE COBERTURA – RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR POR DANO AMBIENTAL

5.12.1. Haverá cobertura a Reclamações movidas contra o Segurado sob a alegação de danos sofridos em relação a Perdas decorrentes de Danos Ambientais, desde que em tal Reclamação não seja verificada nenhuma assistência voluntária ou participação ativa do Segurado. Este seguro não se confunde com seguros ambientais comercializados por algumas seguradoras sob o grupo 03, ramo 13 da SUSEP.

5.12.2. Não haverá cobertura, com exceção dos custos de defesa, para quaisquer

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

Perdas decorrentes de Reclamação alegando Danos Ambientais que envolva remoção, limpeza e despoluição.

5.13.3. Fica estipulado que **estão excluídas desta cobertura quaisquer Reclamações originadas nos territórios dos Estados Unidos da América e Canadá.**

5.13. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA SEGURADOS APOSENTADOS

Em caso de não renovação ou cancelamento desta Apólice, **desde que não seja (i) por falta de pagamento do Prêmio; (ii) mudança no controle do Tomador; (iii) de renovação sob a forma de Apólice à Base de Ocorrência; ou (iv) de renovação com outra Seguradora que não admita a retroatividade da cobertura desde a Data Retroativa de Cobertura**, o Segurado aposentado ao longo da Vigência da Apólice terá direito a um Prazo Complementar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) meses para apresentar à Seguradora Reclamações, **até o montante correspondente a 100% (cem por cento) do Limite Máximo de Garantia da última Apólice vigente, respeitados os Limites Máximos de Indenização aplicáveis, ressaltando-se que a concessão do prazo acima de forma alguma importa na ampliação do período de Vigência do contrato de seguro.**

5.14. LIMITE ADICIONAL - EXCESSO DE PERDAS NÃO INDENIZÁVEIS

Desde que observadas as demais disposições desta Apólice e respeitando as cláusulas abaixo, a Seguradora também será responsável e garantirá o pagamento do Limite Máximo de Indenização individual adicional de excesso ao(s) Segurado(s) indicado(s) individualmente no item 4.8 da Especificação, desde que:

- (i) o Limite Máximo de Garantia;
 - (ii) quaisquer outras Apólices de responsabilidade de administradores que abranjam uma parte dessa Perda, e
 - (iii) todas as outras Indenizações à disposição do(s) Segurado(s) indicados no item 4.8 da Especificação:
- tenham sido esgotadas.

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

O Limite Máximo de Indenização individual adicional de excesso no item 4.8 da Especificação é parte integrante e **não poderá ultrapassar o valor determinado como Limite Máximo Agregado de Excesso determinado no item 4.8 da Especificação.**

O Limite Máximo Agregado de Excesso destinado a esta extensão de cobertura definido no Item 4.8 da Especificação não é parte integrante do Limite Máximo de Garantia da Apólice.

6. ABRANGÊNCIA DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

6.1. Para os efeitos desta cobertura securitária, a Indenização de seguro estipulada na cláusula de Garantia **restringir-se-á aos valores diretamente decorrentes de:**

6.1.1. Condenações pecuniárias provenientes de decisões administrativas finais não submetidas a revisão judicial, decisões judiciais transitadas em julgado ou decisões arbitrais finais proferidas contra o Segurado;

6.1.2. Acordos judiciais ou extrajudiciais negociados **com o consentimento prévio e por escrito da Seguradora**, que não poderá ser negado injustificadamente;

6.1.3. Custos de Defesa referentes a Reclamações; e

6.1.4. No caso da contratação das coberturas extensivas àquelas definidas acima, as coberturas obedecerão estritamente o Endosso entabulado entre as partes.

6.2. Os profissionais responsáveis pela defesa do Segurado serão por este escolhidos.

6.2.1. **Desde que não se vislumbre uma hipótese de não aplicação da cobertura securitária objeto desta Apólice**, o pagamento dos Custos de Defesa dar-se-á, de forma antecipada, na medida e nas condições em que os mesmos forem devidos ou incorridos pelo Segurado, observado, contudo, o disposto na cláusula 7.2. abaixo.

6.2.3. Na ocorrência de Sinistro coberto por esta Apólice, a Seguradora pagará a Indenização aqui prevista diretamente ao Segurado ou ao Terceiro beneficiário, sempre guardando o dever de sigilo sobre a existência desta Apólice. **O Segurado deverá guardar, por sua vez, sigilo sobre a existência desta Apólice**, a não ser que a lei determine sua revelação. Caso o Tomador ou, quando aplicável, a(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s), tenha(m) adiantado o valor da indenização prevista nesta Apólice ao

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

Segurado, a Seguradora reembolsará a quem de direito após a liquidação do Sinistro, havendo neste caso a cobrança da Franquia prevista no Item 8 das Especificações desta Apólice, nos termos e condições da cláusula abaixo.

6.2.4. Independentemente da aplicação da Franquia acima prevista, **todos os valores pagos pela Seguradora com base nesta Apólice serão deduzidos do Limite Máximo de Indenização e de Garantia descritos na Especificação desta Apólice.**

6.3. Correrão por conta da sociedade seguradora, até o limite máximo da garantia fixado no contrato:

- I - as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um sinistro;
- II - os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por Terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

6.4. Poderá ser oferecida cobertura específica, desde que solicitado formalmente pelo Segurado, exclusivamente para cobrir as despesas de salvamento e os valores referentes aos danos materiais de que trata o inciso II acima. Na ausência da cobertura específica, o limite máximo da garantia contratada deverá ser também utilizado, até a sua totalidade, para cobrir as despesas de salvamento e os valores referentes aos danos materiais de que trata o inciso II acima.

7. EXCLUSÕES DA COBERTURA

7.1. A Seguradora ficará **desobrigada de indenizar o Segurado ou de efetuar qualquer pagamento com base nesta Apólice**, quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses listadas nesta cláusula ou quando e na medida em que uma Reclamação estiver relacionada direta ou indiretamente a qualquer uma de referidas hipóteses:

7.1.1. Cometimento de ato doloso ou com culpa grave equiparável ao dolo, de qualquer gênero e espécie, pelo próprio Segurado ou por Terceiro em seu benefício.

7.1.1.1. A exclusão por ato doloso ou com culpa grave equiparável ao dolo somente aplicar-se-á na hipótese (i) de confissão do Segurado atestando

Referência: 17.10.0006944.28

29

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

sua conduta dolosa ou (ii) de decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral final em que isto reste declarado,.

7.1.1.2. Fica resguardado ao Segurado o direito ao adiantamento dos valores referentes aos Custos de Defesa, no caso de Reclamação que versar sobre a hipótese ora prevista.

7.1.1.3. Fica resguardado à Seguradora o direito de ressarcimento por qualquer indenização securitária paga ou adiantada indevidamente, inclusive por qualquer Custo de Defesa por ela adiantado ao Segurado, caso haja a inexistência de cobertura.

7.1.2. Ato, omissão ou fato que já tenha sido objeto de uma Reclamação anteriormente apresentada contra o Segurado, ou contra o Tomador do Seguro, nos casos de cobertura para a entidade em razão de Reclamações de Mercado de Capitais. Serão consideradas, para fins desta exclusão, Reclamações apresentadas antes da data de início de vigência desta apólice, caso sejam reapresentadas durante a Vigência, ainda que declaradas no questionário de risco.

7.1.3. Responsabilidade civil do Tomador do Seguro ou, quando aplicável, Controlada(s) e/ou Subsidiária(s), decorrente da prestação defeituosa ou viciada de serviços ou do fornecimento de produtos com defeito ou vício, salvo nos casos em que tal responsabilidade recaia diretamente sobre os Segurados de tais entidades em função da desconsideração das personalidades jurídicas destas com relação a tal vício ou defeito.

7.1.4. Reclamação iniciada e/ou dívida de qualquer natureza contra o Tomador do Seguro, ou quando aplicável às Controladas e/ou Subsidiárias, exceto nos casos em que ao longo da Vigência da Apólice, tal Reclamação recaia diretamente contra o Segurado.

7.1.5. Danos corporais, materiais ou morais, salvo com relação à responsabilidade do Segurado por tais danos ocorridos em virtude de suas atividades perante o Tomador do Seguro ou Controladas e/ou Subsidiárias, envolvendo seus empregados, prepostos ou Terceiros.

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

7.1.6. Quaisquer Reclamações decorrentes e/ou relacionadas a custos de remoção, limpeza e/ou despoluição, ainda que recaiam diretamente sobre o Segurado.

7.1.7. Quaisquer Reclamações contra Controlada(s) e/ou Subsidiária(s) cometidas em data anterior à aquisição ou posterior à transferência do controle pelo Tomador

7.1.8. O pagamento de Multas impostas a qualquer Segurado. No caso de multas impostas exclusivamente a qualquer Segurado em virtude de atos de gestão praticados no exercício de suas funções ou cargos desempenhados junto ao Tomador do Seguro ou quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias, decorrentes apenas de procedimento ou processo conduzido por quaisquer órgãos reguladores ou fiscalizadores estatais e desde que precedidos de uma Reclamação coberta por esta Apólice, fica resguardado o pagamento dos Custos de Defesa

7.1.9. Qualquer Reclamação direta ou indiretamente baseada em, resultante de ou como consequência de qualquer oferta, emissão ou venda, pública ou privada, de valores mobiliários que seja antecedida pela elaboração e/ou divulgação de um "Prospecto" cuja data de publicação seja posterior ao início de vigência da presente Apólice.

7.2. Se a Reclamação apresentada estiver parcialmente excluída da cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará restrita tão-somente àquela parcela coberta por esta Apólice.

7.3. A cobertura securitária prevista na presente apólice, não terá efeito na medida em que sanções comerciais ou econômicas ou outras leis ou regulamentações proíbam a Seguradora de concedê-la, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de indenizações. Todos os outros termos e condições da apólice permanecem inalterados.

8. VIGÊNCIA

Referência: 17.10.0006944.28

31

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Este seguro vigorará pelo prazo consignado no Item 3 das Especificação desta Apólice, respeitado o prazo mínimo de 1 (um) ano. Excetuam-se os casos em que o segurado pretenda fazer coincidir o término de vigência do seguro de responsabilidade civil (à base de reclamações) com o término de vigência de outras apólices, todas por ele contratadas em uma mesma seguradora. A concessão de Prazo Complementar e Suplementar não acarreta, em hipótese alguma, ampliação do período de Vigência do contrato de seguro.

8.2 Não havendo adiantamento a título de Prêmio quando do protocolo da Proposta, o início de Vigência da Apólice será a data de aceitação da Proposta ou data distinta, mediante prévio acordo entre Segurado e Seguradora.

8.3. Caso a Proposta seja recepcionada pela Seguradora, com adiantamento para futuro pagamento parcial ou total do Prêmio, o início de Vigência, caso a Proposta seja aceita, será a partir da data de recepção da Proposta pela Seguradora.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO DA COBERTURA

9.1. O presente seguro abrangerá Reclamações, feitas em qualquer parte do mundo, **a não ser que indicado diferentemente na Especificação desta Apólice.**

10. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, DE INDENIZAÇÃO E LIMITE AGREGADO

10.1. O Limite Máximo de Garantia especificado no Item 4 da Especificação desta Apólice é o limite total da responsabilidade da Seguradora por todas e quaisquer indenizações securitárias prevista nesta Apólice. Na hipótese de serem efetuados pagamentos, vinculados a um mesmo fato gerador, que atinjam o Limite Máximo de Garantia, a apólice será cancelada.

10.2. O Limite Máximo de Indenização é o limite total da responsabilidade da Seguradora em cada cobertura contratada, por todas e quaisquer indenizações securitárias daquela cobertura especificada.

10.3. O limite de cobertura dar-se-á a primeiro Risco absoluto. Neste caso, a Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos efetivamente incorridos e devidamente comprovados pelo Segurado, até o valor do Limite Máximo de Garantia fixado no Item 4 da Especificação desta Apólice, deduzindo-se a Franquia, respeitadas as demais disposições e cláusulas constantes deste contrato.

10.4. Na hipótese de aceitação expressa e por escrito, pela Seguradora, de aumento do

Referência: 17.10.0006944.28

32

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

Limite Máximo de Garantia desta Apólice durante sua vigência ou mesmo quando de sua renovação, fica entendido e acordado que o novo Limite Máximo de Garantia se aplicará apenas a Sinistros efetivamente ocorridos a partir da data de Vigência do novo valor, prevalecendo o limite anterior para os Sinistros já ocorridos, sejam eles conhecidos ou não pelo Segurado. Entende-se por "Sinistros ocorridos" os fatos, atos ou omissões que deram ou darão suporte ou ensejo a uma Reclamação, sejam esses Sinistros conhecidos ou não do Segurado, Tomador e Controlada e/ou Subsidiária.

10.5. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia ou Indenização das coberturas contratadas, sendo a cobertura cancelada na hipótese de o pagamento de indenizações vinculadas a elas esgotarem o respectivo Limite Agregado. Ou seja, o Limite Máximo de Indenização por Sinistro continua sendo o limite máximo de responsabilidade da Seguradora, por Reclamação ou série de Reclamações resultantes de um mesmo evento.

10.6. A Seguradora não indenizará os Custos de Defesa que ultrapassem o Limite Máximo de Garantia ou Limite Máximo de Indenização de cada uma das coberturas contratadas.

11. REDUÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

11.1. Ocorrido um Sinistro indenizado pela Seguradora, o Limite Máximo de Garantia previsto nesta Apólice será reduzido, subtraindo-se o valor de cada Indenização paga de tal limite até que ele seja completamente consumido, não tendo o Segurado direito à restituição do Prêmio correspondente a tal redução. Com a utilização total do Limite Máximo de Garantia, o seguro tornar-se-á sem efeito, ressalvada a necessidade de dedução dos Prêmios vincendos, ocorrendo o esgotamento das coberturas e conseqüente término do presente contrato.

11.2. Fica desde já entendido e acordado que não haverá, em nenhuma hipótese, reintegração do Limite Máximo de Indenização ou Garantia.

12. MODIFICAÇÃO NO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

12.1. O Segurado pode a qualquer tempo solicitar aumento do Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada. Fica, porém, a critério da Seguradora a aceitação e respectiva cobrança de prêmio adicional, se for o caso.

12.2. Na hipótese de aceitação expressa e por escrito, pela Seguradora, de aumento do Limite

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

Máximo de Indenização desta Apólice durante sua vigência, **fica entendido e acordado que o novo Limite Máximo de Indenização se aplicará apenas a Sinistros efetivamente ocorridos a partir da data de Vigência do novo valor, prevalecendo o limite anterior para os Sinistros já ocorridos, sejam eles conhecidos ou não pelo Segurado.** Entende-se por "Sinistros ocorridos" os fatos, atos ou omissões que deram ou darão suporte ou ensejo a uma Reclamação.

13. PAGAMENTO DO PRÊMIO

13.1. O prazo limite para o pagamento do Prêmio é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Quando esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do Prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador do Seguro ou ao Segurado, conforme o caso, ou ainda, por expressa solicitação do Tomador do Seguro, ao Corretor de seguros, **observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de seu vencimento. Se o Sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do Prêmio, sem que este tenha sido efetuado, o direito à Indenização securitária previsto nesta Apólice não ficará prejudicado.** Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do prêmio deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.

13.2. Fica entendido e ajustado que, nos seguros pagos em parcela única ou no caso da primeira parcela nas Apólices cujo Prêmio seja pago em parcelas, qualquer Indenização securitária devida por força da presente Apólice **somente será devida depois que o pagamento do Prêmio ou sua primeira parcela, conforme o caso, for realizado pelo Tomador do Seguro, o que deve ser feito, no máximo, até a data limite prevista no respectivo documento de cobrança, sob pena de cancelamento da Apólice.**

13.2.1. Fica vedado o cancelamento da Apólice cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante a financiamento obtido junto à instituições financeira, se o segurado deixar de pagar o financiamento

13.3. No caso de parcelamento do pagamento do Prêmio e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira na sua data de vencimento, **o prazo de Vigência da cobertura prevista nesta Apólice será ajustado em função do Prêmio efetivamente pago, ficando a Seguradora obrigada a informar ao Tomador do Seguro ou aos Segurados, por meio de comunicação escrita, o novo prazo, observada, no mínimo, a fração prevista na tabela a seguir:**

SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

Tabela de prazo curto

Relação % entre a parcela de Prêmio paga e o Prêmio total desta Apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original	Relação % entre a parcela de Prêmio paga e o Prêmio total desta Apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

13.3.1. Para percentuais não previstos na tabela acima, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superiores.

13.4. Restabelecido o pagamento das parcelas de Prêmio ajustadas, **acrescidas da cobrança de juros de 1% ao mês e de atualização monetária pelo IGP-M/FGV**, dentro do novo prazo de vigência, ficará automaticamente restaurado o prazo de Vigência original desta Apólice.

13.5. Findo o novo prazo de Vigência, conforme reduzido nos termos da cláusula 13.3. acima, sem que tenha sido retomado o pagamento do Prêmio, **esta Apólice ficará imediatamente cancelada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a Seguradora desobrigada de qualquer responsabilidade e obrigação de pagamento da Indenização.**

13.6. No caso de parcelamento do pagamento do Prêmio, será garantida ao Tomador do Seguro a possibilidade de antecipar tal pagamento, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados, caso tenham sido aplicados.

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

13.7. Estando o Tomador do Seguro em mora durante a vigência da tabela de prazo curto acima e ocorrendo um Sinistro, **fica desde já assegurado à Seguradora o direito de compensar as parcelas vencidas e não pagas com quaisquer valores devidos pela Seguradora com base nesta Apólice.**

13.8. Quando o pagamento da Indenização securitária acarretar o término deste contrato de seguro em função da exaustão do Limite Máximo de Garantia, as parcelas vincendas do Prêmio deverão ser deduzidas do valor de referida indenização, excluído o adicional de fracionamento, caso haja.

13.9. O pagamento do Prêmio do seguro de forma parcelada não implicará a quitação total do mesmo até que todas as parcelas tenham sido pagas.

13.10. Na hipótese de término do seguro, o valor eventualmente devido a título de devolução de Prêmio deverá ser atualizado pela variação do IGP-M/FGV, a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou da data do efetivo término, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora, em comum acordo com o Segurado.

13.11. No caso de extinção dos índices mencionados nesta Apólice, deverá ser utilizado o IPCA/IBGE.

14. COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações do Segurado e/ou do Tomador do Seguro à Seguradora serão consideradas válidas quando feitas por escrito e com o comprovante de recebimento por parte da Seguradora.

14.2. As comunicações da Seguradora ao Tomador do Seguro serão consideradas válidas quando dirigidas aos endereços de correspondência constantes do frontispício desta Apólice.

14.3. As comunicações feitas à Seguradora na forma do disposto na cláusula 14.1 acima, em nome do Segurado, pelo Corretor de seguros indicado no frontispício da Apólice, terão os mesmos efeitos que as comunicações realizadas pelo Segurado, exceto expressa indicação em contrário por parte deste último.

14.4. O Tomador obriga-se a imediatamente comunicar à Seguradora eventual mudança de endereço, de modo que esta possa manter o seu cadastro junto àquela permanentemente atualizado.

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1 O **Segurado** que, na vigência do contrato, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos Riscos **deverá comunicar sua intenção, previamente**, por escrito, a todas as Sociedades Seguradoras envolvidas, **sob pena de perda de direito**.

15.2 Na ocorrência de Sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos Riscos, em Apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as Sociedades Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

I – será calculada a Indenização Individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, Franquias, participações obrigatórias do Segurado, Limite Máximo de Indenização da cobertura e cláusulas de rateio;

II – será calculada a “Indenização Individual Ajustada” de cada cobertura, na forma abaixo indicada:

a) se, para uma determinada Apólice, **for verificado que a soma das indenizações** correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo Sinistro é maior que seu respectivo Limite Máximo de Garantia, a Indenização Individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva Indenização Individual Ajustada. Para efeito deste recálculo, as Indenizações Individuais Ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras Apólices serão as maiores possíveis, observadas os respectivos prejuízos e Limites Máximos de Indenização. O valor restante do Limite Máximo de Garantia da Apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os Limites Máximos de Indenização destas coberturas.

b) **caso contrário**, a “Indenização Individual Ajustada” será a Indenização individual, calculada de acordo com o inciso I deste artigo.

III – será definida a soma das Indenizações Individuais Ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes Apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o inciso II deste artigo;

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

IV – se a quantia a que se refere o inciso III deste artigo for **igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade Seguradora envolvida participará com a respectiva Indenização Individual Ajustada, assumindo o Segurado a responsabilidade pela diferença, se houver;**

V – se a quantia estabelecida no inciso III for **maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade Seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva Indenização Individual Ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.**

15.6 A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na **mesma proporção da cota de participação de cada sociedade Seguradora na indenização paga.**

15.7 Salvo disposição em contrário, a sociedade **Seguradora que tiver participado com a maior parte da Indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte,** relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.

15.8 Esta cláusula não se aplica às coberturas que garantam morte e/ou invalidez.

- Em caso de haver duas ou mais Apólices emitidas em favor do Segurado na mesma Seguradora **e a elas for aplicadas a mesma Reclamação responsabilizando os Segurados,** deve ser observado o que segue:

- a) o **valor máximo de cobertura** a pagar pela Seguradora, conforme termos da Apólice, **não poderá exceder o Limite Máximo de Indenização ou Garantia da Apólice que possua o maior valor de Limite Máximo de Indenização ou Garantia aplicável ao caso;**
- b) a Seguradora contribuirá com a quota de Indenização dos prejuízos sofridos pelo Segurado, na **proporção entre a importância que houver garantido e a totalidade do Limite Máximo de Indenização ou Garantia de todas as Apólices em vigor naquela data. A menos que seja exigido por lei, qualquer seguro será aplicável somente em excesso a qualquer outro seguro em vigor e coletivo;**
- c) A Seguradora apenas será responsável por valores que ultrapassem o valor indenizável na outra Apólice.

Nenhuma das definições existentes nesta cláusula têm o poder de aumentar o Limite Máximo de Indenização ou Garantia desta apólice.

16. RENOVAÇÃO

Referência: 17.10.0006944.28

38

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A renovação deste seguro não é automática, cabendo às partes acordarem previamente por escrito as bases da nova contratação. Fica estabelecido que, em ocorrendo renovações sucessivas perante a mesma sociedade Seguradora, é obrigatória a concessão do período de retroatividade de cobertura da Apólice anterior.

16.2. O Segurado tem direito a ter fixada, como data limite de retroatividade em cada renovação de uma Apólice à base de Reclamações, a data pactuada por ocasião da **contratação da primeira Apólice junto à mesma Seguradora**, facultada, mediante acordo entre as partes, a fixação de outra data, anterior àquela, hipótese em que a nova data prevalecerá nas renovações futuras.

17. CANCELAMENTO E RESCISÃO

17.1. Além do previsto na cláusula PERDA DE DIREITOS desta apólice, que também implica na perda da indenização e do prêmio pago, este contrato de seguro poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por acordo entre as partes contratantes.

17.1.1. A rescisão deste contrato de seguro está sujeita às seguintes normas:

- a) Na hipótese de rescisão por iniciativa da Seguradora, que somente pode ocorrer mediante comum acordo, esta **reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido. Neste caso, o prêmio a ser devolvido será corrigido pela variação positiva do IPCA/IBGE, a partir da data do efetivo cancelamento;**
- b) Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a **Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto constante da Cláusula PAGAMENTO DO PRÊMIO** destas Condições Gerais. Neste caso, o prêmio a ser devolvido será corrigido pela variação positiva do IGP-M/FGV, a partir da data de recebimento da solicitação do cancelamento. Para os prazos não previstos naquela Tabela será utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

17.2. OCORRERÁ O CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DESTES SEGURO, QUANDO A SOMA DAS INDENIZAÇÕES, CUSTOS E DESPESAS AMPARADAS POR ESTE CONTRATO ATINGIR O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA OU LIMITE AGREGADO DA APÓLICE.

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

18. HIPÓTESES DE PERDA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

18.1. O Segurado perderá o direito a qualquer indenização securitária decorrente desta Apólice quando agravar intencionalmente o Risco ou quando o Segurado ou o Tomador do Seguro deixar de cumprir (i) qualquer das suas obrigações aqui previstas ou (ii) as normas legais em vigor, em especial, aquelas contidas nos artigos 765, 766 e 768 do Código Civil ou lei posterior que venha a revogá-lo total ou parcialmente.

18.2. Perderá igualmente o Segurado o direito a qualquer indenização securitária decorrente desta Apólice quando a Reclamação em questão fundamentar-se em ato doloso ou equiparado, conforme Cláusula 4 e 5.

18.3. Observadas as demais regras específicas previstas nesta cláusula, quando, de forma não intencional, for verificado, na ocorrência ou não de um Sinistro, que as informações prestadas pelo Tomador do Seguro, pelo Segurado ou pelo Corretor de seguros não corresponderem à realidade e interferirem na avaliação e agravamento do Risco objeto da presente Apólice, poderá a Seguradora (i) cobrar a respectiva diferença de Prêmio referente ao aumento do Risco ou (ii) resolver o contrato, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 766 do Código Civil.

18.4. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nas cláusulas 18.1, 18.2 e 18.3 (ii) acima, o Tomador do Seguro ou o Segurado, conforme o caso, ficará ainda obrigado a pagar à Seguradora o valor do Prêmio vencido.

18.5. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, do Tomador do Seguro ou do Corretor de seguros, a Seguradora poderá,

18.5.1. na hipótese de não ocorrência de não ocorrência de Sinistro:

- a) Cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou**
- b) Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível.**

18.5.2. na hipótese de ocorrência de Sinistro que não atinja o Limite Máximo de Indenização:

- a) cancelar o seguro, após o pagamento da Indenização, retendo, do Prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou**
- b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de Prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.**

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

18.5.3. na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença do prêmio cabível

18.6. O Segurado, o Tomador do Seguro ou o Corretor estão obrigados a comunicar à Seguradora, logo que saibam, qualquer fato suscetível de agravar o Risco coberto, **sob pena de o Segurado perder o direito à Indenização, se ficar comprovado que qualquer um deles se silenciou de má-fé.**

18.6.1. A Seguradora poderá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento do aviso de agravação do Risco, dar ciência ao Tomador do Seguro ou ao Segurado, conforme o caso, sempre por escrito, de sua decisão de cancelar a Apólice ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada ou cobrar a respectiva diferença de Prêmio.

18.6.2. O cancelamento do contrato, exceto em caso de má-fé do Segurado, só será eficaz 30 (trinta) dias após a efetivação da comunicação pela Seguradora, devendo neste caso ser restituída a diferença do Prêmio proporcionalmente ao período do Risco ainda não decorrido, observados termos desta Apólice. **Em caso de má-fé, o término do contrato dar-se-á imediatamente.**

18.7. Sob pena de perder o direito à indenização, o segurado participará o sinistro à sociedade seguradora, tão logo tome conhecimento, e adotará as providências imediatas para minorar suas conseqüências.

19. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS E FORO

19.1. Qualquer litígio oriundo deste contrato será dirimido pelas respectivas partes por meio de arbitragem, somente nas seguintes hipóteses: (1) se houver Cláusula Compromissória assinada em documento em apartado à presente Apólice ou (2) se, no momento do surgimento da controvérsia, as partes resolverem firmar um Compromisso Arbitral, nos termos da Lei 9.307/96 ou outra que venha a revogá-la total ou parcialmente. **A assinatura de Cláusula Compromissória ou Compromisso Arbitral é facultativa.**

19.2. **Não havendo acordo expresso sobre a utilização da arbitragem como forma de solução de controvérsias, todas as disputas oriundas desta Apólice serão dirimidas pelo foro da Comarca do Segurado.**

Referência: 17.10.0006944.28

41

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

20. PRAZO COMPLEMENTAR E PRAZO SUPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES

20.1. PRAZO COMPLEMENTAR

20.1.1. Será concedido ao Segurado, sem qualquer ônus, um prazo adicional para a apresentação de reclamações por terceiros de até 36 (trinta e seis) meses, **conforme vier descrito na Especificação da Apólice**, a partir do término de vigência desta Apólice, nos seguintes casos:

- (i) não renovação desta Apólice,
- (ii) renovação com outra Seguradora que não admita a retroatividade da cobertura desde a Data Retroativa de Cobertura,
- (iii) renovação desta Apólice com a Seguradora ou com outra Seguradora sob a forma de Apólice à Base de Ocorrência;
- (iv) se a Apólice for cancelada antecipadamente, desde que o cancelamento não tenha ocorrido por determinação legal, por falta de pagamento de prêmio ou pelo esgotamento do Limite Máximo de Garantia desta Apólice.

20.1.2. **A concessão do prazo acima, de forma alguma, importa na ampliação do período de Vigência do contrato de seguro. Não haverá aplicação do Prazo Complementar no caso de cancelamento antecipado desta Apólice nas hipóteses do item (iv) acima.**

20.1.3. O Prazo Complementar concedido não se aplica àquelas coberturas cujo pagamento de Indenizações tenha atingido o respectivo Limite Agregado.

20.2. PRAZO SUPLEMENTAR

20.2.1. **Exclusivamente durante o Prazo Complementar, especificado na cláusula 20.1.1 acima**, o Tomador do Seguro ou qualquer um dos Segurados, terá o direito de contratar, somente uma única vez, um Prazo Suplementar, conforme descrito nas Especificações da Apólice, para apresentar Reclamações à Seguradora, contado a partir do término do Prazo Complementar, **mediante o pagamento de Prêmio adicional** descrito no item 10 da Especificação desta Apólice. Sem prejuízo às demais opções, a Seguradora oferecerá obrigatoriamente a opção de contratação de Prazo Suplementar de um ano.

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a 

CONDIÇÕES GERAIS

20.2.1.1. O direito ao Prazo Suplementar poderá ser exercido individualmente por parte de cada Segurado, **desde que ele efetue o pagamento total do Prêmio adicional**. Neste caso, o Segurado que optar pela contratação do Prazo Suplementar deverá efetuar o pagamento integral do Prêmio adicional, não sendo admitido, desta forma, o pagamento proporcional do Prêmio adicional.

20.2.1.2. Fica entendido que, caso mais de um Segurado opte pela contratação do Prazo Suplementar, **o valor do Prêmio adicional deverá ser dividido entre eles, de forma que o valor total do Prêmio pago à Seguradora seja equivalente ao percentual do Prêmio anual descrito no item 10 da Especificação desta Apólice**.

20.2.1.3. Em quaisquer hipóteses de pagamento do Prêmio adicional, todos e quaisquer Segurados, conforme definidos nesta Apólice, poderão beneficiar-se da cobertura aqui prevista nas condições aqui pactuadas, durante o Prazo Suplementar.

20.2.2. Para exercer o direito ao Prazo Suplementar, o Tomador do Seguro e/ou o Segurado deverá requerer sua contratação por escrito **em até 30 (trinta) dias antes da data final do Prazo Complementar. O Prêmio adicional referente ao Prazo Suplementar deverá ser pago, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo Endosso**.

20.2.3. **Em caso de contratação de Prazo Suplementar conforme os termos acima, não será possível requerer seu cancelamento ou restituição do Prêmio pago.**

20.2.4. Não será concedido Prazo Suplementar, mesmo quando contratado, para aquelas coberturas cujo pagamento de indenizações tenha atingido o respectivo Limite Agregado, ou se for atingido o Limite Máximo de Garantia da Apólice.

20.3. **Em nenhuma hipótese o Prazo Complementar e o Prazo Suplementar alterarão o prazo de Vigência desta Apólice.**

21. ALTERAÇÕES NO RISCO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA

21.1. Na ocorrência (i) de fusão ou incorporação do Tomador do Seguro ou, quando aplicável, de qualquer uma da(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s), (ii) de alienação da totalidade ou de parte substancial dos ativos do Tomador do Seguro ou, quando aplicável, de qualquer uma da(s)

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

Controlada(s) e/ou Subsidiária(s) ou (iii) de insolvência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, intervenção ou procedimento similar do Tomador do Seguro ou, quando aplicável, de qualquer uma da(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s) durante o prazo de vigência desta Apólice, as garantias aqui previstas ficarão limitadas somente a Reclamações decorrentes de atos ou omissões decorrentes da condição do Segurado como administrador ocorridos antes de qualquer um dos eventos mencionados nos itens (i) a (iii) acima.

21.2. O Tomador do Seguro deverá enviar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência de qualquer um dos eventos mencionados na cláusula 21.1 acima, uma comunicação por escrito à Seguradora informando tal evento.

22. AVISO DE SINISTRO

22.1. Toda e qualquer comunicação relacionada a Sinistros decorrentes desta Apólice (incluindo, sem limitação, a Notificação prevista na cláusula 23 abaixo) deverá ser feita por escrito e dirigida à Seguradora aos cuidados do Departamento de Sinistros. Será considerada como data da comunicação a data do protocolo de entrega e recebimento pelo referido departamento da Seguradora. Se feita através de correio, será considerada a data constante do aviso de recebimento assinado pela Seguradora.

22.2. O Tomador do Seguro e/ou o Segurado deverão, sob pena de perda do direito à indenização prevista nesta Apólice, comunicar, por escrito, à Seguradora, tão logo tomem conhecimento sobre qualquer citação, carta ou documento recebido, que esteja relacionado com qualquer Perda e/ou Reclamação nos termos desta Apólice.

22.3. O Aviso de Sinistro deve ocorrer, necessariamente, durante (i) a Vigência da Apólice ou, (ii) no caso de Apólice à base de reclamações com notificação, durante a Vigência da Apólice, Prazo Complementar ou Suplementar, se contratado.

23. NOTIFICAÇÃO

23.1. O Tomador do Seguro ou o Segurado também poderá comunicar à Seguradora fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, ocorridos entre a data limite de retroatividade, inclusive, e o término de vigência da apólice, que possam originar Reclamações futuras, sob a forma de uma Notificação.

23.2. A entrega da Notificação à sociedade Seguradora nos termos da presente cláusula, garante que as Condições Gerais desta Apólice serão aplicadas às Reclamações futuras, vinculadas ao fato ou à circunstância notificados pelo segurado;

Referência: 17.10.0006944.28

44

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

23.3. A presente cláusula somente produzirá efeitos se:

23.3.1. O Tomador do Seguro ou o Segurado tiver apresentado, durante a vigência da apólice, a Notificação relacionada ao fato, ou à circunstância que originar Reclamações;

23.3.2. A Notificação for apresentada tão logo o Tomador do Seguro ou o Segurado tome conhecimento de fatos ou circunstâncias relevantes que possam acarretar Reclamações futuras, indicando, da forma mais completa possível, dados e particularidades, tais como:

- a) lugar, data, horário e descrição sumária do ocorrido;
- b) se possível, nome, domicílio, estado civil, profissão ou ocupação do terceiro prejudicado ou falecido, se for o caso, bem como nome e domicílio de eventual testemunha; e
- c) natureza dos danos e/ou das lesões corporais, e suas possíveis consequências.

24. DEFESA

24.1. O Segurado está obrigado a tomar todas as providências para minimizar os efeitos dos valores indenizáveis pela presente Apólice.

24.2. A Seguradora terá o direito de participar efetivamente com o Segurado e com o Tomador na defesa e liquidação de qualquer Sinistro coberto pela presente Apólice, utilizando-se para tanto dos meios processuais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

24.3. O Segurado não deverá celebrar nenhum acordo judicial ou extrajudicial com Terceiros, nem permitir que em sendo acionado permita o processo tramitar à sua revelia, nem assumir qualquer responsabilidade sem o consentimento prévio e por escrito da Seguradora.

24.4. O Tomador do Seguro e, quando aplicável, a(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s), bem como o Segurado deverão cooperar inteiramente com a Seguradora, fornecendo-lhe imediatamente todas as informações, técnicas ou não, e documentos (incluindo, sem limitação, cópias das principais peças processuais), dados e materiais que esta possa solicitar como condição primordial à responsabilidade da Seguradora pela Indenização securitária ao Segurado, tão logo sejam solicitadas, direta ou indiretamente, pela Seguradora.

24.5. A recusa, por parte do Segurado, em celebrar um acordo judicial ou extrajudicial cujas condições tenham sido aceitas pelo Terceiro reclamante e homologados pela Seguradora, desobrigará a Seguradora do pagamento de Indenização securitária que supere o valor do Referência: 17.10.0006944.28

45

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

acordo recusado.

24.6 Eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

25. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

25. 1. Na hipótese de a Seguradora efetuar qualquer pagamento de Indenização securitária prevista nesta Apólice, ela ficará sub-rogada, até o limite deste pagamento, a todo e qualquer ressarcimento a que o Tomador do Seguro ou, quando aplicável, a(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s) e o Segurado tenham direito. Ademais, o Tomador do Seguro ou, quando aplicável, a(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s) e o Segurado deverão assinar todos os documentos necessários, bem como realizar todos os atos possíveis para garantir tais direitos à Seguradora.

25.2. Sob nenhuma circunstância, a Seguradora exercerá seus direitos de sub-rogação constantes desta Apólice contra o Segurado, ou contra seu cônjuge, companheiro(a) (sob o regime da união estável), seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos e afins.

25.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere esta cláusula.

26. PRESCRIÇÃO

As ações que derivarem desta Apólice, entre as partes vinculadas pela mesma, prescrevem de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro.

27. CESSÃO DE DIREITOS

Esta Apólice e os direitos nela previstos não poderão ser cedidos ou transferidos a quaisquer Terceiros sem a prévia autorização por escrito da Seguradora.

28. CONFIDENCIALIDADE

28.1. O Segurado, o Tomador do Seguro e, quando aplicável, a(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s), deverão manter confidencialidade quanto à existência desta Apólice a qualquer pessoa, exceto a seus assessores profissionais, ou em cumprimento de exigência legal ou de requisição de autoridade administrativa ou judicial.

Referência: 17.10.0006944.28

46

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

28.2. O Segurado deverá abster-se de denunciar a Seguradora à lide em toda ação judicial contra ele intentada e relacionada direta ou indiretamente com a presente Apólice. Para os fins desta cláusula, bastará que o Segurado imediatamente informe a Seguradora sobre a existência de referida ação judicial, na forma prevista nesta Apólice, sendo certo que a Seguradora não deixará de cumprir com suas obrigações, nos termos e condições aqui convencionados.

29. PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

29.1. O pagamento da Indenização securitária aqui prevista será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos necessários para a comprovação do Sinistro.

29.2. Será suspensa a contagem do prazo para a Indenização securitária, caso os documentos apresentados não sejam suficientes e, em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Fornecidos os documentos solicitados, a contagem será reiniciada pelo seu saldo a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

29.3. Independentemente de outros documentos que a Seguradora venha a solicitar nos termos acima, os documentos básicos para a solicitação do pagamento de qualquer Indenização pela Seguradora são os seguintes:

- a) Cópia da citação judicial, notificação judicial ou extrajudicial, termo circunstanciado, boletim de ocorrência ou outro documento que configure a existência de uma Reclamação contra o Segurado;
- b) Identificação (nome, endereço, etc.) e Proposta de honorários dos profissionais responsáveis pela defesa; e
- c) Relatório elaborado e assinado pelo Segurado ou por seus representantes com a narrativa das circunstâncias que ensejaram a Reclamação, bem como a exposição das diretrizes de sua defesa e sua avaliação sobre o resultado de tal Reclamação.

29.4. Mediante acordo entre as partes, a Seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, preferencialmente em dinheiro, admitidas as possibilidades de reparo ou reposição da coisa, observando o limite de indenização do Seguro;

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

29.5. Os valores relativos às obrigações pecuniárias serão acrescidos de juros moratórios, quando o prazo de sua liquidação superar o prazo fixado em contrato para esse fim, respeitada a regulamentação específica, particularmente no que se refere ao limite temporal para a liquidação e a faculdade de suspensão da respectiva contagem. Os juros moratórios serão contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato, ficando estipulada a taxa de 12% ao ano a título de juros moratórios.

29.5.1. Caso a indenização corresponda ao reembolso de despesas efetuadas pelo Segurado, a atualização, caso devida, contará a partir da data do efetivo dispêndio pelo Segurado. Caso a indenização não corresponda a reembolso de despesas, a data inicial para a contagem da atualização monetária deverá ser a data de ocorrência do evento.

29.6. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

29.7. A atualização de que trata este capítulo será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

30. CLÁUSULA DE TRANSFERÊNCIA DE APÓLICE

Em ocorrendo a transferência da presente Apólice a outra sociedade Seguradora, que preveja a transferência plena dos Riscos compreendidos na Apólice precedente, fica estabelecido que:

30.1. A nova sociedade Seguradora poderá, mediante cobrança de Prêmio adicional e desde que não tenha havido solução de continuidade do seguro, admitir o período de retroatividade de cobertura da Apólice precedente;

30.2. Uma vez fixada data limite de retroatividade igual ou anterior à da Apólice vencida, a sociedade Seguradora precedente ficará isenta da obrigatoriedade de conceder os Prazos Complementar e Suplementar;

30.3. Se a data limite de retroatividade, fixada na nova Apólice, for posterior à data limite de retroatividade precedente, o segurado, na Apólice vencida, terá direito à concessão de Prazo Complementar e, quando contratado, de Prazo Suplementar;

30.4. Na hipótese prevista no inciso anterior, a aplicação dos prazos adicionais ficará

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

restrita à apresentação de Reclamações de Terceiros relativos a danos ocorridos no período compreendido entre a data limite de retroatividade precedente, inclusive, e a nova data limite de retroatividade.

31. PAGAMENTOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

Está Apólice poderá ser emitida em moeda estrangeira de acordo com a Resolução CNSP Nº 165 de 2007 ou outra que venha a revogá-la total ou parcialmente.

ENDOSSO DE EXTENSÃO DE COBERTURA DE INABILITAÇÃO DE SEGURADOS

Se houver medida judicial ou administrativa expedida por órgão competente determinando a inabilitação de um Segurado para o exercício das atividades na condição de tal e, desde que observadas as demais disposições desta Apólice, a cobertura securitária aqui prevista garante o pagamento diretamente ao Segurado, em parcelas mensais e sucessivas, limitadas ao valor corresponde a 100% (cem por cento) da remuneração nominal percebida e comprovada pelo Segurado no mês imediatamente anterior ao qual foi determinada a inabilitação para exercício das atividades, limitada a R\$ 1.000.000,00 para cada Segurado por evento.

O Limite Máximo de Indenização destinado a esta extensão de cobertura será de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais) definido quando da sua contratação e parte integrante do Limite Máximo de Garantia da Apólice, do qual todas as Indenizações pagas deverão ser deduzidas.

O pagamento será interrompido tão logo cesse a medida que determinou a inabilitação do Segurado; qualquer outra medida legal invalide a inabilitação do Segurado; ou o Segurado passe a exercer qualquer atividade profissional regular remunerada, comprovada pelos meios admitidos em lei.

A Seguradora ficará igualmente desobrigada com relação a qualquer pagamento quando os pagamentos efetuados excederem ao Limite Máximo de Indenização destinado à presente extensão de cobertura, expresso acima.

Todos os Segurados compartilham igualmente Limite Máximo de Indenização destinado à
Referência: 17.10.0006944.28

49

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a

**CONDIÇÕES GERAIS**

presente extensão de garantia. O esgotamento do limite provocado por um Segurado tornará a cobertura indisponível a todos os demais. O critério da Seguradora para divisão do referido limite será o da ordem de apresentação das Notificações à Seguradora. Caso sejam apresentadas Notificações simultâneas, que em seu conjunto excedam ou possam exceder o limite especial de garantia referido, o critério de distribuição será o da proporcionalidade.

Permanecem inalterados todos os demais dizeres, condições e cláusulas da presente Apólice.

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

ENDOSSO DE EXTENSÃO DE COBERTURA PARA O TOMADOR EM VIRTUDE DE RECLAMAÇÕES DE MERCADO DE CAPITALIS – COBERTURA C

Desde que observadas as demais disposições desta Apólice, a cobertura securitária aqui prevista garante o pagamento das Perdas impostas ao Tomador do seguro, até o limite máximo de garantia estipulado no item 4 da Especificação, em virtude de Reclamações de Mercado de Capitais apresentadas à Seguradora entre o início de Vigência desta Apólice e o fim do Prazo Complementar ou Prazo Suplementar, exclusivamente sobre Fatos Geradores verificados entre a Data Retroativa de Cobertura e a do término da Vigência desta Apólice, conforme o caso.

Para os fins desta extensão de cobertura, inclui-se o próprio Tomador do seguro na definição de Segurado.

A Seguradora só está obrigada a indenizar o valor da Perda que exceda o valor da franquia especificada no Item 8 da Especificação, vinculada à presente extensão de cobertura. Será aplicável um valor único de franquia a todas as Perdas decorrentes da totalidade das Reclamações de Mercado de Capitais relacionadas a um mesmo fato gerador.

Estão excluídas da presente extensão de cobertura quaisquer Reclamações de Mercado de Capitais relacionadas a ofertas de valores mobiliários ocorridas posteriormente ao início de vigência da apólice.

Fica entendido e acordado que, observadas as disposições gerais e particulares, o Item 1. DEFINIÇÕES da presente Apólice passa a incluir a seguinte definição:

Reclamações de Mercado de Capitais

Os processos administrativos e judiciais alegando (i) violação da legislação do mercado de capitais, ou (ii) qualquer ato danoso proveniente de operações por valores mobiliários.

Permanecem inalterados todos os demais dizeres, condições e cláusulas da presente Apólice.

**SEGURO DE R.C ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES**

seguro com a



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO DE RC. ADMINISTRADORES
CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO

seguro com a



Seguradora		Registro SUSEP		
ACE SEGURADORA S.A.		06513		
Sucursal	Endereço	Telefone	Fax	CNPJ
SAO PAULO	AV. PAULISTA, 1294 17°	4504-4400	4504-4395	03.502.099/0001-18
Apólice Número		Endosso Número		Renova Apólice
17.10.0006944.28		0000000		0000000
Vigência da Apólice			Vigência do Endosso	
Das 24:00h do dia 16/05/2015				
Até 24:00h do dia 16/05/2016				

Código/Nome do Segurado			CNPJ / CPF	
45008 CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A			15.115.504/0001-24	
Endereço		Cidade	UF	CEP
ROD BA 099 KM 20 S/N		ABRANTES	CAMACARI	BA 42840-000

I) FICA ENTENDIDO E AJUSTADO QUE O PRÊMIO DESTE DOCUMENTO SERÁ PAGO ATRAVÉS DE BOLETO EM 3 PARCELAS MENSAS, SUCESSIVAS, VENCENDO A PRIMEIRA EM 19/06/2015 E AS DEMAIS CONFORME NO QUADRO A SEGUIR:

VALORES EXPRESSOS EM REAL

PARCELA	VENCIMENTO	PRÊMIO LÍQUIDO	JUROS	CUSTO	I.O.F.	PRÊMIO TOTAL
01	19/06/2015	24,333.34	0.00	0.00	1,795.80	26,129.14
02	19/07/2015	24,333.33	0.00	0.00	1,795.80	26,129.13
03	18/08/2015	24,333.33	0.00	0.00	1,795.80	26,129.13
TOTAIS		73,000.00	0.00	0.00	5,387.40	78,387.40

- II) O ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA ACARRETERÁ O IMEDIATO CANCELAMENTO DO DOCUMENTO NÃO FAZENDO JUS O SEGURADO A RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS.
- III) OCORRENDO PERDA TOTAL, REAL OU CONSTRUTIVA, AS PRESTAÇÕES VINCENDAS, EXCLUINDO OS JUROS, SERÃO EXIGIDAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.
- IV) NOS CASOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO DE VEÍCULOS CONJUGADO COM O SEGURO DE AUTOMÓVEIS, QUALQUER INDENIZAÇÃO DEPENDERÁ DA PROVA DE QUE O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA TENHA SIDO ANTES DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.
- V) PARA O CÁLCULO DOS JUROS, FOI UTILIZADA A TAXA MENSAL DE %

SAO PAULO 21 de MAIO de 2015

Local e Data de Emissão

ACE SEGURADORA S.A.

Av. Paulista, 1294 - 17 andar - Cerqueira César - CEP 01310-915 - Tel: (11) 4504-4400 - Fax (11) 4504-4395 São Paulo - SP



12.12. Práticas de Governança Corporativas

A Companhia cumpre todas as regras de governança corporativas previstas no Regulamento do Novo Mercado, mas não aderiu a nenhum outro código que trata a respeito do assunto. De toda forma, a Companhia entende que as divulgações de informações da Companhia são pautadas nas mais rigorosas práticas de governança corporativa da atualidade e que mantém um histórico de ótima comunicação e transparência com investidores.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



12.13. Outras informações relevantes

Toas as informações estão nos itens anteriores.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos¹:

a. Objetivos da política ou prática de remuneração

A administração da remuneração para Diretores Estatutários ou de qualquer outro empregado não estatutário visa compensar os colaboradores na MEDIANA do mercado no qual a empresa se insere, ou seja, no ramo químico & petroquímico.

Esta diretriz é emanada da matriz em Jedha na Arábia Saudita e seguida por todas as unidades da Cristal Global no mundo.

b. composição da remuneração, indicando:

i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

A remuneração dos Diretores Estatutários é composta por 4 elementos:

- ✓ HONORÁRIOS FIXOS – busca remunerar baseado na MEDIANA de mercado setorializado.
- ✓ BONUS ANUAIS – baseado em políticas globais de desempenho do negócio atrelados ao resultado financeiro GLOBAL do TiO₂. Em 2015 as metas fixadas foram baseadas no Lucro Operacional Líquido consolidado, para 2016 estas premissas ainda não foram informadas pela matriz.
- ✓ BONUS DE MÉDIO PRAZO – baseado em políticas globais usando como referência o EBITDA consolidado, pago em 3 partes divididas em 3 anos consecutivos.
- ✓ BENEFÍCIOS – são componentes de representação da função; Carro designado, plano de pensão, assistência médica, seguro de vida, seguro D&O,

¹ As informações sobre a política de remuneração devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.



ii. Qual a proporção de cada elemento na remuneração total

- ✓ Os honorários fixos correspondem à remuneração encontrada na pesquisa da MEDIANA de mercado.
- ✓ O bônus anual corresponde a 35% dos honorários anuais multiplicados pelo indexador de resultados global da matriz.
- ✓ O bônus de médio prazo é fixado pela matriz Saudita para diretores globais e estatutários, levando-se em conta períodos ou ciclos de negócios globais.

iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

- ✓ Os honorários são fixados pela matriz geralmente no mês de Abril de cada ano, nos últimos 3 anos não houve reajustes para Administradores devido à crise global.
- ✓ Os valores, critérios de pagamento, bem como os indexadores de desempenho do Bônus de curto e médio prazo são determinados pela matriz anualmente para todas as unidades Globais.

iv. Razões que justificam a composição da remuneração

A Cristal pesquisa o mercado setorial e define a remuneração considerando cargos similares no Brasil e nos países que opera.

c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

- ✓ EBITDA
- ✓ LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Os honorários compõem a parte fixa, sendo o Bônus de curto e médio prazo variáveis dependentes de indexadores de negócio.



- e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo.

Através da fixação da política de bônus de curto e médio prazo baseados no desempenho de negócio.

- f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Não possuímos.

- g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

Não possuímos.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não possui



13.3 Informações sobre a remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

2016

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº de membros	3	2	3
Bônus			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	ainda não foi divulgado	N/A
Participação nos resultados			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.000.000,00	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	1.000.000,00	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	ainda não foi divulgado	N/A



2015

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº de membros	3	2	3
Bônus			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	ainda não foi divulgado	N/A
Participação nos resultados			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.000.000,00	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	1.000.000,00	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	278.442,00	N/A



2014

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	3	2	3	8
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A	zero
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A	
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A	
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	ainda não foi divulgado	N/A	
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A	
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.245.000,00	N/A	
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	1.245.000,00	N/A	
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	1.037.825,00	N/A	



2013

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	3	2	3	8
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A	zero
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A	
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A	
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	ainda não foi divulgado	N/A	
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A	
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.180.000,00	N/A	
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	1.180.000,00	N/A	
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	840.029,00	N/A	



13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

Não ocorre.

(a) Termos e condições gerais

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(b) Principais objetivos do plano

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(c) Forma como o plano contribui para esses objetivos

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(d) Como o plano se insere na política de remuneração do emissor

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(e) Como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(f) Número máximo de ações abrangidas

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(g) Número máximo de ações a serem outorgadas

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(h) Condições para aquisição de ações

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(i) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(j) Critérios para fixação do prazo de exercício

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(k) Forma de liquidação

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(l) Restrições à transferência das ações

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(m) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(n) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.



13.5. Quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, na data de encerramento do último exercício social.

-Cada conselheiro possui 1 (uma) ação ordinária da Cristal Pigmentos do Brasil S.A.



13.6 Informações sobre a remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não se aplica, pois a empresa não usa este expediente de pagamento.



13.7 Informações sobre as opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Não se aplica.



13.8 Informações sobre opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não se aplica



13.9 – Precificação das ações / opções

Não se aplica.



13.10 Informações sobre os planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

a. Órgão – Diretores Estatutários + Conselho de Administração	2015	2014	2013	2012	2011
b. Número de membros	04	04	04	04	04
c. nome do plano	Itaú PGBL – Flexprev Empresa Plus	Itaú PGBL – Flexprev Empresa Plus	Itaú PGBL – Flexprev Empresa Plus	Itaú PGBL – Flexprev Empresa Plus	Itaú PGBL – Flexprev Empresa Plus
d. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N
e. condições para se aposentar antecipadamente	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N
f. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$404.693,20	R\$1.220.842,00	R\$1.228.622,00	R\$1.071.578,16	R\$ 887.034,34

1

 g. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$404.693,20	R\$1.220.842,00	R\$1.228.622,00	R\$1.071.578,16	ação e aos diretores estatutários R\$ 887.034,34
h. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	Somente na hipótese de saída involuntária Somente na hipótese de saída involuntária	Somente na hipótese de saída involuntária Somente na hipótese de saída involuntária	Somente na hipótese de saída involuntária Somente na hipótese de saída involuntária	Somente na hipótese de saída involuntária Somente na hipótese de saída involuntária	Somente na hipótese de saída involuntária Somente na hipótese de saída involuntária

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não possui



13.12 Arranjos contratuais, apólices de seguros e outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

A remuneração dos Diretores Estatutários é composta por 4 elementos:

- HONORÁRIOS FIXOS – busca remunerar baseado na MEDIANA de mercado setorializado.
- BONUS ANUAIS – baseado em políticas globais de desempenho do negócio atrelados ao resultado financeiro GLOBAL do TiO₂. Em 2015 as metas fixadas foram baseadas no Lucro Operacional Líquido consolidado, para 2016 estas premissas ainda não foram informadas pela matriz.
- BONUS DE MÉDIO PRAZO – baseado em políticas globais usando como referência o EBITDA consolidado, pago em 3 partes divididas em 3 anos consecutivos.
- BENEFÍCIOS – são componentes de representação da função; Carro designado, plano de pensão, assistência médica, seguro de vida, seguro D&O,



13.13. Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores.

Não se aplica.



13.14. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam.

Não se aplica.



13.15. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

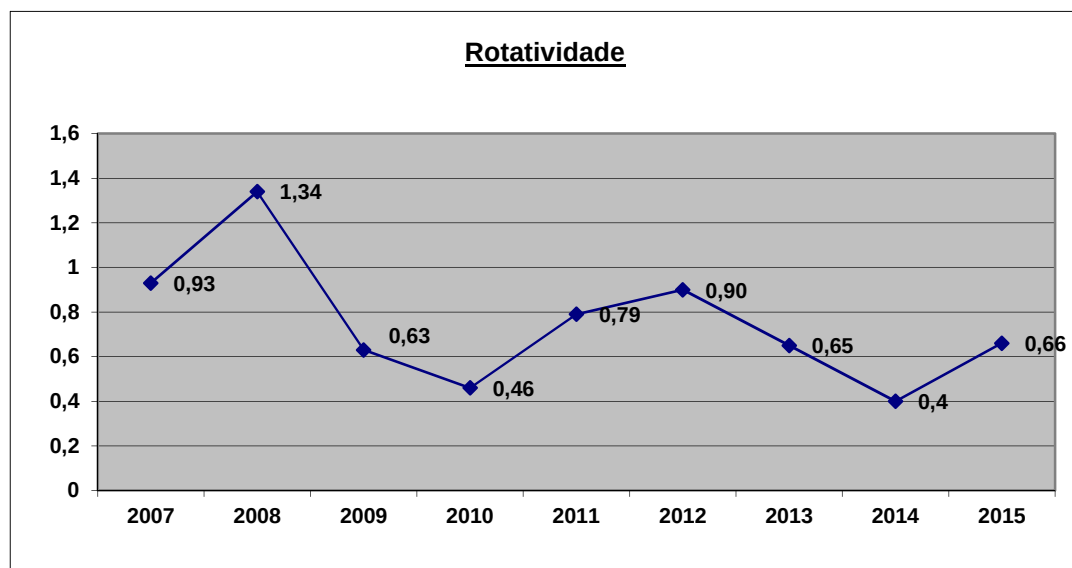
Não se aplica

13.16 Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes no que concerne à remuneração dos administradores foram divulgadas nos itens anteriores deste Capítulo do Formulário de Referência da Companhia.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

	Rotatividade
2007	0,93
2008	1,34
2009	0,63
2010	0,46
2011	0,79
2012	0,90
2013	0,65
2014	0,4
2015	0,66





14.2. Alterações relevantes - Recursos Humanos

Não ocorreram alterações relevantes durante o ano de 2015.



14.3. Descrição da política e remuneração dos empregados

Não se aplica, plano de remuneração com base nas ações para os empregados não administradores.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos**14.4 – Relações Emissor / Sindicato**

Os empregados da empresa são representados pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico / Petroleiro do Estado da Bahia.



14.5. Outras Informações Relevantes

Todas as informações relevantes, já foram mencionadas nos itens anteriores do Formulário de Referência.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
GTI DIMONA BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES					
09.143.435/0001-60		Não	Não	28/03/2016	
Não					
0	0,000000%	120.200	0,800000%	120.200	0,520000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
ALCINEY BATISTA DA COSTA					
336.817.327-87		Não	Não		
Não					
0	0,000000%	79.196	0,520000%	79.196	0,340000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
VICTOR ADLER					
203.840.097-00		Não	Não		
Não					
0	0,000000%	100.000	0,660000%	100.000	0,430000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN					
261.812.235-68		Não	Não		
Não					
0	0,000000%	200.000	1,330000%	200.000	0,860000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
JOSE OSWALDO MORALES JUNIOR					
066.016.438-82		Não	Não	28/03/2016	
Não					
0	0,000000%	112.000	0,740000%	112.000	0,480000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
ANDREW NIGHTINGALE					
317.696.398-02		Não	Não		
Não					
0	0,000000%	54.900	0,360000%	54.900	0,240000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
OSMAR FACTORINE					
312.347.047-49		Não	Não		
Não					
0	0,000000%	50.000	0,330000%	50.000	0,220000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
MARCO ANTONIO COSTA CARDOSO					
312.525.518-00		Não	Não		
Não					
0	0,000000%	62.000	0,410000%	62.000	0,270000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
PETERSON BALDERRAMA DOS REIS					
014.638.758-94		Não	Não		
Não					
0	0,000000%	51.399	0,340000%	51.399	0,220000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
RUY MEDEIROS GOULART					
692.630.439-49		Não	Não		
Não					
0	0,000000%	7.700	0,050000%	7.700	0,030000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
JAIR EUFROSINO DE LIMA CARVALHO					
888.583.918-53		Não	Não		
Não					
0	0,000000%	230.000	1,520000%	230.000	0,990000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
MILLENNIUM HOLDINGS BRASIL LTDA					
02.602.261/0001-07	BRASIL-SP	Sim	Sim	27/04/2007	
Não					
8.047.454	99,025000%	1.699	0,010000%	8.049.153	34,665000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS AUSTRALIND					
08.934.107/0001-19	INGLATERRA-NO	Não	Não	27/04/2007	
Não					
0	0,000000%	8.583.534	56,890000%	8.583.534	36,970000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES ORGANOM					
17.400.251/0001-66		Não	Não	28/03/2016	
Não					
0	0,000000%	360.000	2,390000%	360.000	1,550000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
ITAU UNIBANCO S/A					
60.701.190/0001-04	BRASILEIRA-SE	Não	Não	28/03/2016	
Não					
0	0,000000%	1.006.414	6,670000%	1.006.414	4,340000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
NORGES BANK					
05.839.607/0001-83	NORUEGA	Não	Não	27/04/2007	
Não					
0	0,000000%	749.818	4,970000%	749.818	3,230000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
VERBIER CLUBE DE INVESTIMENTO					
08.968.733/0001-26		Não	Não	28/03/2016	
Não					
0	0,000000%	380.000	2,520000%	380.000	1,540000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
VICTOIRE SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES					
08.715.375/0001-40	BRASIL-SP	Não	Não	10/09/2012	
Não					
0	0,000000%	132.300	0,880000%	132.300	0,570000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
NORIO SUZAKI					
056.348.498-53		Não	Não	28/03/2016	
Não					
3.200	0,039000%	33.900	2,360000%	37.100	1,530000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
VICTOIRE BRAZIL SMALL CAP LLC					
12.930.019/0001-16	BRASIL-SP	Sim	Não	10/09/2012	
Não					
0	0,000000%	193.000	1,280000%	193.000	0,830000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
VICTOIRE BRAZIL FUND LLC - BNY MELLON SF DTVM S.A.					
14.228.041/0001-44	BRASIL-SP	Não	Não	10/09/2012	
Não					
0	0,000000%	295.900	1,960000%	295.900	1,270000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			
OUTROS					
76.065	0,936000%	2.284.319	13,010000%	2.360.384	8,905000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000%			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL					
8.126.719	100,000000%	15.088.279	100,000000%	23.214.998	100,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
MILLENNIUM HOLDINGS BRASIL LTDA				02.602.261/0001-07	
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
0	0,000000	858.553.315	100,000000	858.553.315	100,000000

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	28/04/2016
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	1.548
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	158
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

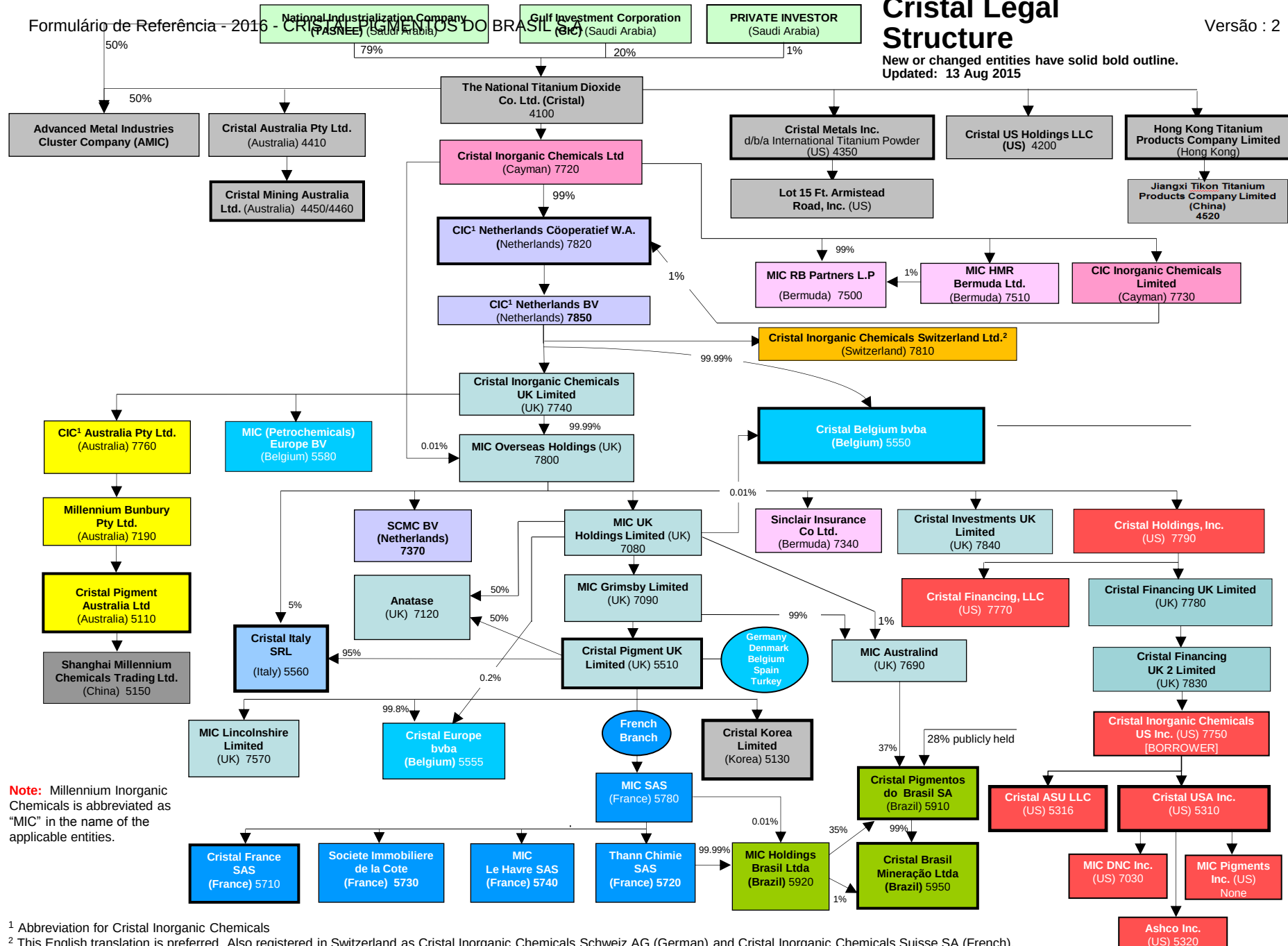
Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	8.126.719	35,000000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	15.088.279	65,000000%
Preferencial Classe A	9.873.790	43,000000%
Preferencial Classe B	5.214.489	22,000000%
Total	23.214.998	100,000000%

Cristal Legal Structure

New or changed entities have solid bold outline.
Updated: 13 Aug 2015



Note: Millennium Inorganic Chemicals is abbreviated as "MIC" in the name of the applicable entities.

¹ Abbreviation for Cristal Inorganic Chemicals

² This English translation is preferred. Also registered in Switzerland as Cristal Inorganic Chemicals Schweiz AG (German) and Cristal Inorganic Chemicals Suisse SA (French).



15.5 – Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte.

Não se aplica.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

Brilliance inspired by titanium



15.6. Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controles

Não houve Informação Relevante nos controles além dos evidenciados nos itens anteriores.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP –42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com



15.7 – Outras informações relevantes – Controle.

Não ocorreram informações de Relevância até a finalização deste formulário



15.8– Outras informações relevantes – Controle e grupo econômico.

Não ocorreram informações de Relevância até a finalização deste formulário



16. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

16.1. Políticas e transações com Partes Relacionadas.

Controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia tem o poder de determinar as políticas financeiras e operacionais, geralmente acompanhada de uma participação de mais do que metade dos direitos a voto (capital votante). A existência e o efeito de possíveis direitos a voto atualmente exercíveis ou conversíveis são considerados na avaliação se a Companhia controla outra entidade. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que o controle termina.

Transações entre empresas, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas quando necessário para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

Coligadas

Coligadas são todas as entidades sobre as quais a Companhia tem influência significativa, mas não o controle, geralmente em conjunto com uma participação acionária de 20% a 50% dos direitos de voto. Os investimentos em coligadas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. A Companhia não possui coligadas em 31 de dezembro de 2015.

Cristal Brasil
Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes - CEP 42840-000
Camaçari - BA - Brasil
Telefone (71) 3616-9114
www.cristal.com

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cristal Mineração do Brasil Ltda	27/11/2006	111.950.667,24	R\$ 159.750.061,08 em dezembro 2015	R\$ 0,01 (um centavo), distribuídas entre os sócios	Indeterminado	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	A Companhia divide seu negócio no segmento de produção e industrialização de dióxido de titânio, realizados pela controlada e no segmento de extração, produção e comercialização dos minérios rutilo, ilmenita e zirconita, realizados pela controlada Cristal Mineração.						
Objeto contrato	O Objeto Sociedade é a indústria e o comércio de minérios em geral, especialmente, rutilo, ilmenita e zirconita, compreendndo pesquisa, lavra, exploração e beneficiamento, importação e exportação, inclusive a d produtos quimicos, a prestação de serviços e assistência técnica, a pesquisa tecnológica.						
Garantia e seguros	Não existem						
Rescisão ou extinção	Não existem						
Natureza e razão para a operação							
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							



16.3. TRATAMENTO DE CONFLITOS

Transações entre companhias, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas da Companhia são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas quando necessário para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

**CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ/MF 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

A **Cristal Pigmentos do Brasil S.A.** (“Cristal” ou “Companhia”) vem a público informar que em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2016, deliberou pela incorporação de sua subsidiária integral CRISTAL MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA, conforme detalhado abaixo:

- i. aprovação da ratificação da nomeação e contratação da Performance Auditoria e Consultoria Empresarial S. S. como empresa especializada para elaboração de laudo de avaliação do acervo patrimonial da Cristal Mineração bem como aprovação do laudo de avaliação respectivo;
- ii. aprovação do Protocolo e Justificação da incorporação, celebrado em 13 de setembro de 2016;
- iii. aprovação da incorporação da Cristal Mineração pela Companhia, sem aumento do capital social da Companhia. Em decorrência da aprovação da incorporação da Cristal Mineração pela Companhia, a Cristal Mineração será extinta, passando a sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade; e
- iv. aprovação da autorização à administração da Companhia para tomar todas as providências, bem como praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da incorporação ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários, de modo a implementar as presentes deliberações, nos termos e condições ora aprovados.

A Incorporação integra um processo de reorganização societária, o qual tem por objetivo simplificar e otimizar a gestão dos ativos e fluxo de caixa das sociedades envolvidas. A Incorporação se enquadra na hipótese prevista na alínea “b” do inciso I da Deliberação CVM nº 559/08, tendo sido dispensada pela CVM a elaboração do laudo de avaliação da Cristal Mineração pelo valor de mercado de seus ativos, conforme previsto no art. 264 da Lei nº 6.404/76.

Assim, a partir de 1º de outubro de 2016, a Cristal Mineração deixa de ser uma CONTROLADA e passa a ser uma FILIAL da Companhia.

Cristal Brasil

Rodovia BA 099 Km 20 Abrantes
Camaçari - BA - Brasil
55 71 2634-9114
www.cristal.com

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Integralizado				
08/05/1967	162.504.983,90		8.126.719	15.088.279	23.214.998
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe A	9.873.790				
Preferencial Classe B	5.214.489				

17.2 - Aumentos do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu



17.5 – Outras informações relevantes – Capital Social

Não há outras informações relevantes referente ao Capital Social.

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	35,000000
Direito a dividendos	Nas deliberações da Assembléia Geral, cada ação ordinária dará direito a um voto.
Direito a voto	Restrito
Descrição de voto restrito	Nas deliberações da Assembléia Geral, cada ação ordinária dará direito a um voto.
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Resgatável	
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não possuímos
Outras características relevantes	Não possuímos
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe A
Tag along	43,000000
Direito a dividendos	Artigo 8º: As ações preferenciais da classe "A" que não terão direito a voto, gozarão de prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal e participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as preferenciais da classe "B";
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	às ações preferenciais da classe "A", terão todos os demais direitos das ações ordinárias, exceto o de voto. Artigo 9º : Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da classe "A" e da classe "B" terão preferência para subscrição de aumento de capital.
Restrição a circulação	Não
Resgatável	
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não se aplica
Outras características relevantes	Não se aplica
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe B

18.1 - Direitos das ações

Tag along	22,000000
Direito a dividendos	As ações preferenciais da classe "A" que não terão direito a voto, gozarão de prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal e participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as preferenciais da classe "B";
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	Parágrafo único: As ações preferenciais da classe "B" gozarão de prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação, sem prêmio, exercitável apenas em relação às ordinárias e, depois de assegurada igual prioridade às ações preferenciais da classe "A", terão todos os demais direitos das ações ordinárias, exceto o de voto. As ações preferenciais da classe "B" não poderão ser convertidas em ações ordinárias, e, além disso, sem direito a dividendos fixos ou mínimos, a elas não se aplicará o disposto no parágrafo primeiro do art. 111 da Lei de Sociedades por Ações
Restrição a circulação	Não
Resgatável	Não
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não se aplica
Outras características relevantes	Não se aplica



18.2. Descrição, se existirem, das regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação ordinária dará direito a voto. As ações preferenciais da classe “B” gozarão de prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação, sem prêmio, excitável apenas em relação às ordinárias e, depois de assegurada igual prioridade as ações preferenciais da classe “a”, terão todos os demais direitos das ações ordinárias, exceto o de voto. As ações preferenciais “B” não poderão ser convertidas em ações ordinárias, e, além disso, sem direito a dividendos fixos ou mínimos, a elas não se aplicará o disposto no parágrafo primeiro do art. 111 da Lei da Sociedade por Ações.



18.3. Suspensão de Direitos Patrimoniais e Políticos

Não há exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados

Exercício social		31/12/2014								
Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/12/2014	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	1.470	0,25	0,20	R\$ por Unidade	0,00
31/12/2014	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	495.169	6,50	6,01	R\$ por Unidade	0,00
31/12/2014	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	75.311	7,50	7,50	R\$ por Unidade	0,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu



18.6. Mercado de Negociações no Brasil

As ações ordinárias, preferenciais classe A e preferenciais classe B da Companhia são negociadas na BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, sob os códigos TIBR3, TIBR5 e TIBR6, respectivamente.



18.7. Negociações em Mercados Estrangeiros

Na data-base deste Formulário de Referência, não tínhamos nenhum valor mobiliário admitido à negociação em mercados estrangeiros.

18.8 - Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu



18.9 Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas por nós relativas a ações de emissão de terceiro

A Cristal, controladora indireta da Companhia, apresentou à CVM, em 16 de dezembro de 2009, novo pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) por alienação do controle indireto da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM no. 361/02.

O objeto da OPA corresponde às 7.942.076 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setenta e seis) ações ordinárias, em circulação no mercado, de emissão da Companhia, equivalentes a 0,98% do total das ações ordinárias, na medida em que estejam livres e desembaraçadas de ônus ou gravames de qualquer natureza, na data de liquidação financeira do leilão a ser realizado no âmbito da OPA . A CVM aprovou a oferta pública em 25 de maio de 2010, para a aquisição parcial de 18.197 ações ao preço de 0,20 que perfazem um total de R\$ 3.639,40 (em Reais).

O controle da Companhia é diretamente detido pela sociedade brasileira Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda.



18.10. Outras Inf. Relev. – Val. Mobiliário

Todas as informações relevantes foram divulgadas nos itens anteriores deste formulário.



18.11. Ofertas públicas de aquisição

Não ocorreu



18.12. Outras Informações Relevantes

Todas as informações relevantes foram divulgadas nos itens anteriores deste formulário.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Cristal opta por não divulgar

20.2. Outras inf. Relev.- Pol. Negociação

A companhia opta por não divulgar

20.2 - Outras informações relevantes

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Atendendo o previsto no artigo 16 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, alterada pela Instrução CVM nº 369, de 11 de junho de 2002, **MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A.** (doravante referida como "Companhia") fixa, mediante deliberação do seu Conselho de Administração de 30 de julho de 2002, a seguinte Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, bem como de manutenção de seu sigilo.

Considera-se relevante, para os efeitos desta Política, qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembléia geral ou dos órgãos de administração da Companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável:

- I - na cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia aberta ou a eles referenciados;
- II - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários;
- III - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados.

São exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, os seguintes:

- I - assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário da companhia, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

- II - mudança no controle da companhia, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;
- III - celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a companhia seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da companhia;
- IV - ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
- V - autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da companhia em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;
- VI - decisão de promover o cancelamento de registro da companhia aberta;
- VII - incorporação, fusão ou cisão envolvendo a companhia ou empresas ligadas;
- VIII - transformação ou dissolução da companhia;
- IX - mudança na composição do patrimônio da companhia;
- X - mudança de critérios contábeis;
- XI - renegociação de dívidas;
- XII - aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;
- XIII - alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos pela companhia;
- XIV - desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
- XV - aquisição de ações da companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;
- XVI - lucro ou prejuízo da companhia e a atribuição de proventos em dinheiro;
- XVII - celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;
- XVIII - aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

XIX - início, retomada ou paralisação da fabricação ou comercialização de produto ou da prestação de serviço;

XX - descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos da companhia;

XXI - modificação de projeções divulgadas pela companhia; e

XXII - impetração de concordata, requerimento ou confissão de falência ou propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da companhia.

Cumprido ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários - CVM (doravante referida simplesmente como "CVM") e, se for o caso, às Bolsas de Valores de São Paulo e da Bahia, Sergipe e Alagoas, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

Os acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, deverão comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, que promoverá sua divulgação.

Caso as pessoas referidas no parágrafo anterior tenham conhecimento pessoal de ato ou fato relevante e constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente o ato ou fato relevante a CVM.

Os atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se os acionistas controladores ou os administradores entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo da companhia, salvo na hipótese da informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Companhia, quando a divulgação deverá ser levada a efeito.

A presente Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante é complementar às normas da Instrução CVM 358/02, alterada pela Instrução CVM nº 369/02, que deverão ser estritamente

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

observadas pelos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como pelo Acionista Controlador da Companhia.

Finalmente, para dar cumprimento ao previsto no § 1º do artigo 16 da Instrução CVM nº 358/02, A Companhia está dando conhecimento por escrito da presente Política ao Acionista Controlador, bem como a seus Administradores e membros de seu Conselho do Fiscal, destes obtendo sua respectiva adesão formal.

Camaçari, 30 de julho de 2002.

A Administração.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

21.2. Descrição – Pol. Divulgação

Artigo 30: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31: Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras e do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos de administração apresentarão proposta à Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observados os seguintes preceitos:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital social;
- b) quando for o caso, as importâncias necessárias e as admitidas para as reservas de que tratam, respectivamente, os artigos 195 a 197 da Lei de Sociedades por Ações;
- c) a cota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimos previstos no artigo 202 da Lei de Sociedade por Ações. Os dividendos serão declarados com integral respeito aos direitos, preferências, vantagens e prioridades das ações então existentes, segundo os termos da lei e deste estatuto, e, quando for o caso, das resoluções da Assembleia Geral;
- d) até 90% (noventa por cento) à Reserva para Aumento de Capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais. O montante dessa Reserva não poderá exceder o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; e
- e) o remanescente à Reserva Especial para Dividendos, com o fim de garantir a continuidade da distribuição anual de dividendos. O montante dessa Reserva não poderá exceder o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, mas tal resolução não prejudicará o direito dos acionistas preferenciais de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade, inclusive os atrasados, se cumulativos, quando o estatuto social confira àquelas ações tais dividendos.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 199 da Lei de Sociedade por Ações o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo Terceiro: Se, por deliberação unânime da Assembleia Geral, forem distribuídos às ações ordinárias dividendos em taxa inferior à das preferenciais, os lucros mantidos em reserva, correspondentes aos dividendos que as ações ordinárias deixarem de receber, serão escriturados em separado, para posterior distribuição às ações ordinárias ou para incorporação ao capital, em benefício exclusivamente destas.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

Parágrafo Quarto: Na incorporação de lucros ao capital será feita a compensação em benefício dos acionistas que receberem menores dividendos, respeitados, porém, os direitos dos demais acionistas de manterem a sua participação no capital social mediante subscrição em moeda.

Artigo 32: Poderá a Diretoria, quando autorizada pelo Conselho de Administração:

- a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano, observando, em tal hipótese, as mesmas normas definidas no artigo anterior;
- b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social, não exceda ao montante das reservas de capital; e
- c) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 33: Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 34: Os dividendos deverão ser pagos - salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral - no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

21.3. Responsáveis pela política

De acordo com o Estatuto Social da Companhia

Artigo 22: Compete ao Conselho de Administração:

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

- II - eleger os Diretores, fixando-lhes as atribuições;
- III - destituir os Diretores;
- IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- VI - declarar dividendos semestrais ou intermediários, observado o disposto neste Estatuto Social;
- VII - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- VIII - autorizar a Diretoria a adquirir ações da própria Companhia, com observância das normas legais e regulamentares em vigor;
- IX - escolher e dispensar o consultor jurídico da Companhia;
- X - emitir parecer sobre quaisquer propostas da Diretoria à Assembléia Geral;
- XI - estabelecer novas linhas de negócios, ou interromper as então existentes;
- XII - definir a política a ser observada para os assuntos que ultrapassem os atos ordinários de gestão; e
- XIII - autorizar a Diretoria:
 - 1 - a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis por natureza, admitindo-se as aquisições somente quando os imóveis forem destinados a operações industriais ou comerciais;
 - 2 - a adquirir, onerar ou alienar participações em outras empresas. Esta autorização não é necessária para aplicações em incentivos fiscais;
 - 3 - a contrair obrigações financeiras fora da rotina ou do curso normal dos negócios, ou quando superiores, individualmente, a 10% (dez por cento) do capital social realizado. Não serão consideradas obrigações financeiras, para estes efeitos, os descontos de duplicatas e os empréstimos para capital de giro junto a instituições financeiras; e
 - 4 - a celebrar qualquer acordo com acionistas ou com empresa na qual acionista da Companhia tenha qualquer forma de interesse.

21.4. Outras inf. Relev. Pol. divulgação

21.4 - Outras informações relevantes
Todas as informações relevantes sobre o grupo, já estão descritas nos quadros acima.